UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
BACHARELADO EM HISTÓRIA

JEFERSON OSNI DE SOUZA JUNIOR

TRAVESTILIDADE EM PONTA GROSSA/PR NA DÉCADA DE 1980: UMA ANÁLISE A PARTIR DO PROCESSO-CRIME DE “SUZANE”

Ponta Grossa
2025

JEFERSON OSNI DE SOUZA JUNIOR

TRAVESTILIDADE EM PONTA GROSSA/PR NA DÉCADA DE 1980: UMA ANÁLISE A PARTIR DO PROCESSO CRIME DE “SUZANE

Trabalho de Conclusão de curso apresentado para obtenção do título de Bacharel em História na Universidade Estadual de Ponta Grossa, Departamento de História.

Orientadora: Prof. Dra. Georgiane Garabely Heil Vázquez.

Ponta Grossa
2025

ERRATA

JEFERSON OSNI DE SOUZA JUNIOR

TRAVESTILIDADE EM PONTA GROSSA/PR NA DÉCADA DE 1980: UMA ANÁLISE A PARTIR DO PROCESSO CRIME DE “SUZANE

Trabalho de Conclusão de curso apresentado para obtenção do título de Bacharel em História na Universidade Estadual de Ponta Grossa, Departamento de História.

Orientadora: Prof. Dra. Georgiane Garabely Heil Vázquez.

Ponta Grossa, 07 de novembro de 2025.

Profª. Drª Georgiane Garabely Heil Vázquez - Orientadora

Doutora em História - Universidade Federal do Paraná

Profª. Drª. Bruna Alves Lopes

Doutorado em Ciências Sociais Aplicadas - Universidade Estadual de Ponta Grossa

Me. Alisson Gonçalves

Mestrado em História - Universidade Estadual de Ponta Grossa

Dedico este trabalho a todas, todos e todes que, como eu, fazem da memória, da escrita, e da História um gesto de cuidado e afeto. Às travestis, às bichas, às mulheres, aos corpos dissidentes e a todas as existências que desafiam os silêncios, os esquecimentos e as violências que tentam nos apagar. Faço da História um ato de resistência. Escrevo, pesquiso e insisto, porque existir, para nós, é, e sempre foi, um ato político. Que este trabalho seja fresta, seja brecha e seja grito. Que possamos viver, reviver, celebrar, transmutar, desestabilizar, questionar, e fazer da nossa existência um manifesto de liberdade, dignidade e amor.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, aos Orixás e a todas as entidades de direita e de esquerda que me deram força para continuar até aqui.

Agradeço à minha família, que sempre foi meu alicerce na vida e na formação. Em especial, às duas mulheres da minha vida: minha avó Rosângela Maria de Paula, por toda a luta, por cada ensinamento e por ter batalhado para que eu pudesse chegar até aqui (meu maior orgulho, meu maior símbolo de resistência e de enfrentamento à vida e ao racismo estrutural). E à minha mãe Joseane Tereza de Paula, por todo o amor, pela força e por ter criado três filhos com tanta garra e coragem.

Sou grato a todos os amigos e amigas que caminharam comigo nesses quatro anos: pelas conversas, risadas, aprendizados, saídas de campo e por tornarem essa jornada mais leve e divertida.

Agradeço à minha orientadora Georgiane Garabely Heil Vázquez, por me incentivar academicamente, por acreditar nas minhas pesquisas e por confiar no meu trabalho.

Ao PET (Programa de Educação Tutorial) - História, agradeço pelo acolhimento, pelas aprendizagens, pelo afeto e pelas reflexões, levarei comigo cada terça-feira compartilhada.

Minha gratidão à professora Dra. Bruna Alves Lopes, que desde o primeiro ano da graduação me inspira e me mostra os caminhos da vida acadêmica, com leveza e prazer. Se hoje me reconheço como pesquisador, é graças a você, que me ensinou, me guiou, me mostrou brechas, caminhos e insistências nas minhas inquietações.

Agradeço também ao Alisson Golçalves, por aceitar o convite para compor a banca, por sua generosidade e por todo o respeito e admiração que tenho por seu trabalho.

E, por fim, agradeço, com toda a força do meu corpo e da minha existência, a todas as pessoas LGBTQIAPN+ que vieram antes de mim, que lutaram e ainda lutam, para que eu pudesse estar aqui, bichando essa academia e trazendo reflexões travestis, dissidentes e potentes para dentro da universidade.

As velhas terão sonhos

As jovens terão visões

Ora pois, quando fomos amarradas e lançadas na fornalha

Em sua mais alta temperatura

Por não nos dobrarmos diante do trono de nenhum senhor

Foi que Deize se revelou a nós

Nascemos em manjedouras

E depois de crucificadas, ressuscitamos

Deize são as Yabás falando ao pé do meu ouvido

Juntas em unção

Fizemos da cruz, encruzilhada

Nos levantamos do vale de ossos secos

Transformamos pranto em festa

Nossos cus em catedrais

Conhecemos os mistérios por com eles andar

Não mais calvário

Arrebatamos das mãos do senhor

As chaves de nossas cadeias

Dancemos engenhosas e aprendamos a voar

Para respirarmos submersas em águas vivas

Superabundantes

Em Kalunga

Somos eternais

(Ventura Profana).

RESUMO

O presente trabalho investiga a construção e a representação da identidade de Suzane, uma travesti acusada de homicídio doloso na cidade de Ponta Grossa/PR, entre o final da década de 1970 e o início da de 1980. O objetivo é compreender de que forma as instituições jurídicas e médicas contribuíram para a produção de sentidos sobre sua identidade de gênero e como tais discursos influenciaram o desenrolar do processo. A pesquisa busca identificar como Suzane foi representada (se como travesti, homossexual ou sob outras classificações) e quais expressões, terminologias e discursos foram mobilizados nos documentos oficiais. Metodologicamente, fundamenta-se nas reflexões de Michel Foucault sobre poder, saber e anormalidade, compreendendo o processo judicial como um dispositivo de controle e normatização dos corpos e das sexualidades dissidentes. A partir da análise dos discursos jurídicos, médicos e testemunhais, foi possível observar que a travestilidade de Suzane foi reiteradamente patologizada e associada à criminalidade, revelando a atuação conjunta dessas instituições no processo de estigmatização e desumanização de corpos travestis. Conclui-se que o processo-crime não apenas julgou um ato, mas também disciplinou uma identidade, demonstrando como o poder judiciário, amparado por saberes médicos, operava como instância de produção de verdades sobre gênero e sobre moralidade.

Palavras-chaves: Discurso jurídico e médico; Processo-Crime; Travestilidade.

ABSTRACT

This study investigates the construction and representation of the identity of Suzane, a travesti accused of intentional homicide in the city of Ponta Grossa, Paraná, between the late 1970s and the early 1980s. The objective is to understand how legal and medical institutions contributed to the production of meanings surrounding her gender identity and how such discourses influenced the course of the judicial process. The research seeks to identify how Suzane was represented (whether as a travesti, homosexual, or through other classifications) and which expressions, terminologies, and discursive strategies were employed in the official documents. Methodologically, the study is grounded in Michel Foucault's reflections on power, knowledge, and abnormality, understanding the judicial process as a device for the control and normalization of dissident bodies and sexualities. Through the analysis of legal, medical, and testimonial discourses, it was possible to observe that Suzane's travestility was repeatedly pathologized and associated with criminality, revealing the joint operation of these institutions in the stigmatization and dehumanization of travesti bodies. It is concluded that the criminal process not only judged an act but also disciplined an identity, demonstrating how the judiciary, supported by medical knowledge, functioned as an instance for the production of truths about gender and morality.

Keywords: travestility; legal discourse; medical discourse; power; gender.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURA 01 – Mapa da Ocupação da terra na área urbanizada de Ponta Grossa em 1980……...34

QUADRO 02 – Fases e etapas de um processo jurídico…….50

FIGURA 02 – Mapa da Espacialidade da Prostituição em Ponta Grossa - PR……..36

FIGURA 03 – Território da prostituição das travestis no centro de Ponta Grossa - PR…….39

LISTA DE TABELA

TABELA 01 – Área dos perímetros urbanos e o crescimento relativo em Ponta Grossa, das décadas de 1940 a 2008……..……32

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

TJPR	Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
SEJUS	Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Paraná.
DSM	Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais, elaborado pela Associação Americana de Psiquiatria
CID	Classificação Internacional de Doenças,
HIV/AIDS	Vírus da Imunodeficiência Humana/ Síndrome da Imunodeficiência Adquirida

SUMÁRIO

Introdução ….....13

Capítulo 1 - Entre "Ir de travesti" para "Ser travesti" estão os caminhos de Suzane……..……..19

1.1. A farda treme quando a trava brilha: repressões das dissidências de sexo-gênero na Ditadura Militar (1964–1985).....19

1.2. Entre o ser e o agir: da emergência travesti à mobilização social.....22

1.3. Breves apontamentos sobre a urbanização de Ponta Grossa na década de 1980 e o território vivido por Suzane……..……..30

Capítulo 2 - Aquendando os babados do Judiciário…….....41

2.1. Breves perspectivas da utilização histórica de fontes criminais no Brasil…….....41

2.2. Como utilizar processo-crime na pesquisa histórica?.....43

2.3. Estrutura do (Cis)tema Judicial…….....48

2.4 Breves pespectivas sobre o processo de Suzane…….……...51

Capítulo 3 - Quando a Justiça e a Medicina dão Close nos corpos: discurso Jurídico e Médico no processo-crime de Suzane….....57

3.1. Discurso não é só palavras……..……57

3.2. Quem fala sobre quem? Saberes em disputa na produção do corpo de Suzane.……61

3.3. Os olhares das testemunhas sobre Suzane e a (RÉ)produção de sentidos sobre sua identidade……86

Considerações finais……101

Referências….....104

INTRODUÇÃO

No dia 9 de março de 1979, no interior do Paraná, na cidade de Ponta Grossa, por volta das duas horas da madrugada, um homicídio doloso foi registrado na Vila Dal Col, bairro afastado do centro urbano. Naquela noite, Suzane, balconista de 24 anos, e Roberto, um jovem de 17, estavam juntos na casa de Maria, mãe de Suzane, local onde, segundo os depoimentos, costumavam se encontrar com frequência.

Após um desentendimento, Suzane, em um momento de fúria, utilizou uma corda de algodão e acabou indo para cima de Roberto, provocando sua morte por estrangulamento. No calor do momento, sem saber o que fazer, enrolou o corpo do rapaz em uma coberta e o escondeu debaixo da cama. Na manhã seguinte, ainda em choque, contou à mãe que Roberto havia cometido suicídio.

Sem saber como agir, Maria ligou para Giana, amiga da família, que foi uma das primeiras a ter notícias sobre o ocorrido. Giana deixou o trabalho mais cedo e foi até a casa para entender o que havia acontecido, acreditando, inicialmente, que se tratava de um suicídio. Desconfiada da versão contada, ela retornou ao trabalho e acionou a polícia, que foi até o local. Ao chegarem, os agentes encontraram o corpo de Roberto escondido debaixo da cama. Suzane recebeu voz de prisão, e os procedimentos legais foram iniciados.

Na delegacia, durante o interrogatório, Suzane confessou o crime, sendo formalmente acusada de homicídio doloso. Dias depois, o corpo da vítima foi submetido ao exame de corpo de delito, que comprovou a morte por asfixia mecânica, enquadrada nos incisos III e IV do artigo 121, §2º, do Código Penal de 1940 (Brasil, 1940).

Nos depoimentos colhidos, Maria relatou que a ré e a vítima mantinham um relacionamento desde janeiro daquele ano e que a filha chegou a alugar e mobiliar um apartamento para os dois. Já Iara, mãe de Roberto, afirmou não ter conhecimento desses encontros.

Desde o início do processo, Suzane contou com uma advogada de defesa, que solicitou a realização de um exame de sanidade mental, alegando que a ré apresentava nervosismo e ansiedade. Posteriormente, a família contratou um novo

advogado, que manteve a linha de defesa, mas acrescentou ao processo bulas de medicamentos, recortes de jornais e revistas, tentando contextualizar fatores que poderiam ter levado ao crime. Como resultado da solicitação, Suzane foi internada temporariamente no Manicômio Judiciário para avaliação de sua sanidade mental.

O Tribunal do Júri considerou Suzane culpada, com todos os jurados e juradas votando pela sua responsabilização pelo homicídio. No entanto, na sentença, o juiz reduziu a pena inicial de seis anos de reclusão para quatro anos e seis meses, levando em conta o bom comportamento da ré durante o processo. Após cumprir parte da pena, Suzane aguardava a emissão do alvará de soltura, que demorou meses para ser expedido. Diante da demora, ela fugiu e, em 1992, o processo foi arquivado devido à prescrição da pena.

A partir dessas páginas que se iniciou o meu encontro com Suzane, nome fictício adotado nesta pesquisa para me referir à ré, levando-me a investigar sua trajetória e a forma como sua identidade e sexualidade foram interpretadas pelo Judiciário. O processo-crime nº 13/80, datado entre o fim da década de 1970 e meados dos anos 1980, foi localizado no Centro de Documentação e Pesquisa em História (CDPH) da Universidade Estadual de Ponta Grossa, durante uma busca por registros que pudessem revelar fragmentos da presença LGBTQIAPN+ na cidade. Entre dezenas de autos criminais, um detalhe me fez deter o olhar: na capa do processo, a palavra “homossexualismo”[1] aparecia sublinhada em tinta azul.

Para abrir este trabalho, tomo como epígrafe trechos da canção “Eu não vou morrer”, da artista, travesti e profetisa Ventura Profana. Suas obras confrontam os regimes cisheteronormativos que estruturam tanto a sociedade quanto às instituições religiosas, especialmente as cristãs. Em suas músicas e pregações, Ventura propõe uma espiritualidade que não se limita à lógica masculina, branca e punitiva que domina a tradição cristã ocidental. Ao contrário, ela afirma uma espiritualidade travesti, negra, coletiva e insurgente, forjada nas margens, nos corpos dissidentes e na experiência de reinvenção.

Escolher essa música como epígrafe é afirmar o compromisso deste trabalho com uma perspectiva que reconhece a travestilidade como fonte de saber, de resistência e de espiritualidade. Mais do que introduzir o tema da pesquisa, esses

[1] O termo “homossexualismo” é reproduzido neste trabalho conforme a grafia utilizada na ficha catalográfica do documento original consultado no Centro de Documentação e Pesquisa Histórica (CDPH).

versos abrem caminhos, apontam sentidos e convocam outras formas de existir, pensar e sonhar para além das normas impostas.

A partir dessa abertura que compartilho parte da minha trajetória acadêmica, pois minha caminhada pessoal e intelectual está entrelaçada com as escolhas que me trouxeram até aqui. Antes mesmo de ingressar no curso de História, eu já demonstrava interesse pelos temas de gênero, sexualidade e comunidade LGBTQIAPN+. Sempre consumi músicas, livros e expressões artísticas de artistas LGBTQIAPN+, e percebi que grande parte dessas produções partia de travestis e transexuais, algo que, na época do ensino médio, causava estranhamento entre colegas. Naquele momento, ainda não compreendia o conceito de gênero, tampouco imaginava que se tornaria a minha área de pesquisa.

Foi durante o Bacharelado em História que esse campo se desdobrou com mais nitidez, revelando sua complexidade, disputas e relevância dentro da historiografia. O Programa de Educação Tutorial (PET) História, sob a orientação das professoras Dras. Georgiane Garabely e Angela Ribeiro foram essenciais nesse processo, oferecendo um espaço de acolhimento intelectual, formação e permanência afetiva na pesquisa.

No primeiro ano do curso, uma aula da professora Dra. Georgiane Garabely representou um ponto de virada: ali, compreendi qual caminho gostaria de trilhar na pesquisa. A disciplina “Gênero e Sexualidade” nos provocava a articular teoria e prática por meio da pesquisa histórica. Foi nesse contexto que tive meu primeiro contato com o Jornal Lampião da Esquina, especificamente na 4ª edição (agosto/setembro de 1978). Nessa publicação, a palavra “Travestis” aparecia em destaque na capa. Ao folhear o exemplar, deparei-me com imagens, reportagens, charges e, na última página, o relato de um homem sobre um encontro com uma travesti. Aquilo me atravessou profundamente, revelando violências, estigmas e o modo como aquelas existências eram distorcidas e ridicularizadas.

A partir desse impacto, passei a questionar: onde estavam as travestis médicas, historiadoras, jornalistas, professoras, etc? Onde estavam as pesquisas que propunham outros olhares e espaços de escuta? Foi aí que comecei a escrever, estudar e questionar, entendendo que esse seria o caminho a trilhar na vida acadêmica.

Esse episódio levou-me a refletir sobre a produção local: por que, em Ponta Grossa, dentro do curso de História, quase não se escreve sobre a história das

travestis? Por que, mesmo com uma vasta produção teórica e metodológica disponível, elas seguem ausentes das narrativas acadêmicas, enquanto outras áreas, como a Geografia, já produzem trabalhos mais consistentes sobre o tema? Essa ausência não decorre da falta de fontes, mas da falta de escuta e espaço.

A partir desses incômodos, iniciei uma investigação sobre as possibilidades de construir uma história das travestis na cidade. Durante uma visita ao acervo do CDPH, encontrei um conjunto de processos criminais datados entre 1884 e 1987. Entre eles, apenas um chamou atenção por conter o termo “homossexualismo”. Ao lê-lo com mais atenção, percebi que não se tratava apenas de um crime, mas de uma tentativa de nomear e enquadrar uma identidade dissidente dentro de categorias jurídicas e médicas normativas.

O processo tramitou em Ponta Grossa, entre o final da década de 1970 e meados da década de 1980, envolvendo Suzane, acusada de homicídio doloso. Para preservar a identidade das pessoas envolvidas, optei por utilizar nomes fictícios não apenas para a ré, mas para todas as testemunhas e participantes citados no processo. Entre elas: Gina, amiga da família da acusada; Jean, policial responsável pelo primeiro atendimento; Maria, mãe de Suzane; e Iara, mãe da vítima. Além disso, ajustei os termos utilizados nas citações extraídas do processo, de modo a manter a coerência com a escolha de pseudônimos e reforçar o cuidado ético na pesquisa.

Com base nisso, este trabalho concentra-se em analisar como a identidade de Suzane foi construída e representada ao longo do processo judicial. A investigação busca compreender de que forma ela foi representada (como homossexual, travesti ou outra identidade de gênero) e quais termos e expressões foram utilizados para se referir a ela nos documentos oficiais. Além disso, procura-se examinar de que modo essas representações influenciaram o desenrolar do caso nos âmbitos jurídico, médico e social.

Analiso os discursos médicos e jurídicos, bem como as dinâmicas de poder, considerando as representações sociais, jurídicas e médicas da época. O objetivo é compreender como essas instituições contribuíram para a construção de uma visão estigmatizante e desumanizadora da travestilidade, atentando para a forma como o judiciário de Ponta Grossa/PR, juízes, promotores, escrivães, advogados de defesa, médicos, compreendia e tratava a identidade de gênero da ré. Nesse sentido, examino também os relatos das testemunhas para compreender como suas

percepções reforçavam ou contestavam tais estigmas.A análise fundamenta-se nos estudos de Michel Foucault, especialmente suas reflexões sobre poder-saber e anormalidade, que permitem investigar como os discursos historicamente normatizam comportamentos, identidades e sexualidades.

O procedimento analítico consiste na articulação entre teoria e análise da fonte, identificando categorias discursivas, estratégias de legitimação e mecanismos de exclusão presentes nos textos, bem como a forma como a linguagem jurídica e médica participa da construção social de normas e estigmas. Além disso, este estudo considera os processos criminais como fontes históricas que vão além de meros registros judiciais, ermitindo observar as dinâmicas do cotidiano, das relações familiares, das relações de poder, bem como as representações sociais e as moralidades vigentes. Conforme Grinberg (2011), esses documentos produzem uma "verdade jurídica", e não necessariamente a verdade dos fatos, oferecendo ao historiador a oportunidade de analisar as representações, valores e práticas que moldam a sociedade e suas instituições.

No primeiro capítulo, intitulado "Entre 'Ir de travesti' para 'Ser travesti' estão os caminhos de Suzane", analiso a travestilidade durante a Ditadura Militar, enfocando como as travestis enfrentaram a repressão, a violência e o controle social desse período. Contextualizo a emergência da travestilidade enquanto identidade, acompanhando o processo pelo qual elas começaram a se reconhecerem politicamente e a se organizarem enquanto um movimento. Além disso, apresento um panorama da cidade de Ponta Grossa na década de 1980, período marcado por um intenso processo de urbanização, e exploro a territorialidade de Suzane e sua inserção nesse cenário local.

No segundo capítulo, intitulado "Aquendando os Babados do Judiciário", apresento questões relacionadas às pesquisas brasileiras que utilizam processos criminais como fontes históricas. Considerando que esses estudos são pioneiros no país e se tornaram clássicos na área, destaco sua importância para compreendermos as metodologias adotadas e os contextos em que surgiram, possibilitando a ampliação da produção acadêmica a partir desse tipo de fonte. A partir dessa análise, discuto metodologias que podem ser aplicadas e reforço a necessidade de um entendimento claro sobre o funcionamento do sistema judiciário, explicando como um processo se inicia, o que é um auto processual e o que

caracteriza um processo-crime. Também destaco a relação de poder presente no judiciário, o poder de fala, decisão e controle que permeia suas estruturas.

Por fim, o terceiro capítulo, intitulado “Quando a justiça e a medicina dão close nos corpos: discurso jurídico e médico no processo-crime de Suzane”, é dedicado à análise dos discursos e das relações de poder que produzem “verdades” vinculadas ao judiciário, tendo Michel Foucault como referencial teórico principal. Diálogo suas ideias com o processo, examinando como Suzane foi representada nos discursos médico e jurídico, quais mecanismos foram utilizados para construir essa representação, e enfatizo os conceitos de anormalidade, loucura e controle dos corpos. Além disso, reconheço a necessidade de ampliarmos nossas análises, incorporando também o estudo do discurso das testemunhas, do(a) próprio(a) réu/ré e, sempre que possível, da vítima. Analiso algumas transcrições das falas das testemunhas e de Suzane, percebendo como seus discursos estavam articulados com os da equipe judiciária, uma vez que o acesso às falas se dá por intermédio do escrivão.

CAPÍTULO 1
ENTRE “IR DE TRAVESTI” PARA “SER TRAVESTI” ESTÃO OS CAMINHOS DE SUZANE

1.1 A FARDA TREME QUANDO A TRAVA BRILHA: REPRESSÕES DAS DISSIDÊNCIAS NA DITADURA MILITAR(1964–1985).

Pensar a travestilidade no recorte da presente pesquisa exige atenção ao contexto histórico e político no qual o processo de Suzane estava inserido. A década de 1980, embora já marcada por sinais de abertura, ainda era atravessada pelos desdobramentos da Ditadura Civil-Militar (1964–1985), um regime autoritário responsável por transformações culturais, sociais e políticas no Brasil. Desde o golpe de 1964 até o processo de redemocratização, o país esteve sob a vigência de Atos Institucionais, entre os quais o AI-5 (1968) se destacou como um dos mais violentos, legalizando a repressão, suspendendo garantias fundamentais e institucionalizando a censura em múltiplas esferas da vida pública (Fico, 2017). A censura operou não apenas sobre a produção artística, jornalística e cultural, mas também sobre as visibilidades das dissidências de gênero e sexualidades (Comissão Nacional da Verdade, 2014). Como destaca Helena Vieira (2023), ela atravessou as vidas, as identidades e as existências de pessoas LGBTQIAPN+, operando como instrumento de silenciamento e exclusão dessas subjetividades nos espaços públicos e nos registros históricos.

Antes mesmo do golpe, entre as décadas de 1950 e 1960, já emergiam em outros países, como Estados Unidos, França, Alemanha e, na América Latina na Argentina, movimentos organizados em defesa dos direitos das pessoas LGBTQIAPN+. No Brasil, contudo, o regime militar interrompeu qualquer possibilidade de articulação semelhante (Comissão Nacional da Verdade, 2014). A repressão silenciou iniciativas emergentes e afastou a possibilidade de formação de redes de denúncia e organização política dessas populações (Comissão Nacional da Verdade, 2014).

Nesse cenário, cabe destacar que, conforme apontado no relatório da Comissão Nacional da Verdade (2014), a ausência de um movimento organizado de pessoas LGBTQIAPN+ durante o período da Ditadura Civil-Militar é frequentemente interpretada como ausência de resistência. Essa leitura, entretanto, desconsidera o próprio ato de existência como forma de enfrentamento. A presença pública de

pessoas trans e travestis, especialmente daquelas que ocupavam espaços de marginalidade social, constituiu-se como um gesto político: no ato de existir, performar e circular nos espaços públicos já era resistir. A dificuldade de articulação formal de um movimento não implicava a inexistência de agenciamentos. É justamente nesse ponto que Helena Vieira (2023) tece suas críticas ao relatório da Comissão, ressaltando que a história das dissidências sexo-gênero não se restringe a confrontos ou organizações formalizadas. Para ela, as práticas ordinárias, como a travesti que caminha pela cidade, que vai ao mercado e ocupa a rua, também fazem história e criam fissuras (Vieira, 2023).

Em 1978, surge o grupo SOMOS de Afirmação Homossexual (1978 –1984), considerado o primeiro coletivo de militância homossexual, formado a partir da reunião de um pequeno grupo de homossexuais. Em 1980, emerge também o Grupo Gay da Bahia (GGB), que passou a sistematizar e divulgar informações sobre mortes violentas de gays, lésbicas e travestis (Vieira, 2023). A ditadura deixou pouquíssimos registros dessas violências, justamente como um de seus objetivos: apagar os rastros (Vieira, 2023). Por isso, construir essa história exige vasculhar documentos, arquivos judiciais, processos-crime, reportagens, fotografias e recorrer à história oral. Como gosto de dizer, trata-se de buscar ““pistas deixadas por vidas transviadas”, fragmentos de existências que brilharam mesmo sob a opressão (Vieira, 2023).

Nesse contexto repressivo, a Ditadura exerceu intensa opressão sobre pessoas dissidentes, em especial aquelas cujas identidades e corpos desafiavam normas de gênero e sexualidade. Bruno do Prado (2023) analisa essa repressão a partir da travestilidade, destacando o documentário “*Divinas Divas”* (2017), que traz entrevistas com travestis, transformistas e artistas que atuavam em teatros nas décadas de 1960 e 1970. Onde, embora os palcos e camarins oferecessem algum espaço de visibilidade (ainda que condicionado pela lógica da espetacularização), essa relativa visibilidade não as isentava das violências estatais e sociais. Enquanto algumas travestis alcançavam o glamour dos palcos, muitas permaneciam à margem, privadas de reconhecimento ou prestígio. Fora do contexto do espetáculo, predominavam formas de violência física, institucional e social, de modo que aquilo que no teatro se constituía como expressão artística era interpretado nas ruas como desvio, ameaça ou patologia (Veras, 2019).

Essas violências, no entanto, não se distribuíam de forma homogênea. A

repressão incidia com particular brutalidade sobre travestis negras, periféricas e em maior vulnerabilidade social, que não tinham acesso aos mesmos recursos para feminilização corporal, como os procedimentos estéticos realizados por travestis brancas com melhores condições econômicas (Veras, 2019). Como observa Elias Veras (2019), o transformismo, e/ou os espetáculos, é uma arte cara, o que acabou consolidando-o também como um marcador de classe e racialidade entre as próprias travestis.

Complementando, Renan Quinalha (2017) afirma que as travestis eram alvos preferenciais da repressão moralizante promovida principalmente pelas forças policiais nas ruas. Isso se dava, primeiro, porque suas identidades de gênero eram visíveis e dificilmente poderiam ser ocultadas, ao contrário de outros sujeitos LGBTQIAPN+ que conseguiam "passar" socialmente. Segundo, por estarem expostas em espaços públicos, muitas vezes vinculadas à prostituição como única alternativa de sobrevivência diante da exclusão do mercado formal de trabalho[2]. Terceiro, porque já carregavam consigo o estigma social associado à marginalidade, ao crime e à promiscuidade (Quinalha, 2017).

Assim, a repressão não foi aleatória ou isolada: havia uma aliança entre polícia e poder judiciário para combater e higienizar espaços urbanos tidos como degradados moralmente. Essa repressão foi legitimada em grande parte também pela imprensa sensacionalista que estampava fotos de travestis presas e humilhadas, rotulando-as como ameaça à "família tradicional brasileira". Essa tríade entre Estado, imprensa e polícia construiu uma retórica justificativa para as ações repressivas como uma "limpeza urbana" (Prado Alexandre, 2023).

Entre 1976 e 1982, a polícia paulista deflagrou a chamada Operação Tarântula, marcada por batidas, abordagens violentas e prisões em massa de pessoas LGBTQIAPN+, com foco especial nas travestis que trabalhavam nas ruas. A operação foi caracterizada por arbitrariedade, abuso de poder e violações dos direitos humanos, usando a Lei de Vadiagem para justificar a repressão contra as homossexualidades e travestilidades (Comissão Nacional da Verdade, 2014).

Essa conjuntura de violências e censuras tinha raízes em valores morais herdados do integralismo dos anos 1930 e da moral católica ultraconservadora, que

[2] Segundo a Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA, 2018), cerca de 90% das travestis e pessoas transexuais recorrem à prostituição como uma das formas de subsistência, devido às dificuldades de inserção no mercado formal de trabalho.

moldavam as percepções sociais sobre sexualidades e gênero. O discurso médico da época patologizava as homossexualidades e travestilidades, associando-as à degeneração moral e à ameaça à ordem social (Quinalha, 2017). No fim dos anos 1960 e início dos anos 1970, essas narrativas se intensificaram, articulando homossexualidade e dissidências de gênero à “ameaça à segurança nacional”, vinculando-as à subversão e ao comunismo (Comissão Nacional da Verdade, 2014).

Por fim, a censura moral conservadora, somada à repressão estatal e militar, contou com o apoio de amplos setores da sociedade civil, incluindo ocupantes de cargos públicos, empresários, críticos culturais e outras figuras influentes, que atuaram como agentes censores, impedindo que peças teatrais, músicas, livros ou programas de televisão abordassem a homossexualidade ou a dissidência de gênero. Figuras como Clóvis Bornay, Clodovil Hernandez e Denner Pamplona Abreu foram afastadas da televisão por não se adequarem ao ideal hegemônico de masculinidade (Comissão Nacional da Verdade, 2014).

1.2 ENTRE O SER E O AGIR: DA EMERGÊNCIA TRAVESTI À MOBILIZAÇÃO SOCIAL

A partir desse breve panorama, articulando a Ditadura Civil-Militar e a comunidade LGBTQIAPN+, estreito o foco desta análise para compreendermos como emerge a travestilidade e, posteriormente, de que maneira se iniciam as reivindicações por direitos e demandas. Para isso, é necessário recuar um pouco no recorte temporal proposto nesta pesquisa. Passos (2022) destaca a carência de fontes disponíveis para a elaboração de um panorama sobre o surgimento das travestis. No entanto, alguns pesquisadores e pesquisadoras[3] têm se empenhado em recuperar e reconstruir essa história, utilizando-se da história oral como ferramenta fundamental nesse processo (Passos, 2022).

Nesse contexto, emerge a pesquisa de Elias Veras (2019) onde ele apresenta análises baseadas no estudo detalhado das revistas *Manchete* e *Playboy*, investigando a trajetória da travestilidade desde seus possíveis “surgimentos” até o momento em que elas começam a alcançam visibilidade na mídia nacional e, por vezes, internacional.

[3] Destaco para Elias Veras, Helena Vieira, Ana Flor Fernandes Rodrigues, Jovanna Baby Cardoso da Silva e entre outros e outras.

Para compreendermos a emergência da travestilidade enquanto identidade social e política, é necessário deslocar nosso marco temporal e examinar como elas começam a se manifestar e a dar indícios de uma nova identidade ou uma nova existência. Para Judith Butler (2018), antes de construirmos ou adotarmos uma identidade específica e emergirmos como um novo sujeito que a incorpora, é preciso reconhecer que há elementos preexistentes a essas ações. A autora sugere que a identidade não é uma condição fixa ou dada, mas sim uma construção que se desenvolve através das práticas e performances que realizamos. Assim, a identidade não é algo natural que precede nossas ações, mas sim uma produção contínua que se manifesta por meio de nossos atos (Butler, 2018).

Veras (2019) aponta que, no início da década de 1970, não havia ainda uma definição consolidada do termo “travesti” como compreendemos hoje. A travestilidade era percebida como uma prática ocasional ou episódica. Antes disso, sobretudo entre as décadas de 1950 e 1960, expressões como “bichas” e “enxutos” eram usadas para descrever homossexuais considerados afeminados do que o padrão “respeitável”. As “bichas” eram vistas como artificiais, caricatas e cômicas, com seus comportamentos entendidos como “imitação da feminilidade”, o que as tornava alvo de críticas e rejeições (Silva, 2011). James Green (2000) indica que, já na década de 1930, “bicha” era sinônimo de “pederasta passivo”, possivelmente derivada da palavra francesa *biche* (Silva, 2011).

No início dos anos 1970, surge também o uso da expressão “bonecas”[4] para se referir a homossexuais que assumiam um papel feminino nas relações com os “bofes”, homens considerados “de verdade”, ou seja, não homossexuais (Veras, 2019). Elas performavam um ideal feminino marcado pela delicadeza, fragilidade, submissão e passividade, mas não eram reconhecidas como “mulheres de verdade” (Veras, 2019). Conforme destaca Elias Veras (2019), seus corpos passavam por um processo de fabricação marcado por modificações corporais, resultados de técnicas e procedimentos para reproduzirem os ideais de feminilidade socialmente construídos e aceitos. Essa compreensão ajuda a entender como, a partir dessas práticas, começava a se delinear a identidade travesti.

Inicialmente, suas feminilidades eram manifestadas principalmente em concursos de beleza e eventos privados, em sua maioria restritos à comunidade

[4] Boneca remete a um brinquedo manipulado, geralmente, por meninas, mas nesse contexto, eram homens que as manipulavam, especialmente as envolvidas na prostituição (Silva, 2011).

LGBTQIAPN+. Esses ambientes proporcionavam um espaço seguro para a performatividade de suas expressões de gênero, permitindo assim a construção e a afirmação de suas identidades (Veras, 2019). No entanto, com o passar do tempo, elas começaram a ocupar também espaços públicos, ampliando suas visibilidades e conquistando novos territórios de existências.

O carnaval, em particular, destacou-se como um importante aliado nesse processo, funcionando como um momento social em que podiam “vestir-se de mulher” e se manifestarem de maneira mais autêntica e menos restrita, ainda que de forma temporária e limitada (Veras, 2019). Essa época do ano era vista por muitas como um espaço de maior liberdade, um momento de glamour e de reconexão consigo mesmas. Elias (2019) destaca esse momento como uma oportunidade para uma ruptura provisória com o paradigma binário de gênero que estruturam a sociedade (Veras, 2019). Segundo ele:

> A festa carnavalesca aparece como momento de maior liberdade, de "glória" e de "glamour", contribuindo para uma maior visibilidade das homossexualidades e experiências trans na sociedade. A primeira geração de sujeitos (auto)identificados como travestis, no Brasil, emerge desse espaço heterotópico (VERAS, 2019, p. 66).

À medida que essas travestis passaram a ocupar com maior frequência os espaços públicos, sobretudo em determinadas regiões urbanas e em eventos populares como o Carnaval, a mídia também passou a, gradualmente, midializá-las (Veras, 2019). É comum encontrar, em jornais e revistas das décadas de 1970 e 1980, registros fotográficos e reportagens que destacam sua presença nesses locais, muitas vezes com um viés sensacionalista, enfatizando o inusitado, o “extravagante” ou o “curioso” de suas aparições. Como aponta Veras (2019), embora esse processo tenha contribuído para a visibilidade das travestis, ele também foi instrumentalizado pela imprensa, que se valeu dessa exposição para reforçar estigmas e construir percepções sociais que associavam a travestilidade ao desvio, à espetacularização e à marginalidade.

Esse processo é atravessado por aquilo que o autor vai denominar de "público-midializado". Nesse mesmo contexto, observa-se também uma mudança nos termos usados para nomeá-las. De “bicha”, “boneca” e “enxutos”, passam a ser identificadas como “travesti” e, em alguns casos, “gay” (Veras, 2019). Essa substituição, no entanto, não é neutra: ela envolve uma disputa discursiva sobre a

identidade e a forma de nomear o outro, especialmente num contexto em que esses termos eram usados de maneira pejorativa, para denominar o ato de travestir-se de mulher.

Cabe destacar que, nesse momento, a identidade travesti ainda não estava bem definida, e apesar das mudanças na forma como eram tratadas, elas ainda continuavam sendo enquadradas como homossexuais. Somente quando passaram a se reconhecer como uma identidade própria é que começaram a se distanciar dessas classificações anteriores e a contestá-las (Veras, 2019). No entanto, elas próprias começaram a rejeitar o termo “bonecas” e a questionar suas identidades corporais, adotando tecnologias científico-corporais, como o uso de hormônios e implantes de silicone, para buscar uma feminilização mais alinhada à performatividade feminina (Veras, 2019). Essa mudança representou uma transformação importante: o que antes acontecia de forma esporádica passou a ser uma modificação contínua dos seus corpos. Elias Veras afirma que:

> Antigas tecnologias de sexo-gênero como perucas, vestidos, sapatos, cosméticos, maquiagens, esmaltes, pinça juntam-se às novas intervenções proporcionadas pelo tempo dos hormônios, como os longos cabelos, o uso de hormônios femininos e a aplicação de silicone, que assumiriam primazia na ideia de "travesti de verdade". (VERAS, 2019, p. 81).

A feminilização corporal era desejada como uma forma de distanciamento dos homossexuais, buscando uma diferenciação social (Veras, 2019). Embora atualmente esse procedimento não seja obrigatório para todas as travestis, na época ele funcionava como um critério para a legitimação enquanto “travesti de verdade”:

> As travestis revelavam que os seios, ou melhor, os peitos, poderiam ser construídos, fabricados, performatizados, não apenas com enchimentos, como faziam bonecas e transformistas, mas com a ingestão de hormônios e, de modo mais radical, com a aplicação de silicone, intervenções que estabeleceram os critérios de diferenciação entre bonecas, transformistas, gays e travestis. (VERAS, 2019, p. 81).

Dentro da própria comunidade, esse processo de busca pela feminilidade gerou tensões e divisões internas. Travestis que recorriam ao uso do silicone se viam como “verdadeiras”, enquanto aquelas que não passavam por tais procedimentos eram frequentemente rotuladas como “falsas”. Essa hierarquia interna revelava não apenas a valorização dos corpos modificados como forma de afirmar uma identidade, mas também uma disputa sobre o que significava ser uma

travesti “de verdade” (Veras, 2019). A busca por um corpo ideal e uma performance de gênero ultrapassava o âmbito pessoal, funcionando como estratégia para conquistar maior aceitação social. As transformações corporais não eram apenas mudanças individuais, mas também alteravam as relações sociais e a forma como eram percebidas pela sociedade.

Ao mesmo tempo em que utilizavam essas técnicas para se distanciar e se afirmar enquanto mulheres, esse também foi um modo de se diferenciarem das transformistas. Diferentemente destas, que mantinham a expressão de gênero apenas em momentos e espaços específicos, as travestis buscavam uma transformação permanente e o reconhecimento como mulheres em tempo integral. Jayme (2010) destaca, justamente, que as transformistas se caracterizam por uma fluidez de gênero que lhes permite transitar entre o masculino e o feminino conforme o contexto social e temporal, com a ideia de: “Sou homem durante o dia e mulher à noite”. Elas utilizam maquiagem, roupas e enchimentos para ocultar traços masculinos durante suas performances, que ocorrem principalmente à noite, em ambientes como boates, festas e espaços de entretenimento.

Esse processo de afirmação identitária, ao mesmo tempo em que se diferenciava das transformistas e dos homossexuais, também se entrelaçava com um contexto de crescente repressão institucional. A partir do final da década de 1970, em meio às perseguições policiais e ao apagamento sistemático de identidades dissidentes, as travestis e mulheres cisgêneras trabalhadoras sexuais começaram a se organizar politicamente (Carvalho, 2011). Passos (2022) destaca o ano de 1979 como um marco nesse processo, quando a repressão se intensificou em diferentes estados e se prolongou até a redemocratização.

Nesse contexto, surge a articulação coletiva dessas mulheres em resposta à violência do Estado. Um exemplo foi a fundação da Associação das Damas da Noite, em Vitória (ES), que se fortaleceu justamente durante ações repressivas como a Operação Tarântula, em São Paulo, e a Operação Pente-Fino, no Espírito Santo, ambas voltadas à perseguição e criminalização das travestis. A atuação das Damas da Noite se consolidou como uma das primeiras experiências de organização político-institucional das trabalhadoras sexuais, abrindo caminhos para outras formas de resistência coletiva (Passos, 2022).

Esse período também foi marcado pelo avanço da epidemia de HIV/Aids, o que impulsionou o surgimento de iniciativas voltadas à prevenção e ao cuidado das

populações vulnerabilizadas. Um exemplo importante foi o “Projeto de Saúde na Prostituição”, desenvolvido pelo Instituto Superior de Estudos da Religião (ISER), que colaborou com a formação política dessas mulheres (Passos, 2022). Em 1986, foi criado o Programa Nacional de DST e Aids, vinculado ao Ministério da Saúde, que ao longo dos anos passou por diversas reformulações, sendo nomeado, a partir de 2019, como Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis (Passos, 2022).

A relação com esse campo foi fundamental para a consolidação das primeiras ONGs voltadas à população travesti, que atuavam principalmente na prevenção da Aids, na promoção da cidadania e no enfrentamento à violência institucional. Nesses espaços, as discussões iam além do acesso à informação e insumos de prevenção, abrangendo também a necessidade de considerar as condições de suas próprias vidas (Carvalho, 2011).

Embora a Constituição Federal de 1988 tenha representado um marco na redemocratização e na ampliação dos direitos civis, a violência estatal contra travestis permanecia, evidenciando a manutenção de mecanismos institucionais de controle e marginalização (Carvalho, 2011). Diante disso, a criação de ONGs tornou-se uma importante estratégia do movimento travesti, permitindo a mobilização em torno de pautas como, o acesso à saúde, à segurança e ao reconhecimento institucional. Um exemplo dessa articulação foi o 1º Encontro Estadual de Travestis e Liberados, realizado no Rio de Janeiro, com o tema “Cidadania não tem roupa certa” (Carvalho, 2011). Evento que daria origem ao ENTLAIDS (Encontro Nacional de Travestis e Liberados que Atuam na Prevenção da Aids), que mais tarde se tornaria o Encontro Nacional de Travestis e Transexuais. Esses encontros se consolidaram como espaços fundamentais de formação política, onde se discutiam políticas públicas e estratégias de intervenção a partir das experiências coletivas de base (Passos, 2022).

Ainda no final dos anos 1990, começou a se formar uma articulação nacional entre travestis, com a criação da Rede Nacional de Travestis e Liberados (RENTRAL), posteriormente renomeada como RENATA – Rede Nacional de Travestis (Carvalho, 2011). Esse processo culminou, em Curitiba no ano de 2000, na fundação da Articulação Nacional de Travestis, Transexuais e Transgêneros (ANTRA), através da mobilização de diversas organizações locais. Com o tempo, a ANTRA tornou-se a maior rede da América Latina voltada às pautas de travestis e

transexuais, reunindo mais de 80 entidades afiliadas (Carvalho, 2011).

Paralelamente, o movimento travesti também dialogava com o Movimento Homossexual Brasileiro (MHB), que, nos anos 1990, organizava o Encontro Brasileiro de Gays e Lésbicas. Em 1994, essa organização passou a ser algumas vezes denominada MBGL (Movimento Brasileiro de Gays e Lésbicas), e foi somente em 1995 que grupos de travestis participaram ativamente desses espaços, a partir do VIII Encontro Brasileiro. Nessa ocasião, foi criada a Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Travestis (ABGLT), com a sigla passando a incluir o termo “travesti”. Isso se refletiu também na mudança de nome do encontro nacional em 1997, que passou a se chamar EBGLT (Encontro Brasileiro de Gays, Lésbicas e Travestis) (Simões; Facchini, 2009).

O enraizamento local da mobilização travesti também se fortaleceu com a criação de grupos em diversas regiões do país. Entre eles, destacam-se o Grupo Esperança, em Curitiba (1994); o Grupo Filadélfia, em Santos (1995); o Grupo Igualdade, em Porto Alegre (1999); e a UNIDAS – Associação das Travestis na Luta pela Cidadania, em Aracaju (1999) (Passos, 2022). Essas iniciativas tiveram papel central na formação de redes de articulação e resistência, impulsionadas pelos vínculos estabelecidos em encontros estaduais e nacionais.

Foi a partir das conexões criadas no 1º Encontro Estadual de Travestis e Liberados, realizado em 1993 no Rio de Janeiro, que travestis de diferentes estados, (como Pernambuco, São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo), passaram a se organizar politicamente por meio de ONGs e coletivos autônomos. A atuação dessas organizações e sua participação constante em encontros coletivos foram fundamentais para a consolidação de um movimento travesti articulado e politicamente ativo (Passos, 2019).

Analisando esse percurso, Passos (2022) propõe uma leitura histórica do movimento travesti brasileiro a partir da noção de “ondas”, identificando três fases principais e uma possível quarta em curso. A primeira onda, iniciada no final da década de 1970 e estendendo-se até os anos 1990, é marcada pela organização diante da repressão policial e pela criação de ONGs voltadas à saúde, cidadania e visibilidade. A segunda onda, a partir dos anos 2000, concentra-se no reconhecimento institucional e na legitimidade das demandas do movimento, com maior inserção em conselhos, conferências e espaços públicos. Nesse período, observa-se um aumento da atuação em pautas como direitos humanos, nome social,

saúde e educação (Passos, 2022).

A terceira onda tem início em 2011, com a emergência do transfeminismo, uma resposta às limitações do feminismo de base biológica, marcada por discussões aprofundadas sobre gênero, interseccionalidade e pela crítica às exclusões históricas de travestis e transexuais dos espaços feministas (Passos, 2019). Já a possível quarta onda começa nos anos 2020, com o ingresso de travestis e mulheres trans na política institucional. Esse momento, é mais do que cargos ou cadeiras ocupadas, são espaços políticos que representam um avanço na trajetória de resistência e da luta das travestis, evidenciando suas efetivas participações nas decisões e nas construções de políticas públicas que atendem suas demandas. Portanto, caminhamos, cada vez mais, para um cenário em que pessoas LGBTQIAPN+ estão ocupando espaços e reivindicando nossas pautas, nossas demandas, nossos corpos e nossas vidas. Desde a publicação do livro "Pedagogias das travestilidades" (2019) de Maria Clara Araújo dos Passos, até o ano de 2025, outras pessoas trans, travestis e não cisgêneras passaram a ocupar cargos políticos[5], ampliando a representatividade e abrindo caminhos para uma política mais inclusiva e democrática.

Elias Veras (2019) e Passos (2022) evidenciam um momento em que travestis passam a ocupar espaços públicos, rompendo com a lógica de atuação restrita a contextos performáticos ou privados. Esse processo não se limita à visibilidade externa, mas envolve um trabalho de autoafirmação e legitimação social, no qual constroem, reconhecem e afirmam suas identidades. A presença pública torna-se, assim, um gesto político e existencial, em que a travestilidade é performada como forma de resistência, contestação e reconfiguração das categorias de gênero normativas, ampliando as possibilidades de participação social e de articulação coletiva.

No entanto, é preciso considerar que a afirmação da identidade está estreitamente vinculada ao contexto urbano e social em que elas se inserem. No caso do processo envolvendo Suzane, torna-se fundamental analisar a cidade de

[5] Em 2024, foram eleitos (as) 27 vereadores e vereadoras trans e travestis no Brasil (ANGELO, 2024). Faço questão de destacar todos os nomes: no Estado de São Paulo, foram eleitas Amanda Paschoal, Filipa Brunelli, Myrella Soares, Carla Basílio, Isabelly Carvalho, Dandara, Fernanda Carrara, Tieta Melo e Sabrina Sassa. No Rio Grande do Sul, foram eleitas Yasmim Prestes, Regininha, Natasha Ferreira e Atena Beauvoir. Em Minas Gerais, Juhlia Santos, Giovami Joejoe, Marcela Lins, a co-vereadora Bruna do Há Braços de Luta e Francini Corsi. No Maranhão, Mônica de Assis; no Ceará, Pamella Araújo e Edy Lopes; no Rio de Janeiro, Kará Marcia e Benny Brioli; no Rio Grande do Norte, Thabatta Pimenta; no Mato Grosso, Dricka Lima; e no Paraná, Flávia Carreiro.

Ponta Grossa na década de 1980, considerando sua organização territorial, as desigualdades socioespaciais e as condições de vida da população periférica. Esses elementos moldavam diretamente as possibilidades de circulação e visibilidade das travestis, influenciando tanto a forma como se apresentavam publicamente quanto às estratégias de sobrevivência e mobilização social que adotavam. O espaço vivido por Suzane, incluindo o bairro em que residia, a classe social a que pertencia e o território urbano que ocupava, permite compreender como as condições locais interferem na capacidade de performar sua identidade.

1.3. BREVES APONTAMENTOS SOBRE A URBANIZAÇÃO DE PONTA GROSSA NA DÉCADA DE 1980 E O TERRITÓRIO VIVIDO POR SUZANE

Ponta Grossa, localizada na região dos Campos Gerais, ao sul do Brasil, está situada a aproximadamente 100 quilômetros de Curitiba, capital do estado do Paraná. Fundada em 10 de maio de 1823, embora o aniversário seja comemorado em 15 de setembro (Schimanski, 2007). A formação da cidade esteve relacionada ao tropeirismo, atividade que entre os séculos XVII e XIX impulsionou a fundação de diversas localidades no Sul e Sudeste do Brasil, como Castro, Lapa, Lages, Sorocaba, Ponta Grossa e entre outros (Petuba, 2005). Tal processo, como apontam Nascimento e Matias (2011), foi favorecido pelas condições climáticas e pela vegetação característica dos Campos Gerais, que propiciaram a prática do tropeirismo. Essa atividade, baseada no transporte de gado e mercadorias por longas distâncias, constituiu o primeiro eixo articulador da cidade, promovendo o surgimento dos primeiros núcleos de povoamento na região (Petuba, 2005).

A cidade teve seu desenvolvimento marcado por sua posição geográfica no entroncamento de rotas comerciais, especialmente durante o ciclo tropeiro, e pela posterior chegada da ferrovia no final do século XIX. Esses fatores foram fundamentais para consolidar Ponta Grossa como um polo econômico regional (Petuba, 2005). Ao longo do século XX, a cidade passou por um processo acelerado de urbanização, impulsionado pela industrialização e pela expansão de bairros periféricos. Entretanto, antes da chegada da ferrovia, Ponta Grossa já atraía investimentos e trabalhadores, o que contribuiu para sua consolidação (Nascimento; Matias, 2011).

Contudo, é com a chegada das ferrovias, no final do século XIX, que Ponta

Grossa passa por uma transformação em sua configuração urbana, econômica e social. Principalmente em 1893, com a Estrada de Ferro do Paraná que conectou a cidade à capital do estado e ao litoral paranaense (Petuba, 2023). Poucos anos depois, em 1896, a Estrada de Ferro São Paulo – Rio Grande passou a cruzar o município, interligando-o aos demais estados da região Sul e Sudeste. A partir desse momento, Ponta Grossa consolidou-se como um ponto de passagem de pessoas e mercadorias (Petuba, 2023).

A consolidação desse novo eixo de circulação impulsionou a chegada de diferentes grupos migratórios à região. A cidade passou a atrair trabalhadores vindos de outras partes do Paraná (como Curitiba, Castro e Morretes), bem como de estados vizinhos como Minas Gerais, São Paulo e Santa Catarina (Petuba, 2005). Também chegaram imigrantes estrangeiros, todos motivados pelas oportunidades de trabalho no sistema ferroviário e nas indústrias locais. Nesse contexto, foi implantada uma complexa infraestrutura urbana voltada à operação ferroviária: pátios de manobras, oficinas de manutenção, estações de carga e passageiros, depósitos, usinas de tratamento de trilhos e dormentes, além de escolas profissionalizantes, vilas operárias, armazéns e hospitais. Tais estruturas consolidaram o papel da ferrovia como uma das principais articuladoras da expansão do espaço urbano e das práticas cotidianas da população (Petuba, 2005).

Ao longo do século XX, Ponta Grossa vivenciou um processo acelerado de urbanização e verticalização, colocando-se como centro regional dos Campos Gerais (Sahr, 2007). Esse crescimento esteve relacionado à intensificação da circulação de mercadorias, à ampliação do mercado de trabalho urbano, com presença de atividades como marcenaria, ferraria, alfaiataria, operariado e à expansão dos serviços públicos e privados (Vásquez, 2005).

Entretanto, esse crescimento não foi homogêneo nem socialmente equitativo. Como demonstra Vázquez (2005), enquanto as regiões centrais recebiam investimentos em infraestrutura, as áreas periféricas permaneciam à margem da chamada modernização. Destaco, nesse sentido, o bairro onde ocorreu o crime, a Vila Dal Col, cuja urbanização apresentava características distintas das áreas centrais da cidade, evidenciando desigualdades espaciais e a marginalização das camadas populares. Essa diferença não se limita à infraestrutura física, mas reflete também processos sociais de exclusão, segregação e hierarquização territorial. Como ilustra a Figura 01, o mapa permite observar a concentração da ocupação na

região central em contraste com a Vila Dal Col, tornando visível a disparidade territorial e oferecendo subsídios para compreender o contexto de vulnerabilidade social da área.

Nesse contexto, torna-se fundamental considerarmos as análises de Nascimento e Matias (2011), que investigam o processo de expansão urbana de Ponta Grossa a partir da década de 1950. Embora seu foco principal não seja a história urbana da cidade, os autores oferecem contribuições para compreendermos as dinâmicas territoriais que atravessam as experiências sociais de sujeitos marginalizados. Assim, compreender como se deu a urbanização do município permite localizar por exemplo o espaço em que Suzane ocupava, não apenas fisicamente, mas também socialmente.

Segundo os autores, a urbanização expressa diretamente a lógica de acumulação e concentração do capital, contribuindo para a formação de áreas densamente povoadas, muitas vezes precárias e desprovidas de serviços básicos. A expansão do tecido urbano ocorre, portanto, não de forma orgânica, mas em função da valorização seletiva de determinados espaços e da consequente exclusão de outros. Como afirmam: “a localização aparece como principal valor de um determinado fragmento do espaço urbano em virtude das vantagens que a mesma pode proporcionar na realização das atividades econômicas ou à função residencial” (Nascimento; Matias, 2011, p. 69).

Ou seja, o território passa a ser definido pela lógica do mercado, e não pela necessidade da população (Nascimento; Matias, 2011). Isso nos permite compreender como sujeitos subalternizados, como migrantes, trabalhadores precarizados, pessoas negras e integrantes da comunidade LGBTQIAPN+, acabam sendo deslocados para áreas periféricas, com menor acesso a infraestrutura, serviços públicos e oportunidades, reforçando processos de exclusão social e espacial. É nessa dinâmica que se insere a Vila Dalcol.

A partir da década de 1940, observa-se um crescimento populacional ainda mais acentuado, acompanhado por uma rápida expansão do tecido urbano (Nascimento; Matias, 2011). Segundo Löwen (1990), esse fenômeno não é exclusivo de Ponta Grossa, mas comum a diversos municípios do Paraná, impulsionado tanto pelo crescimento natural da população quanto pelos fluxos migratórios. A partir da tabela abaixo, é possível dimensionar o crescimento urbano em relação à expansão relativa de Ponta Grossa no período de 1940 a 2007.

TABELA 01 - Área dos perímetros urbanos e o crescimento relativo em Ponta Grossa, das décadas de 1940 a 2008.

Ano	Área (km²)	Crescimento relativo (%)
1940	25,9	
1950	22,4	-13,5
1960	50,3	124,5
1970	90,2	79,3
1980	149,3	65,5
1990	150,3	0,6
2000	200,3	33,3
2008	199,3	-0,5

Fonte: (Nascimento; Matias, 2011).

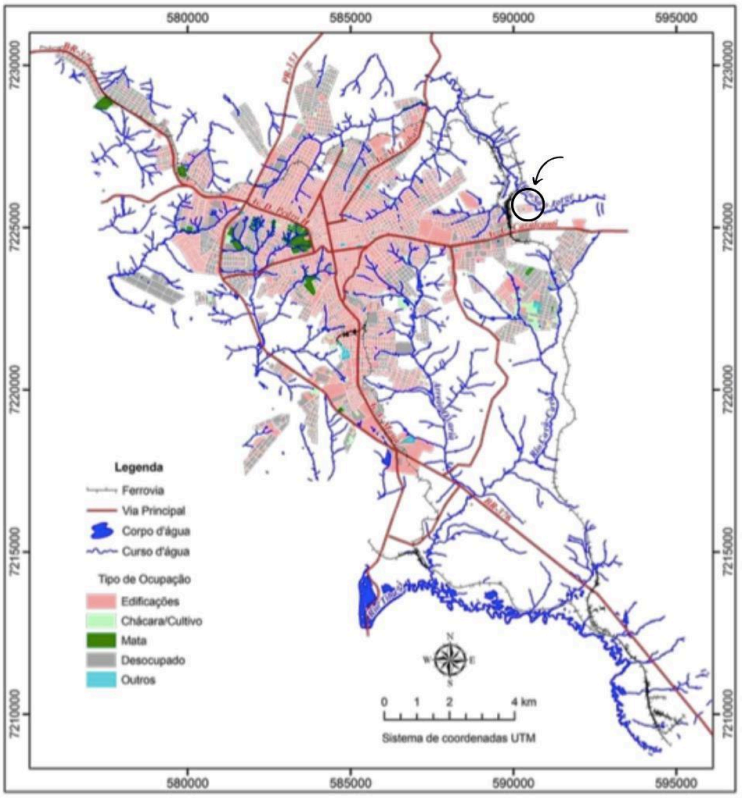
Entre 1940 e 1950, observa-se uma retração da área urbana do município. Já a partir da década de 1960, inicia-se um processo de expansão mais acelerado. As maiores taxas de crescimento relativo ocorrem nas décadas de 1970 e 1980, período de expressiva transformação territorial (Nascimento e Matias, 2011). Esse avanço esteve vinculado à industrialização, intensificada na segunda metade dos anos 1960, quando o poder público municipal passou a adotar políticas de incentivo à instalação de indústrias, com investimentos em infraestrutura e construção de bairros (Paula, 1993). Nas décadas de 1980 e 1990, embora o desenvolvimento industrial tenha sido impactado pelas crises econômicas, a expansão urbana e o crescimento populacional persistiram[6], impulsionados por outras dinâmicas socioespaciais (Nascimento; Matias, 2011).

Nascimento e Matias (2011) identificam três momentos distintos no processo de urbanização da cidade. O primeiro ocorreu na década de 1910, com a ocupação inicial concentrada ao redor do núcleo que hoje corresponde ao centro. Na década de 1920, verifica-se uma ampliação da área urbana, orientada por uma lógica de organização e uso do espaço impulsionada pelo setor privado, responsável por loteamentos como os bairros Oficinas e Uvaranas, implantados ao longo da linha férrea. Nesse período, enquanto o centro era majoritariamente ocupado por classes médias, os loteamentos voltados à classe trabalhadora passaram a se localizar nas zonas leste, norte e noroeste do município (Sahr, 2001). Entre 1950 e 1970, o tecido urbano se expandiu com maior intensidade, acompanhado de forte especulação

[6] Conforme Cecilian Löwen Sahr (2001), em 1980, a população de Ponta Grossa era de aproximadamente 171.818 habitantes.

fundiária e da criação de novos loteamentos distantes do centro. Até o final da década de 1970, a expansão foi marcada principalmente pela implantação de núcleos periféricos isolados. Já nas décadas de 1980 e 1990, novas alterações levaram a uma ocupação mais contínua, com a urbanização de áreas situadas entre os loteamentos anteriormente estabelecidos. Abaixo, é possível visualizar melhor como essas áreas se configuravam, com base no mapa de 1980, que corresponde ao período em que se insere o objeto desta pesquisa[7].

FIGURA 01 - Mapa da Ocupação da terra na área urbanizada de Ponta Grossa em 1980.



Fonte: (Nascimento; Matias, 2011).

A partir da análise do mapa e da comparação com cartografias mais recentes da cidade de Ponta Grossa (2025), é possível traçar um paralelo com a localização onde Suzane morava com sua mãe. Conforme sinalizado no mapa por um círculo e uma seta, a área corresponde aproximadamente àquela região. De acordo com o levantamento, a Vila onde ela residia situava-se próxima à linha férrea, em uma área

[7] Para uma análise mais detalhada da configuração espacial de Ponta Grossa e para a consulta aos demais mapas elaborados, ver: NASCIMENTO, Ederson; MATIAS, Lindon Fonseca. *Expansão urbana e desigualdade socioespacial: uma análise da cidade de Ponta Grossa (PR)*. Disponível em: https://www.ige.unicamp.br/geoget/wp-content/uploads/sites/58/2024/06/Nascimento_2011_Artigo.pdf

que, conforme apontam Nascimento e Matias (2011) a partir do mapa de 1990 apresentado em seu artigo, que a área passou a apresentar maior expansão urbanística ao longo daquela década.

Cabe destacar ainda que, no mapa de 1960 apresentado, essa área ainda não estava oficialmente delimitada. É no mapa de 1980 que se observa o surgimento de algumas edificações, representadas em vermelho. De acordo com Nascimento e Matias (2011), em 1980 o território urbano do município apresentava cerca de 44,07% de lotes desocupados e 49,74% com edificações, o que evidencia um processo de urbanização em andamento, ainda marcado pela presença de vazios, especialmente nas regiões periféricas.

Conforme a análise do mapa (Figura 01), observa-se que, no caso da Vila Dal Col, há algumas construções isoladas, mas predomina a presença de lotes vagos. A área localizava-se acima da Avenida Carlos Cavalcanti, uma das vias principais de Ponta Grossa. Em comparação com outras regiões mais consolidadas da cidade, nota-se uma baixa densidade urbana, evidenciada pela grande quantidade de áreas em cinza, (indicando de terrenos desocupados), o que evidencia sua condição em um contexto urbano da época.

Esses elementos nos permitem refletir sobre quem era Suzane e a qual classe social provavelmente pertencia. Sua territorialidade e condição socioeconômica não apenas compunham o cenário de sua vida, mas também, muito possivelmente, influenciaram diretamente o andamento e os desdobramentos do processo. Ao viver em uma região periférica, Suzane carregava sobre si não apenas o estigma de ser travesti, mas também as marcas de uma exclusão social e espacial que limitavam suas oportunidades e reforçavam desigualdades históricas no acesso à justiça, à cidadania e até mesmo ao direito à vida e ao de ser quem ela era.

Essa dupla marginalização possivelmente impactaram diretamente as experiências de gênero de Suzane e as possibilidades que ela tinha para performar o gênero feminino, influenciando não só sua expressão corporal, mas também o acesso a recursos essenciais, como tratamentos hormonais e implantes de silicone, que muitas vezes eram inacessíveis para travestis em condições econômicas mais desfavoráveis.

Apesar de trabalhar como balconista no centro da cidade (um espaço urbano mais valorizado e com maior circulação), Suzane residia em uma região periférica, o que sugere uma possível separação entre o espaço de seu trabalho e aquele onde

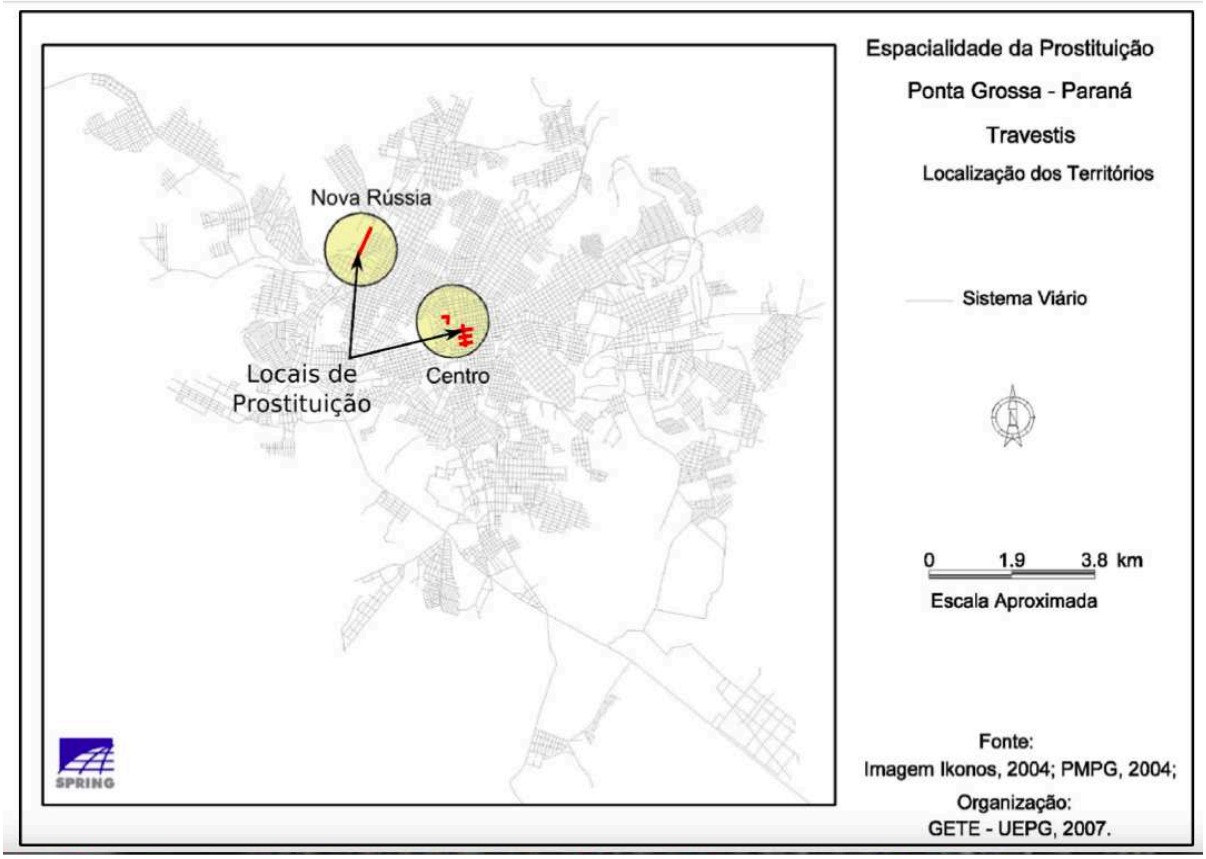
podia expressar-se e afirmar-se de forma plena, como em sua casa, em locais privados, festas e até mesmo no carnaval. Essa realidade contrastava com a de algumas travestis ligadas à prostituição, que atuavam em áreas centrais e tinham maior acesso a recursos para procedimentos estéticos e médicos.

Em sua dissertação, Márcio José Ornat (2008) discute a territorialidade da prostituição das travestis em Ponta Grossa, mostrando como a ocupação de determinados espaços urbanos, associada às práticas e posturas corporais, resulta na constituição de territórios. Essa territorialidade, no entanto, não é estática: trata-se de um processo construído em movimento, atravessado por negociações, disputas e redes de sociabilidade. Essa dinâmica é evidenciada pelas entrevistas realizadas com travestis atuantes na cidade, que mostram como o território da prostituição deve ser compreendido não apenas como espaço físico, mas também como uma configuração social (Ornat, 2008).

Segundo Ornat (2008), a primeira área ocupada pelas travestis em Ponta Grossa foi a região da Nova Rússia, mais especificamente um espaço conhecido entre elas como Posto Presidente. Nesse local, reuniam-se cerca de setenta a oitenta travestis a partir da década de 1980. A concentração nesse ponto urbano evidencia tanto a busca por sobrevivência econômica, através da prostituição, quanto a criação de um espaço coletivo de identificação e reconhecimento, onde era possível partilhar experiências e construir pertencimentos (Ornat, 2008).

Com o tempo, houve uma progressiva movimentação em direção ao centro da cidade. Esse deslocamento não se deu apenas por razões práticas, como por maior movimentação de clientes, mas também pela disputa pelo direito de estar em locais mais valorizados socialmente. A chegada das travestis ao centro de Ponta Grossa, portanto, representa uma ampliação de suas territorialidades, revelando que os territórios travestis são móveis e transitórios, conforme podemos observar no cartograma abaixo.

FIGURA 02 - Mapa da Espacialidade da Prostituição em Ponta Grossa - PR.



Fonte: (Ornat, 2008).

A ocupação urbana pelas travestis em Ponta Grossa se dá de forma estratégica e atravessada por múltiplos desafios. Segundo Ornat (2008), esses espaços se estruturam a partir das rotinas, interações e escolhas diárias das travestis, sendo atravessados por disputas e negociações. Relatos de Débora Lee (2013) e Leandra Nikaratty (2013) mostram como essas dinâmicas são vividas na prática, evidenciando a maneira como elas moldam e constroem suas presenças nos diferentes lugares da cidade: “A geografia de uma travesti é uma barra, é matar um leão a cada dia” (Lee, 2013, p. 27). Nikaratty complementa: “O que mais me marcou na vida é ser barrada e não poder entrar nos lugares: esta é a geografia de uma travesti” (Nikaratty, 2013, p. 41), mostrando que o acesso à cidade não se limita ao espaço físico, mas envolve reconhecimento, segurança e possibilidade de agir, se vestir, se monstar e afirmar suas identidades sem violência ou repressão.

Essa negociação se expressa na escolha das ruas, esquinas e boates, espaços que funcionam simultaneamente como pontos de visibilidade e de sobrevivência. Débora Lee, detalha como a circulação entre esquinas específicas era regulada por disputas entre as travestis: “Só podia ficar ali. Se eu fosse algumas

quadras em direção à Santa Casa de Misericórdia, a Cláudia me tocava, se eu fosse para outra esquina, a Michele e a Priscila me tocavam, se eu fosse para baixo, a Jéssica e a Farrá me tocavam" (Lee, 2013, p. 50).

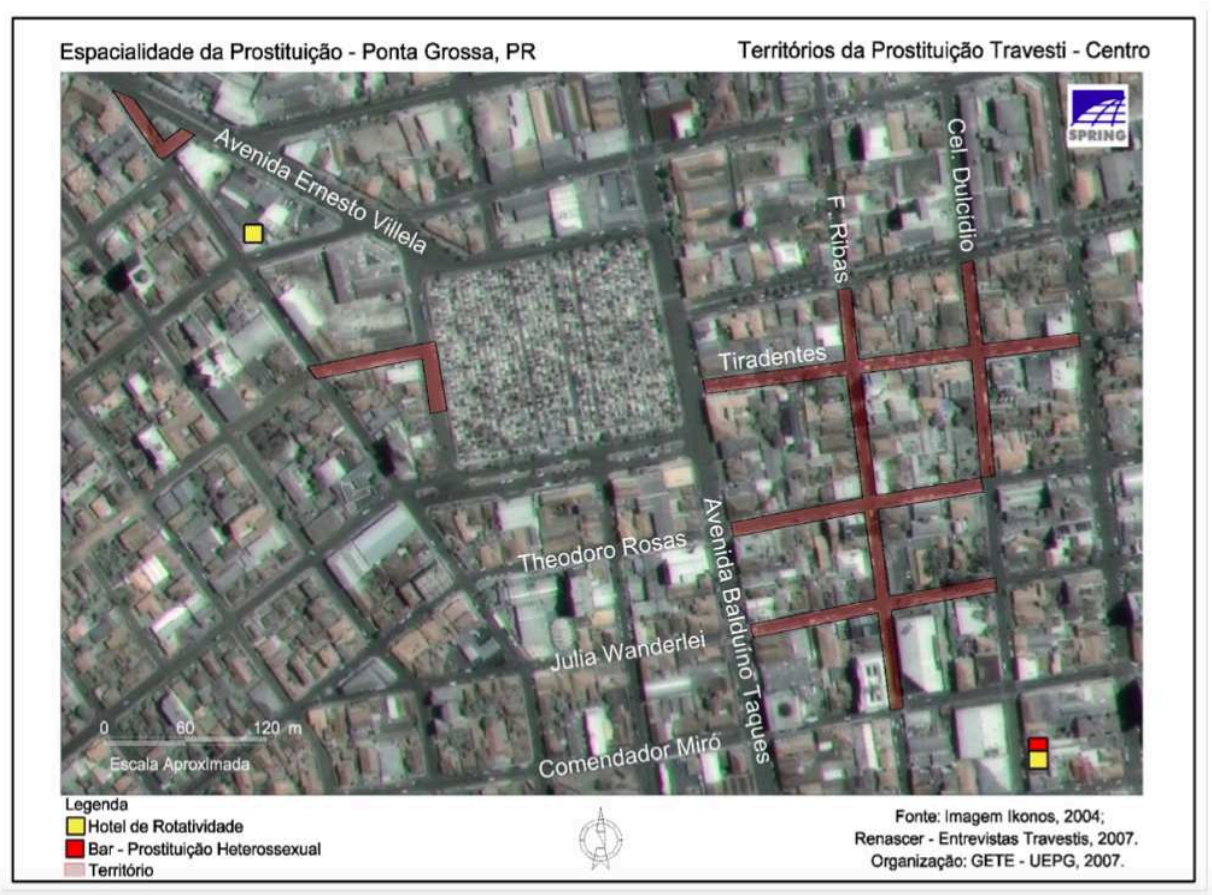
A escolha de algumas ruas consideradas "principais", como a da Caixa Econômica, onde Débora Lee permaneceu por seis anos, e a concentração de travestis na Avenida Balduíno Taques, que se estendia do antigo mercado Tuma até a Igreja dos Polacos, evidencia a relevância desses espaços como pontos de referência para a vida travesti, ressaltando que não era qualquer travesti que podia ocupar essas áreas de batalha[8]: "Lembro que a Balduíno Taques inteira era tomada pelas travestis" (Lee, 2013, p. 64). A Avenida Vicente Machado, em frente à Casa Buri, também se destacava como um desses locais de visibilidades. Nesses espaços, elas negociavam suas presenças, criavam redes de apoio, demonstrando que circular e ocupar a cidade envolvia continuamente relações de pertencimento e afirmação da identidade.

Além das ruas, boates e clubes também funcionavam como espaços de afirmação das travestilidades em Ponta Grossa. Débora Lee recorda o Castelinho, onde as travestis se arrumavam e dançavam nos finais de semana: "Naquela época tinha um clube chamado Castelinho… Então, elas se vestiam, usavam vestido longo, se arrumavam e iam no Castelinho dançar no final de semana" (Lee, 2013, p. 57). Esses locais permitiam que, mesmo distantes do centro, construíssem laços, se reconhecessem enquanto um grupo e explorassem suas travestilidades. Débora também relata a importância de boates como Status, Gaiola, Stilus e Batacã, que funcionavam como espaços de sociabilidade e trabalho, onde era possível experimentar a feminilidade e reforçar suas identidades.

No cartograma abaixo, elaborado por Ornat (2008), são destacadas as ruas utilizadas por elas, muitas das quais foram mencionadas por elas. Esses espaços revelam-se importantes, pois são reconhecidos pelas próprias travetis como seus locais de trabalho. Observa-se, no centro, o Cemitério Municipal São José, localizado na esquina com a Avenida Ernesto Vilela, local onde grande parte das travestis atuam até hoje, mantendo esse ponto como referência no exercício de suas atividades.

[8] O termo batalhar, é usado pelas travestis, para referir-se ao ato de ir trabalhar. O uso do termo remete à percepção do trabalho como uma batalha diária, envolvendo esforços, riscos e resistências.

FIGURA 03 - Território da prostituição das travestis no centro de Ponta Grossa - PR



Fonte: (Ornat, 2008).

Essas vivências nos clubes, bares, boates e outros espaços de sociabilidade mostram que a experiência travesti não se restringe apenas à prostituição. A trajetória de Suzane exemplifica a complexidade dessas ocupações urbanas: embora não estivesse inserida diretamente nas ruas, ela transitava entre territórios diversos (sua residência, festas privadas, momentos de lazer, encontros com o namorado e o trabalho formal como balconista no centro da cidade), negociando constantemente como se apresentar, quando se expor e quais espaços eram seguros ou perigosos. Cada deslocamento envolvia a experimentação de sua identidade, o enfrentamento de preconceitos e a construção de estratégias próprias de visibilidade e pertencimento.

No entanto, essa negociação conflita com as percepções do Judiciário e da Polícia. Para essas instituições, Suzane era enquadrada como uma residente das periferias da cidade, associada desde o início a práticas consideradas desviantes e

a ambientes perigosos. Sua presença em diferentes territórios urbanos, era reinterpretada como suspeita ou ameaça, constituindo um marcador social e moral que justificava vigilância e punição. Dessa forma, o processo a que foi submetida não pode ser compreendido apenas como um caso isolado relacionado à identidade de gênero, mas como parte de uma rede complexa de desigualdades sociais que atravessam os territórios e que moldaram sua trajetória.

Vázquez (2005) traz exatamente esses elementos em sua pesquisa, ao analisar autos criminais relacionados ao infanticídio e ao aborto, revelando que muitas dessas práticas ocorreram em bairros periféricos, distantes do centro urbano. A autora se debruça sobre autos criminais referentes aos séculos XIX e XX e evidencia como esses crimes estavam atravessados por marcadores sociais. Grande parte dessas mulheres eram imigrantes, pobres, muitas vezes analfabetas, vivendo em condições precárias e afastadas da cidade. A partir da leitura desses documentos, Vázquez (2005) delimita uma série de padrões sociais e territoriais que envolveram as trajetórias dessas mulheres.

Portanto, é fundamental considerarmos sempre os contextos em que os documentos foram produzidos, o local, a época e, principalmente, quando envolvem sujeitos marginalizados, que muitas vezes não têm acesso direto às narrativas sobre suas próprias vidas. Nesses casos, precisamos circular por entre os espaços, as histórias e os territórios para construir uma pesquisa mais inclusiva e que permita compreender as múltiplas camadas da realidade estudada.

CAPÍTULO 2
AQUENDANDO OS BABADOS DO JUDICIÁRIO

2.1 BREVES PERSPECTIVAS DA UTILIZAÇÃO HISTÓRICA DE FONTES CRIMINAIS NO BRASIL

Pensar os processos criminais como fontes para a pesquisa histórica vai além da discussão sobre suas possíveis utilizações ou sobre os precursores desse campo no Brasil. Trata-se de compreender que toda investigação parte de um ponto inicial/ partida. Nesse sentido, é fundamental refletir sobre a forma como esses documentos podem ser incorporados às pesquisas, reconhecendo que, à primeira vista, podem parecer apenas registros judiciais. No entanto, quando analisados sob uma perspectiva histórica, revelam-se fontes valiosas, capazes de desvelar as complexidades e dinâmicas de uma sociedade.

Nesse contexto, o “olhar do(a) pesquisador(a)”, por meio de suas “lentes”, ou seja, (suas diferentes perspectivas analíticas), desempenha um papel fundamental na interpretação do material. As “lentes” podem ser compreendidas como um instrumento de análise que não é universal, mas sim moldado por experiências pessoais, influências teóricas e questões específicas da pesquisa. Dessa forma, cada um possui uma abordagem única, que orienta a maneira como as fontes são examinadas e interpretadas. Embora os mesmos materiais sejam utilizados por diferentes pesquisadores(as), haverá distintas perspectivas de análise e de interpretações (Meggie, 1992). Portanto, as escolhas feitas ao definir o que é relevante para a pesquisa e o que pode ser considerado fonte são influenciadas por essas “lentes” e pelas nossas análises.

No Brasil, a utilização dos processos criminais como fontes históricas começou a ganhar maior relevância a partir da década de 1980, especialmente no campo da História e nas Ciências Sociais, com a Sociologia e a Antropologia (Arno; Maschio, 2015). Fernanda Arno e Rafael Maschio (2015) destacam que esse movimento foi, em grande parte, impulsionado pelo interesse em entender não apenas os eventos e os indivíduos, mas também as estruturas sociais e as dinâmicas de poder que moldam os comportamentos humanos. A História passou a reconhecer o potencial dos processos criminais como um caminho para o entendimento da sociedade brasileira, desde suas relações de classe, de gênero, e de como as instituições jurídicas refletem e reforçam as normas sociais de um dado

período (Grinberg, 2011).

Keila Grinberg (2011) destaca as contribuições de diversos autores e autoras que, na década de 1980, foram fundamentais para a consolidação dos processos criminais. Entre eles, Boris Fausto se destaca com sua publicação *“Crime e Cotidiano”* em 1984; em 1986, Sidney Chalhoub lançou *“Trabalho, Lar e Botequim”*; e, no ano seguinte, Maria Helena Machado publicou *“Crime e Escravidão”*. É importante observar que as décadas de 1960 e 1970, que antecederam esse período, foram marcadas por uma efervescência no campo historiográfico. A década de 1970, em particular, marca o período da tradução para o português da obra *"Vigiar e Punir"* (1977), de Michel Foucault, que exerceu influência sobre a historiografia da época. Esse momento também reflete uma fusão dos estudos da História Social no Brasil, com ênfase nas perspectivas da Nova História[9], e do movimento da *“História vista por baixo”* (Grinberg, 2011), que segundo Burke (1992), essa abordagem buscava considerar as percepções das pessoas comuns sobre seu próprio passado:

> O movimento da história-vista-de-baixo também reflete uma nova determinação para considerar mais seriamente as opiniões das pessoas comuns sobre seu próprio passado do que costumavam fazer os historiadores profissionais. (BURKE, 1992, p. 16).

Percebemos como esse movimento no Brasil não surgiu de maneira isolada, mas esteve em diálogo com as tendências historiográficas globais. As pesquisas baseadas em registros judiciais, por exemplo, foram diretamente influenciadas por autores e autoras que já haviam se destacado nesse campo. Suas obras serviram de referência para pesquisadores e pesquisadoras brasileiros e brasileiras que adotaram metodologias semelhantes.

[9] Peter Burke (1992) vai definir a Nova História como um movimento historiográfico influenciado pela *École des Annales*, cuja abordagem se consolidou na revista *Annales: économies, sociétés, civilisations*. Embora a expressão seja associada a Lucien Febvre, Marc Bloch e Fernand Braudel, suas raízes remontam a desafios anteriores ao modelo rankeano, como os trabalhos de Karl Lamprecht na Alemanha e de Lewis Namier e R.H. Tawney na Grã-Bretanha. Nos anos 1970 e 1980, essa renovação historiográfica se expandiu globalmente, envolvendo historiadores de diversas regiões, incluindo Japão, Índia e América Latina. Burke também observa que a crítica à história política tradicional já estava presente no pensamento de Durkheim e na *Année Sociologique*, demonstrando que a expressão “Nova História” tem uma trajetória própria, sendo registrada pela primeira vez em 1912 pelo estudioso americano James Harvey Robinson (Burke, 1992).

2.2 COMO UTILIZAR PROCESSO-CRIME NA PESQUISA HISTÓRICA?

Os processos criminais oferecem múltiplas possibilidades de análises, permitindo investigações desde os discursos médicos e judiciais, como a explorações de práticas cotidianas e valores sociais. Essas análises, por sua vez, possibilitam uma compreensão mais detalhada do universo mental e material do período estudado. Não se restringindo ao contexto histórico, mas explorando outras dimensões das experiências sociais, que revelam as ações institucionalizadas da justiça. Nesse sentido, ao estudar esses documentos, é possível identificar relações de poder, mecanismos de afeto, dinâmicas de violência, experiências de marginalização, silenciamentos, tentativas de apagamento e, até mesmo, expressões de solidariedade (Caleiro, Silva e Jesus, 2011).

Grinberg (2011), no artigo *"A História nos porões dos arquivos judiciários",* reflete que, antes de compreendermos os processos criminais como fontes, é preciso defini-los em relação ao que se entende por crime e como ele está estabelecido em diferentes sociedades, visto que o conceito da palavra não é fixo e nem universal, ou seja, ele é construído socialmente e depende do contexto, espaço e tempo em que está inserido. Assim, o que pode ser considerado como crime em um determinado período ou em uma sociedade não pode ser reconhecido da mesma forma em outro momento ou local. Sob essa perspectiva, Keila Grinberg (2011) argumenta que crimes são atos proibidos, aos quais são atribuídas penas ou castigos. Bajer (2002) ainda acrescenta essa ideia ao afirmar que cabe ao direito processual regular tais delitos e garantir a comprovação da verdade por meio de provas e testemunhos. No entanto, ao abordar a criminalização, Boris Fausto (1984) oferece uma visão mais crítica, sugerindo que a definição de um comportamento como crime vai além do simples ato de punição. Boris, argumenta que o crime é também uma forma de controlar as expressões de agressividade reprimida. Ele sugere que, ao classificar certos comportamentos como crimes, não se busca apenas punir, mas também controlar as tensões emocionais e psicológicas subjacentes (Fausto, 1984).

Para Boris Fausto (1984), o sistema penal atua como uma das instâncias fundamentais na construção das normas sociais, contribuindo a definir o que é considerado moralmente aceitável. Segundo suas perspectivas, o crime não é apenas uma violação da lei, mas uma ferramenta usada para reafirmar a ordem

social e as convenções morais estabelecidas. Essa ideia se alinha com a análise de Corrêa (1983), ao afirmar que o crime, ao violar uma norma jurídica, torna-se também um espaço de questionamento das normas sociais em vigor:

> [...] um crime é um questionamento, uma quebra de determinada regra jurídica, ele servirá ao mesmo tempo como pretexto para o escrutínio da adequação ou não do acusado (e da vítima) a outras normas de convívio social e ao seu reforço ou enfraquecimento. [...] O crime pode ser redefinido como não-crime, ser legitimado; caberá aos julgadores desse ato, basicamente, decidir se a pessoa a quem julgam agiu corretamente." (CORRÊA, 1983, p. 24-25).

Portanto, se por um lado Bajer (2002) foca na normatização e na busca pela verdade processual, Fausto (1983) e Corrêa (1983) ampliam essa visão, sugerindo que a atuação judicial vai além da mera repressão. Ela se configura como um espaço de negociação, no qual o crime é também um meio de reforçar ou reconfigurar as normas sociais e as identidades dos envolvidos, sendo constantemente moldado e ressignificado pelos agentes da justiça.

Outros elementos são essenciais antes de prosseguir nas análises e leituras das fontes. Grinberg (2011), sugere que se deve sempre levar em consideração a legislação vigente da época, de modo que seja contextualizado no espaço e no tempo. Desse modo, evita-se que o passado seja condicionado por julgamentos baseados no presente e reconhece que elas podem variar ao longo das décadas de acordo com as mudanças nas normas sociais e jurídicas. ela afirma que:

> Para estudar processos criminais, um dos pontos de partida é justamente conhecer a legislação em vigor no período, [...]. Sem ela, não se entende a lógica do andamento do processo, as sentenças proferidas, as argumentações de advogados e as interpretações de juízes. (GRINBERG, 2011, p. 124).

Fatores como esses são fundamentais para a pesquisa, pois fornecem dados valiosos, mas também exigem um olhar cuidadoso. Um erro de julgamento ou uma falha metodológica pode comprometer toda a análise, já que a legislação influência diretamente o desenvolvimento do processo judicial.

As fontes oficiais produzidas pela Justiça, emergem a partir de um acontecimento específico, de um crime e dos percursos dentro das instituições policiais e judiciárias. Elas apresentam uma linguagem jurídica destinada a ser restrita, acessível apenas àqueles capacitados para exercer a “construção da

verdade” e redigir conforme suas normas. Essa etapa é mediada pelos escrivães, o que reforça ainda mais a presença de uma linguagem técnica (Corrêa, 1983). Corrêa (1983) os descreve sendo como: "manipuladores técnicos"[10], pois são eles que decidem o que deve ser registrado nos autos e quais elementos transcrevem das falas da vítima, do réu e das testemunhas, sempre em conformidade com as regras legais estabelecidas nos Códigos Penais. Grinberg (2011), afirma que todos esses procedimentos formam uma amálgama de “mecanismos de controles sociais”. Nesse mesmo sentido, Caulfield diz que:

> Nesses registros estão excluídas as perguntas e sugestões feitas pelos interrogadores e os escrivães de polícia empregam uma linguagem técnica que provavelmente obscurece as nuanças dos testemunhos originais. Além disso, as pessoas encarnam personagens diante da justiça com a esperança de convencer os oficiais da polícia ou o juiz. (CAULFIELD, 2000, p. 38).

Afinal, o que é registrado nas páginas dos processos judiciais? E, além disso, o que caracteriza um processo penal? De acordo com Grinberg (2011), são investigações que envolvem a interrogação da vítima (quando possível), do acusado e das testemunhas, além da participação de advogados (de defesa ou acusação), magistrados e, quando necessário, do Tribunal do Júri e de outros agentes da lei. Por outro lado, Fausto (1984) argumenta que um processo é um documento que registra dois acontecimentos: “aquele que produziu a quebra da norma legal e um outro que se instaura a partir da atuação dos aparelhos repressivos” (Fausto, 1984, p. 21). O primeiro se refere ao réu, aquele que cometeu o crime. Já o segundo diz respeito aos agentes envolvidos diretamente no processo – os que estão atrás do balcão, como advogados, promotores, juízes e outros operadores do direito. Nesse caso, aplicando isso ao processo analisado, temos Suzane: o primeiro acontecimento corresponde ao próprio crime cometido por ela, ou seja, o homicídio de Roberto. Já o segundo se refere à forma como o aparato judicial estruturou e registrou o processo: os depoimentos, os laudos, as decisões e as estratégias de defesa, todos intermediados por advogados, promotores, juízes e outros operadores do direito.

De acordo com Grinberg (2011), o principal objetivo dessa fonte não é

[10] Ela define os manipuladores técnicos como os advogados, promotores e o juiz. Portanto, eles são detentores de conhecimento sobre cada caso e atuam não apenas com base na legislação, mas também dentro de um campo sujeito de estratégias, influências e manipulações (Corrêa, 1983).

simplesmente reconstruir um acontecimento, mas sim buscar produzir uma “verdade jurídica”, com o objetivo de acusar e punir alguém. As páginas dos processos abrangem desde declarações das partes envolvidas, como os depoimentos, até documentos médicos, no caso de defesas que alegam insanidade mental, além de outras evidências para estabelecer a culpa ou inocência. Isso ocorre no processo de Suzane, onde ela é transferida para um manicômio judiciário, sendo construída pelo advogado de defesa como uma pessoa com insanidade mental[11].

Cada procedimento possui sua própria complexidade, coletando informações sobre as testemunhas e permitindo análises tanto quantitativas quanto qualitativas de suas características. Com base nesses registros, é possível delinear dados sobre suas profissões, gênero e classe social. Podemos saber ainda detalhes sobre a vida cotidiana: onde moravam, quem eram seus vizinhos, quantas pessoas viviam na mesma casa e qual era a natureza das relações entre elas (Grinberg, 2011). Aplicando novamente essa perspectiva ao processo analisado, o de Suzane. Temos uma família em que o pai havia falecido, deixando oito filhos. Suzane era a única que ainda morava com a mãe, Maria, que se dedicava ao lar, sem exercer atividade formal. O crime ocorreu na Vila Dal Col, como já destacado no capítulo anterior, onde permite situar a família em sua classe social naquele período.

Contudo, embora o processo possa nos oferecer tudo o que foi mencionado, também pode nos oferecer pouco. Apenas alguns casos possuem a transcrição das discussões no Tribunal do Júri, um recurso valioso para nós, pesquisadores e pesquisadoras, ao tentarmos analisar indícios ou investigar os discursos, valores e representações sociais do período em análise. Entretanto, com cautela e ao percorrermos diversos caminhos metodológicos e teóricos em nossa pesquisa, podemos tentar interpretar, mesmo que parcialmente, alguns aspectos relevantes (Caleiro; Silva; Jesus, 2011). Quando Grinberg (2011), diz que um dos objetivos dos processos criminais é produzir uma “verdade jurídica”, nos referimos ao que Fausto (1984) aborda, o qual não se trata da veracidade dos fatos apresentados, mas sim das representações das práticas consideradas ideais, e de como esses relatos se alinham a um padrão de relações sociais nos diversos contextos públicos (Fausto, 1984) . Segundo Cauflield devemos ter:

[11] Esse tema será abordado com mais profundidade no capítulo 03.

> um olhar mais atento sobre estas fontes, pois o que os historiadores procuram não deve ser a verdade a respeito do crime, quem é culpado ou inocente, porque “as pessoas fazem relatos e encarnam personagens diante da Justiça com a esperança de convencer os Oficiais de Polícia ou o juiz; elas podem, ou não, acreditar em suas próprias histórias e talvez até desempenhem papéis diferentes em outros lugares” (CAULFIELD, 2000, p. 38).

Portanto, os processos criminais não têm como objetivo relatar a verdade absoluta, e nós, pesquisadores e pesquisadoras, também não devemos buscá-la nesses documentos. O que os processos revelam é uma construção jurídica do que pode ser considerado uma verdade verossímil[12], moldada pelas representações e práticas que orientam o sistema de justiça (Arno; Maschio, 2015). Como historiadores e historiadoras, nossos focos devem estar na compreensão das imagens, modelos e ideais que os envolvidos nos processos constroem e/ou interpretam, bem como nas formas como são expressas em seus depoimentos (Arno; Maschio, 2015). São essas construções que possibilitam uma análise histórica, especialmente no que diz respeito aos valores e normas que regem a sociedade. Não se pode assumir que todos os depoimentos sejam meras “encenações”, em que cada indivíduo desempenha um papel com a intenção de influenciar o desfecho do processo (Grinberg, 2011).

Sobretudo, devemos adotar certos cuidados metodológicos, além dos já apresentados aqui, que muitas vezes passam despercebidos pelos pesquisadores e pesquisadoras. É crucial ter atenção aos nomes dos envolvidos (réu, acusado e testemunhas), especialmente em inquéritos e processos recentes, onde não temos certeza se as pessoas citadas ainda estão vivas. Nesses casos, devemos sempre abreviar o primeiro nome e/ ou o nome e o sobrenome, ou até, se necessário, substituí-los por nomes fictícios. Além disso, mesmo em investigações de 20 ou 30 anos, vale ressaltar que cada nome está ligado a um sobrenome de algumas famílias que podem não desejar que sua identidade seja associada à pesquisa (Arno; Maschio, 2015). Neste trabalho, mesmo sendo um processo de 45 anos, opto por utilizar nomes fictícios.

Outro ponto é entender como se dá a dinâmica de instauração desses documentos: o local de sua criação e produção, as fases/ etapas, o funcionamento de cada instância, as trajetórias realizadas (quando o advogado pede a inclusão de

[12] Verossímil é aquilo que parece verdadeiro ou plausível dentro de um determinado contexto, mesmo que não seja necessariamente real.

algo ou quando o juiz solicita o júri, etc), a função do Tribunal do Júri, e entre outros aspectos. Sem entender a dinâmica da jurisdição, nossas investigações permanecem estagnadas, sem um início claro. Além disso, sempre que lidarmos com essas fontes, devemos verificar se os procedimentos estão em ordem, pois, ao trabalhar com documentos manuais e impressos, é possível que algumas páginas estejam fora de sequência. Nesses casos, cabe a nós reorganizar os documentos para garantir a coerência do processo, garantindo que cada página faça sentido e dialogue corretamente com as demais (Arno; Maschio, 2015).

2.3 ESTRUTURA DO (CIS)TEMA JUDICIAL

O processo criminal não se inicia, de imediato, com todas as características e formalidades apresentadas no subtópico acima, ou seja, com a presença de réu, advogados, testemunhas e provas documentadas em um extenso conjunto de páginas. Antes de chegar nesse estágio, há um percurso que o documento precisa ser tramitado e cumprido para que um crime possa ser formalmente processado. Dessa forma, para ficar mais claro sobre esses procedimentos, podemos dividi-lo em duas fases principais, onde cada uma é composta por etapas específicas que devem ser cumpridas para concluir uma dessas fases para se iniciar a próxima. A primeira diz respeito ao sumário, como costuma ser chamado pelo Judiciário, mas também é conhecida como inquérito policial ou instrução sumária (Grinberg, 2011).

Esse procedimento é de natureza administrativa, sendo conduzido pela polícia com o objetivo de apurar a materialidade e a autoria de uma infração penal, diferente da segunda fase, que é de natureza judicial (Fachinetto, 2012). Para Mariza Corrêa (1983), o inquérito policial é o que confere a feição ao acontecimento, ou seja, é o que dá corpo, o que alimenta a narrativa, fornecendo os alicerces que darão forma ao caso. Dentre as etapas, a primeira delas é a queixa: momento em que uma pessoa apresenta uma denúncia à polícia, seja por ligação telefônica, presencialmente, ou até mesmo por um boletim de ocorrência. Após a queixa, a polícia desloca-se até o local para adotar as medidas cabíveis (Grinberg, 2011).

A segunda etapa corresponde à abertura[13] do inquérito policial. Quando a polícia chega ao local ou, por outros meios, comprovam a existência de um crime (a materialidade), formalizando um inquérito para apurar os fatos e coletar elementos

[13] Geralmente quem inicia essa etapa é o delegado.

que sustentem a investigação (se ele realmente ocorreu e quem cometeu). É nesse momento que são coletadas provas, depoimentos e informações relevantes (Grinberg, 2011).

Terceira etapa refere-se ao ato verificado, momento onde são reunidas as provas e os objetos encontrados no local. Nesse sentido, realiza-se o exame de corpo de delito (quarta etapa), caso haja a necessidade de comprovar a materialidade do crime (por exemplo, em crises de lesão corporal, homicídios, etc.), as autoridades solicitam um auto de corpo de delito, que é feito por um perito médico ou outro especialista, que vai detalhar as consequências físicas, materiais ou psicológicas.

Após, há a qualificação do acusado e das partes envolvidas. Nessa etapa, a polícia coleta informações básicas, como idade, endereço, profissão e outras características do suspeito. Também ocorre a qualificação das testemunhas e das partes envolvidas, ou seja, a vítima, o acusado, etc. Feito isso, dá-se início à oitiva de testemunhas e o interrogatório do acusado (quinta etapa). Quanto às testemunhas, busca-se mais informações sobre o caso, pessoas que podem ter visto ou sabem algo a mais. Quanto ao acusado, ocorre um interrogatório, para que ele possa se expressar, confessando ou se defendendo das acusações. Por fim, elabora-se o relatório final do inquérito (sexta etapa). Nesse relatório já possuem todas as provas, as conclusões sobre o acontecimento, e se pode ser encaminhado para frente ou ser arquivado, caso seja cabível, é encaminhado ao Ministério Público para as providências cabíveis, se o Promotor de Justiça aceitar a denúncia é encaminhado para o Juiz (se ele considerar que há provas suficientes para seguir com o processo continua para a 2ª fase, ou caso contrário, arquiva-se), (Corrêa, 1983).

A partir disso, se inicia, a 2ª fase, o Julgamento, quando o inquérito passa a ser um processo-crime, desde que as denúncias sejam aceitas. Nesse estágio, o acusado é pronunciado com base na legislação vigente da época e incluído no rol dos culpados, (1ª etapa). O caso passa a envolver outras autoridades da Justiça, como Promotores e Juízes, sendo necessário que o Juiz de Direito autorize o encaminhamento para a continuidade das etapas seguintes. A segunda é o *libelo acusatório,* redigido pelo Promotor Público, no qual se formaliza a acusação contra o réu. Caso o Advogado de Defesa não concorde com o libelo, ele pode apresentar uma contestação, também chamada de Defesa ou Contrariedade ao Libelo, que

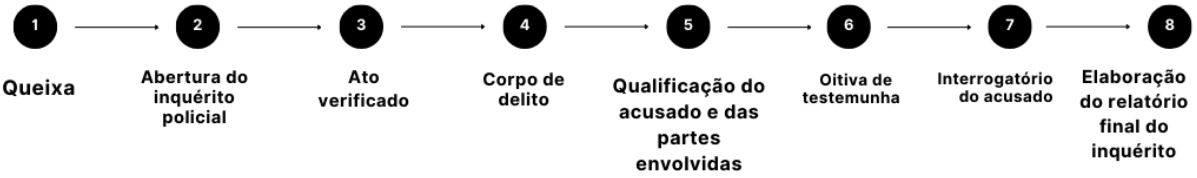
corresponde à (terceira fase do processo). Nesse momento, a defesa se manifesta contra a acusação, contestando os fatos e as provas apresentadas (Grinberg, 2011).

A próxima fase, ou seja, a quarta, diz respeito ao Parecer do Ministério Público, quando o Juiz analisa os argumentos de ambas as partes (de defesa e acusação), verificando se há necessidade de modificações, retiradas ou acréscimos ao processo. Assim que considera as informações suficientes, ele elabora um parecer que contribui para a decisão do Juiz ou do corpo de jurados. Esse parecer é então encaminhado aos jurados[14], permitindo que tenham acesso ao caso e possam julgá-lo de maneira adequada[15] (Grinberg, 2011).

Nesse sentido, é marcada a sessão do Júri, correspondendo à quinta etapa. Fachinetto (2012) destaca que essa sessão segue uma série de ritos, incluindo a leitura do processo, o sorteio dos jurados[16], o juramento, o interrogatório do réu, a oitiva de testemunhas e vítimas, caso haja, os debates entre acusação e defesa e, por fim, a votação dos jurados. A partir disso, a sentença é estabelecida e lida pelo juiz. O magistrado decide, de forma definitiva, sobre a culpa ou inocência do réu e, em caso de condenação, determina a pena a ser cumprida. Essa é a sexta etapa do processo. A seguir, é possível compreender com mais clareza o percurso que essa fonte percorre até ganhar forma.

QUADRO 01 - Fases e etapas de um Processo Júridico

- **1ª FASE:** INQUÉRITO POLICIAL OU INSTRUÇÃO SUMÁRIA



[14] Fachinetto (2012) analisa o funcionamento do Tribunal do Júri, destacando que, embora qualquer cidadão em conformidade com a Justiça possa ser jurado, na prática, essas funções são ocupadas por indivíduos com maior escolaridade e proximidade com o meio jurídico. Segundo Sudbrack (2008, p. 143) o critério para a lista de jurados é que sejam “cidadãos de notória idoneidade”.

[15] Corrêa (1983) afirma que os jurados decidem o caso por meio de votação, respondendo "sim" ou "não", sem debater entre si.

[16] A seleção dos jurados ocorre por meio de um sorteio anual realizado pelo juiz, a partir de uma lista de cidadãos. Para cada julgamento, são sorteadas 21 pessoas, das quais apenas sete compõem o Conselho de Sentença no momento do julgamento, sendo escolhidas por um novo sorteio na hora (Fachinetto, 2012).

- **2ª FASE:** JULGAMENTO



Fonte: (Autoral, 2025).

2.4 BREVES PERSPECTIVAS SOBRE O PROCESSO DE SUZANE

O crime cometido por Suzane ocorreu no dia 9 de março de 1979, por volta das 2h da manhã, na Vila Dal Col, localizada na cidade de Ponta Grossa, Paraná. À época, a ré possuía 24 anos, tinha concluído apenas o ensino primário, natural de Ponta Grossa e trabalhava como auxiliar de escritório (balconista). A vítima, identificada como Roberto, tinha 17 anos. Ambos mantinham encontros frequentes na residência de Maria, mãe de Suzane, onde o crime ocorreu.

De acordo com os autos do processo, a motivação do homicídio foi um desentendimento entre os envolvidos. Conforme registrado no inquérito policial, Suzane teria declarado que “decidiu matar” Roberto devido ao desprezo e afastamento que ele passou a demonstrar em relação a ela. No decorrer da investigação, foram apreendidas cordas de algodão no quarto da acusada, e o corpo de Roberto foi localizado enrolado e escondido debaixo da cama, servindo como evidência do crime. O laudo do exame de corpo de delito constatou que a vítima foi assassinada por estrangulamento, resultando em morte por asfixia mecânica. Com base nesses elementos, o Ministério Público denunciou Suzane pelos crimes previstos no artigo 121, § 2º, incisos III (asfixia) e IV do Código Penal:

> Art. 121 – Matar alguém:
> (...)
> § 2º Se o homicídio é cometido:
> III – com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum;
> IV – à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação, ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido. (BRASIL, 1940, art. 121, § 2º, III e IV).

Diversas testemunhas foram convocadas para depor no caso. A primeira delas foi Giana, de 24 anos, economista e amiga próxima da família desde 1972, natural de Siqueira Campos, Paraná e residia na Vila Vicentino, em Ponta Grossa, Ela foi a primeira pessoa a quem Maria, mãe de Suzane, ligou, solicitando que contatasse o outro filho, que morava em São José dos Pinhais, para informar que sua filha mais nova (neta de Maria e sobrinha de Suzane), estava doente. Cerca de 30 minutos depois, Maria ligou novamente. Estava desesperada e chorando. Diante da gravidade da situação, Giana resolveu ir até a casa da família. Ao chegar, Suzane acabou confessando o crime, embora inicialmente tenha dito que Roberto havia cometido suicídio. Em seguida, Giana retornou ao trabalho na Caixa Econômica Federal de Ponta Grossa e, aconselhada pelo seu supervisor, acionou a polícia.

No depoimento de Giana, a forma como são mencionados, a sexualidade e a identidade de Suzane aparece de maneira sutil, mas ainda está presente. O Promotor, durante o interrogatório, questiona se ela sabia sobre o relacionamento entre os dois, se tinha conhecimento de que eles formavam um casal, e Giana responde: “Dada a palavra do Dr. Promotor, foram requeridas as seguintes perguntas: que o tipo de relacionamento entre [a ré] e a vítima era de **homosexualismo**” (Processo Nº 13/80, 1979, p. 52, *grifo nosso*).

A pergunta do promotor não apenas registra a sexualidade de Suzane, mas também a utiliza como marcador de desvio, associando sua identidade a uma ameaça à norma social. Esse tipo de questionamento revela uma lógica institucional que converte características pessoais em elementos de suspeição. Além disso, ao formalizar essa categorização, o aparato judicial busca documentar não apenas a conduta da ré, mas também seu lugar social: quem sabia do relacionamento, como ele se manifestava e de que forma era interpretado pelas testemunhas. A estratégia é cristalizar, no processo, a figura de Suzane como alguém moralmente suspeita, para que não reste nenhuma dúvida sobre sua conduta anterior e sobre a percepção social de sua pessoa.

Outra testemunha foi Jean, policial militar de 45 anos, residente na Vila 31 de Março, que declarou ter sido intimado a depor por ter sido um dos primeiros a chegar ao local do crime. Ele relatou que, ao ser informado sobre o ocorrido, dirigiu-se à residência junto com o delegado Elias, onde encontraram o corpo de Roberto no quarto da acusada. Diante das evidências, foi dada voz de prisão a

Suzane, que confessou o crime.

A mãe da acusada, Maria, de 59 anos, viúva e dona de casa, afirmou que a ré sempre apresentou problemas de nervosismo e que, após o falecimento do pai, passou a desrespeitá-la. Ela também declarou que a vítima frequentava a residência para se hospedar, tomar banho e se alimentar. A mãe da vítima, Iara, também foi intimada a depor, onde ela declarou em seu depoimento que não tinha conhecimento do relacionamento entre os dois.

Maria, afirma que Suzane “sempre apresentou problemas de nervosismo” (Processo Nº 13/80, 1979, p. 20). Observa-se, nesse relato, a construção de um discurso possivelmente articulado entre o advogado de defesa e a própria Maria, de modo que suas falas transmitissem um juízo moral e psicológico. Esse discurso contribui para a representação de Suzane como alguém instável, emocionalmente desequilibrada e, consequentemente, mais propensa a comportamentos desviantes. Ao enfatizar os “nervosismos”, cria-se um mecanismo que personaliza a culpa atribuindo-lhe características individuais que, segundo a narrativa familiar, explicariam a conduta, em vez de considerar fatores sociais, estruturais ou contextuais. Como aponta Colozza (2021) essa caracterização é comum em processos judiciais, especialmente quando se trata de réus que já são vistos como “fora da norma” por sua sexualidade ou identidade de gênero.

A defesa de Suzane inicialmente solicitou exames de insanidade mental, o que levou à sua internação no Manicômio Judiciário. Posteriormente, um novo advogado assumiu o caso e deu continuidade à estratégia de defesa. Com a coleta de provas e depoimentos, o processo seguiu para o Tribunal do Júri, onde o advogado de defesa apresentou novos elementos, incluindo recortes de jornais, fotografias da ré, reportagens da revista Manchete e bulas de medicamentos, na tentativa de embasar seus argumentos.

De acordo com o Código Penal de 1940 (Decreto-Lei nº 2.848), a pena prevista para o homicídio simples, conforme o artigo 121, era de reclusão de seis a vinte anos. O § 1º do mesmo artigo estabelecia que, caso o agente cometesse o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, imediatamente após injusta provocação da vítima, o juiz poderia reduzir a pena de um sexto a um terço. No caso de Suzane, a defesa argumentou que o homicídio ocorreu sob o domínio de violenta emoção, em consequência de provocação da vítima. Com base nesse argumento, o juiz aplicou a redução máxima

prevista, diminuindo a pena de seis anos e nove meses para quatro anos e seis meses de reclusão. Assim, observa-se a aplicação da atenuante prevista no § 1º do artigo 121, que permite ao magistrado modular a pena de acordo com as circunstâncias específicas do caso.

O cumprimento da pena foi determinado a ser cumprido na Penitenciária Central do Estado do Paraná, tendo sido concluído em 9 de setembro de 1983. Ela aguardava a finalização dos trâmites para sua libertação. Com o passar dos meses sem respostas ou avanços no processo, ela foge do local. Um mandado de prisão foi posteriormente emitido pela Primeira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. No entanto, em 1992, o processo foi arquivado, visto que o prazo legal para a execução da condenação havia expirado, tornando juridicamente inválida qualquer punição adicional.

Ao iniciar a análise do processo, observa-se que as primeiras páginas correspondem ao auto policial, contendo os depoimentos iniciais, sendo o primeiro deles o de Suzane. O que se destaca nesse documento é o fato de que a transcrição realizada pelo escrivão não se inicia pela descrição do crime em si, mas pela menção à sua sexualidade. Tal escolha evidencia que o aparato judicial não se limitava à investigação dos fatos, atuando também na produção de classificações sociais, enquadrando a ré, como no caso de Suzane, em categorias previamente estabelecidas como desviantes.

Nesse sentido, não se trata apenas da associação de Suzane à sua sexualidade, mas também da vinculação de sua pessoa à identidade de gênero, ainda que, naquele contexto histórico, não estivesse claramente delineada a fronteira conceitual entre essas categorias. As travestis, como Suzane, eram frequentemente enquadradas sob o rótulo de “homossexuais”, evidenciando a imprecisão terminológica e a ausência de reconhecimento das especificidades de suas identidades (Veras, 2019). Essa indistinção, contudo, não deve ser interpretada como neutralidade; ao contrário, integrava uma lógica estigmatizante, na qual determinadas formas de existência eram imediatamente associadas à anormalidade, à suspeição e ao desvio. Tal fenômeno pode ser observado na fala de Suzane, intermediada pelo escrivão:

> [...],sendo interrogado disse o seguinte; que **o acusado é homoxessual** e que no mês de janeiro do corrente ano, conheceu o jovem (Roberto), com o qual pasou a encontrar-se; que em razão de que (Roberto), não tinha onde

> ficar, o decl, digo, o acusado, frequentemente o levava para ficar em sua companhia na residência de sua mãe; que (Roberto) em todo o tempo que viveu em companhia do acusado, aproveitou-se de todas as formas, recebendo dinheiro, roupas, cigarros, além de comida e da cama que o acusado lhe dava participacao; (PROCESSO Nº 13/80, 1979 p. 08, *grifos nossos*).

Esse enquadramento inicial, contribui para a representação de Suzane como pertencente a uma categoria social marcada pela anomalidade, desordem, moldando a percepção e interpretação das narrativas posteriores. Logo após, o depoimento transita para a relação com a vítima, Roberto, detalhando o acolhimento oferecido em sua residência (incluindo provisão de alimento, vestuário, dinheiro e cama), assim como os conflitos e episódios de violência que eventualmente ocorriam. Essa narrativa funciona como uma justificativa moral e uma explicação para a orientação sexual e/ou ideitidade de gênero de Suzane, reforçando estereótipos sobre ambos: a vítima é caracterizada como oportunista e insistente, enquanto a vida afetivo-sexual de Suzane é cuidadosamente monitorada e registrada.

A organização do depoimento evidencia a tensão entre a experiência vivida por Suzane e a forma como o aparato judicial a representa. Suas palavras não circulam livremente, sendo atravessadas por classificações estigmatizantes que tornam sua sexualidade e/ou identidade de gênero determinantes na interpretação de seu comportamento. Dessa maneira, a narrativa do crime não se limita à descrição dos fatos, mas é construída também a partir de um enquadramento moral e identitário, que legitima a suspeição e reforça a percepção de desvio, revelando a interseção entre subjetividade, estigma e poder institucional.

Essa dinâmica de estigmatização e enquadramento moral foi posteriormente instrumentalizada na estratégia de defesa, especialmente após a troca de advogado. A defesa passou a apresentar recortes de jornais e reportagens da época, nas quais a homossexualidade era descrita como resultado de fatores familiares e sociais, e não como uma característica inata. Entre os argumentos apresentados, destaca-se a ideia de que influências parentais, experiências de socialização e vivências durante a adolescência poderiam moldar a orientação sexual dos jovens, colocando a responsabilidade pelo “desvio” nos pais e no ambiente familiar. Para embasar sua argumentação, o advogado recorreu à matéria intitulada *“Homossexualismo: todos estamos sujeitos a ela”,* publicada no jornal *A Notícia* em 27 de abril de 1979, em

Ponta Grossa. O texto sugeria que pais ausentes ou excessivamente autoritários poderiam contribuir para o desenvolvimento de tendências homossexuais, enquanto experiências sociais com pares e o chamado “coletivismo amoroso” seriam fatores adicionais de risco. Dessa forma, a defesa buscava exonerar Suzane do crime e, ao mesmo tempo, reforçar estereótipos sobre sua sexualidade e identidade de gênero, deslocando o foco para a culpa da família e naturalizando a construção de Suzane como sujeito moralmente suspeito.

A articulação entre depoimento, enquadramento judicial e estratégia de defesa evidencia como, nesse caso, a orientação sexual e/ou a identidade de gênero não foram meros detalhes, mas elementos centrais na interpretação institucional do comportamento de Suzane. Cada ação, decisão e relação afetivo-sexual foi lida à luz de uma moralidade normativa, produzindo estigmas que atravessaram o processo e influenciaram a percepção pública e judicial sobre a ré.

CAPÍTULO 3
QUANDO A JUSTIÇA E A MEDICINA DÃO CLOSE NOS CORPOS: DISCURSO JURÍDICO E MÉDICO NO PROCESSO-CRIME DE SUZANE

3.1 DISCURSO NÃO É SÓ PALAVRAS

Quando utilizamos os processos-crime em nossas pesquisas, podemos analisá-los a partir de diferentes perspectivas. O discurso é uma delas, pois, por meio dele, manifestam-se as interações sociais estabelecidas no ato de enunciação, bem como as marcas deixadas pelos sujeitos na linguagem. Dessa forma, o discurso se torna um elemento fundamental para compreender as dinâmicas e significados presentes nesses documentos (Brito, 2008).

Nesse sentido, ao analisarmos os discursos, é fundamental considerar todas as estruturas que os permeiam. Antes de qualquer abordagem mais direta, é necessário compreender as relações de poder que atravessam o âmbito judiciário. Esse espaço é estruturado por diferentes dinâmicas de dominação. Entre elas, destacam-se aquelas exercidas pelos agentes que atuam no campo jurídico, isto é, os que detêm conhecimento técnico e a autoridade institucional. Também é possível observar o controle exercido sobre aqueles que não integram esse sistema, mas que são impactados pelas decisões externas. Além disso, há o poder de julgar, que se concentra nas mãos dos membros do judiciário, do júri e dos médicos. Por fim, esse espaço também é atravessado por relações de poder que se estabelecem entre os réus, as testemunhas, os assistentes e os demais envolvidos no processo. Dessa forma, podemos compreender cenário como uma teia complexa, onde diferentes formas de autoridade e controle se entrelaçam, se sobrepõem e se impõem de maneiras diversas. Essas dinâmicas se manifestam tanto entre os que ocupam posições de decisão, como juízes, advogados e promotores, quanto entre os que vivenciam o processo de outras formas, como réus, testemunhas e assistentes (Fachinetto, 2012).

O poder circula e se distribui conforme as funções que cada indivíduo exerce, regulando comportamentos, ações, interações e até as falas dentro do sistema. Há uma hierarquia nas formas de enunciação, na qual juízes, promotores e advogados ocupam diferentes posições, com distintos graus de credibilidade e legitimidade.

Entretanto, seu exercício não se restringe apenas a esses profissionais. Também se manifesta na relação com aqueles que não integram formalmente esse meio, como o próprio réu, cuja posição no processo não é passiva, mas atravessada por dinâmicas de autoridade e controle (Fachinetto, 2012). Esses elementos consolidam hierarquias e reforçam relações de dominação, tornando o discurso jurídico um instrumento que ultrapassa a mera formalidade processual. Longe de estar restrito a um único indivíduo ou mecanismo institucional, o poder se difunde por toda a sociedade, operando por meio de sua produção, acumulação e circulação (Fachinetto, 2012). Como consequência, surgem disputas não apenas entre os membros, mas também entre os diversos agentes desse universo, manifestando-se especialmente em momentos como o depoimento, durante a fase de interrogatório do réu, das vítimas e na intervenção de advogados e promotores. Um exemplo claro dessas disputas ocorre entre juiz e réu, ou ainda entre juiz e oficial de justiça. Nesse contexto, o poder se expressa na dinâmica da enunciação e na disputa por legitimidade, configurando uma disputa entre os envolvidos (Fachinetto, 2012).

A própria estrutura física de um tribunal reflete essas concepções. Fachinetto (2012) utiliza a separação entre o “sagrado” e o “profano” para descrever a estrutura da sala de julgamento do júri, sendo de um lado, os juízes, e, do outro, o réu e testemunhas. Podemos estender essa lógica à estrutura do tribunal como um todo, onde o espaço elevado quase como um altar, ocupado pelo juiz, transmite uma ideia de santificação, enquanto os demais, como réus, testemunhas e assistentes ocupam lugares mais baixos. A dinâmica de separação e hierarquia observada na estrutura física do tribunal, não se restringe ao plano material. Ela se expande para os mecanismos invisíveis que regulam as interações, comportamentos e discursos dos indivíduos. Nesse sentido, o conceito de poder desenvolvido por Michel Foucault se revela pertinente, pois, para compreendermos sua dinâmica, é essencial destacar que o poder não se restringe à esfera política, como frequentemente se pensa. Foucault (1989) argumenta que o poder sempre esteve presente nas relações humanas, sendo produzido, transmitido e perpetuado por meio dos indivíduos. É justamente por esse caráter difuso e sutil que o poder não é facilmente identificável, tornando-se uma teia complexa em que é difícil perceber onde exatamente estamos inseridos (Brígido, 2013).

O poder, nesse sentido, não é algo percebido como uma relação de subordinação entre indivíduo e Estado. Pelo contrário, é entendido como uma

relação de forças, manifestando-se em todas as partes e envolvendo todas as pessoas que participam dessa dinâmica. Foucault amplia a concepção de poder, afirmando que ele não é algo singular, mas sim uma rede de relações de poder (Foucault, 1989). Essas relações são compostas por mecanismos de poder, que atuam como forças, coagindo, disciplinando e controlando os corpos e os indivíduos. Dessa forma, o poder não pode ser localizado ou restrito a uma única instituição ou ao Estado, pois opera de maneira difusa, atravessando diferentes esferas sociais e se articulando a saberes, produzindo e sendo produzido por ele (Brígido, 2013).

Boas (1993), em seu texto "Para ler Foucault", apresenta reflexões sobre como o poder é descrito por Foucault e sua articulação com o saber, conceito formulado como: poder-saber. Boas discute que, para Foucault, não há saber sem poder, pois ambos estão imbricados. Nesse sentido, o poder produz saber e, além disso, constrói as normas sociais que regulam os indivíduos, a sexualidade e os corpos (Boas, 1993). Para Foucault (1987):

> Um saber é aquilo de que podemos falar em uma prática discursiva (...): o domínio constituído pelos diferentes objetos que irão adquirir ou não um status científico (...), um saber é, também, o espaço em que o sujeito pode tomar posição para falar dos objetos de que se ocupa em seu discurso (...), Um saber é também o campo de coordenação e de subordinação dos enunciados em que os conceitos aparecem, se definem, se aplicam e se transformam (...). Finalmente, um saber se define por possibilidades de utilização e de apropriação oferecidas pelo discurso (...). Há saberes que não são independentes das ciências (que não são nem seu esboço histórico, nem o avesso vivido); mas **não há saber sem uma prática discursiva definida, e toda prática discursiva pode definir-se pelo saber que ele forma**. (FOUCAUT, 1987, p. 206, grifo nosso).

Foucault demonstra que o saber não existe de maneira isolada, mas está sempre vinculado a relações de poder, formando o que ele denomina poder-saber. Essa articulação não apenas organiza os discursos e define o que pode ser dito, mas também determina quem tem legitimidade para falar e com que autoridade. O saber, assim, molda sujeitos, delimita práticas e regula comportamentos, legitimando determinadas verdades em detrimento de outras. Para que esse poder-saber se efetive, é necessário que ele se manifeste concretamente, e é nesse ponto que o discurso assume um papel central. Em "A Ordem do Discurso", Foucault (2006) destaca que o discurso possui uma realidade material, pois é algo pronunciado ou escrito. Essa materialidade é essencial, uma vez que o discurso não apenas expressa ideias, mas participa da constituição da realidade social. O poder, portanto,

não atua de forma abstrata ou isolada: ele exige suportes concretos que permitam sua circulação, legitimação e internalização. Ele cumpre essa função ao estruturar o saber, estabelecer os limites do que pode ser reconhecido como verdade e definir os critérios de legitimidade. Dessa forma, ele não apenas transmite o poder, mas o constitui, funcionando como um dispositivo fundamental nas dinâmicas de produção e controle do conhecimento (Azevedo, 2013).

Pensar o discurso, portanto, ultrapassa a noção comum de que se trata apenas de palavras ou frases organizadas de forma sequencial (Azevedo, 2013). Para Foucault (1960), ele constitui um sistema de regras que determina as condições de possibilidade da enunciação, estabelecendo quais saberes podem ser formulados, de que maneira e por quais sujeitos. Como afirma o autor, trata-se de “um conjunto de regras anônimas, históricas, sempre determinadas no tempo e no espaço, que definiram, em uma dada época e para uma área social, econômica, geográfica ou linguística, as condições de exercício da função enunciativa” (Foucault, 1987, p. 136). Segundo Foucault (1987), o discurso é um conjunto de enunciados que se constitui dentro de formações discursivas. Trata-se de um fenômeno histórico, não estático nem permanente, que passa por transformações, cortes e reconfigurações ao longo do tempo. Como ele afirma:

> Chamaremos de discurso um conjunto de enunciados, na medida em que se apóiam na mesma formação discursiva; ele não forma uma unidade retórica ou formal, indefinidamente repetível e cujo aparecimento ou utilização poderíamos assinalar (...) na história; é constituído de um número limitado de enunciados para os quais podemos definir um conjunto de condições de existência. O discurso, assim entendido, não é uma forma ideal e intemporal que teria, além do mais, uma história; o problema não consiste em saber como e por que ele pode emergir e tomar corpo num determinado ponto do tempo; é, de parte a parte, histórico — fragmento de história, unidade e descontinuidade na própria história, que coloca o problema de seus próprios limites, de seus cortes, de suas transformações, dos modos específicos de sua temporalidade, e não de seu surgimento abrupto em meio às cumplicidades do tempo. (FOUCAUT, 1987, p. 135 - 136).

Portanto, compreender o discurso é entendê-lo como um fenômeno histórico, composto por enunciados. Isso significa que ele não constitui um reflexo neutro da realidade, mas sim uma construção que se transforma conforme as regras, instituições e relações de poder que o sustentam. O discurso possui limites, sofre cortes e reorganizações, estando sempre vinculado às condições que o tornam

possível em um dado momento. Assim, analisá-lo implica ir além do que é dito, investigando também as estruturas que definem quem pode falar, em quais contextos e com quais efeitos (Foucault, 1987). Pensar o Judiciário a partir da relação entre poder, saber e discurso não significa analisá-los separadamente, mas compreender como as representações discursivas moldam as decisões judiciais, especialmente naquelas que envolvem questões sobre a condição social e os direitos das pessoas humanas (Serra, 2018).

A partir das ideias de discurso apresentadas por Foucault, é possível traçar um paralelo ao analisarmos o processo-crime de Suzane. O Judiciário, ao estabelecer precedentes jurídicos, exerce o poder de definir o que é considerado direito, além de desempenhar um papel central na construção e na manutenção das noções de legalidade e ilegitimidade (Serra, 2018). Nesse mesmo movimento, também assume para si o monopólio da verdade. Como observa Fachinetto (2012), a verdade jurídica não emerge espontaneamente, mas é produzida ao longo de todo o processo penal, desde a instauração do inquérito policial até o eventual arquivamento do caso. Trata-se de uma construção que, muitas vezes, não corresponde ao fato empírico, mas à sua reinterpretação dentro dos marcos jurídicos. Durante esse processo, os sujeitos são enquadrados em categorias como “acusado(a)” ou “réu”/ “ré”, enquanto os acontecimentos sociais são reinterpretados e transformados em fatos jurídicos, reafirmando o poder do discurso jurídico de reorganizar o mundo a partir de suas próprias regras.

Dessa maneira, o Judiciário utiliza o saber-poder para produzir e legitimar o discurso sobre um caso, determinando quais narrativas são reconhecidas como verdades jurídicas. Esse processo está diretamente ligado ao que Foucault compreende como “saber” dentro de uma “prática discursiva”, ou seja, não apenas um conhecimento científico, mas também um saber prático. No contexto jurídico, isso não restringe à interpretação e aplicação das leis, mas se expressa na própria dinâmica judicial, onde magistrados, promotores e advogados ocupam posições de fala e definem os objetos que estruturam o discurso jurídico.

3.2 QUEM FALA SOBRE QUEM? SABERES EM DISPUTA NA PRODUÇÃO DO CORPO DE SUZANE

Diante do exposto, é possível observar como os conceitos de discurso, poder

e saber-poder se materializam no processo criminal de Suzane. O Judiciário, ao assumir a autoridade de produzir e validar determinadas verdades jurídicas, não apenas interpreta os fatos sociais, mas os reformula dentro de uma lógica discursiva que define o que pode ser reconhecido como legítimo (Fachinetto, 2012). Nesse contexto, Suzane não é julgada apenas por seus atos, mas também submetida a um sistema de enunciações que filtra quais representações sobre sua identidade e condição social ganham espaço ou são silenciadas ao longo do processo. A partir da concepção foucaultiana de que o discurso se constitui na medida em que certos sujeitos ocupam posições de enunciação autorizadas, observa-se que, no processo de Suzane, o juiz, o promotor e o perito-médico exercem o poder de produzir verdades sobre sua identidade de gênero. Mais do que isso, constroem uma imagem marcada pelo crime, pela loucura e pela desviança, reforçando estigmas historicamente atribuídos às travestis.

Partindo desse entendimento, inicia-se a problematização e a análise a partir do discurso presente no inquérito policial, momento em que policiais e delegados registram suas primeiras impressões sobre o caso e sobre a pessoa que será julgada. É nesse estágio inicial que os estigmas e as representações sociais começam a ser projetados sobre o/a réu/ré, a vítima e as testemunhas. As narrativas produzidas nesse momento são fundamentais, pois é a partir delas que o processo chega ao Ministério Público, orientando o olhar do promotor e contribuindo para a construção prévia da imagem dos envolvidos(as) no caso (Serra, 2018).

Fachinetto (2012) enfatiza a importância de considerar os marcadores sociais, ou seja, de classe, gênero e raça, como elementos fundamentais na constituição de um julgamento. Proponho, contudo, a inclusão também da categoria da sexualidade, pois em processos envolvendo pessoas LGBTQIAPN+, esses quatro marcadores não apenas influenciam a leitura dos fatos: eles operam de modo a afirmar, por meio do discurso jurídico, policial e médico, uma identidade marcada pela criminalidade, pelo desvio e pela anormalidade. Essa lógica se insere em um contexto mais amplo, como aponta Kant de Lima (2004), ao destacar que esse tipo de julgamento é uma prática amplamente enraizada na sociedade, sendo o judiciário apenas uma de suas expressões institucionalizadas. Trata-se, portanto, de um sistema de justiça que não é neutro; ele atua como um espaço de reafirmação de normas de gênero e sexualidade, recorrendo a estereótipos para atribuir maior ou menor valor moral, legitimidade ou periculosidade a determinados sujeitos (Serra,

2018).

Como já mencionado anteriormente, o inquérito, localizado nas primeiras páginas do processo, é responsável por apresentar ao leitor as primeiras informações sobre o crime, bem como identificar os agentes envolvidos, sejam eles vítimas, testemunhas ou suspeitos. Nesse conjunto documental, elaborado pelo delegado, policiais e escrivão, observamos a construção inicial sobre a ré. O que chama a atenção, logo de início, é a forma como Suzane foi descrita, com a utilização insistente do nome masculino para referir-se a ela. Essa escolha não é meramente gramatical, mas revela uma tentativa de impor uma identidade contrária à forma como ela se apresentava socialmente, reforçando sua posição como um sujeito “des(viado)”, que “foge” às normas sociais de gênero, ainda que isso não seja explicitamente declarado. Serra (2018) afirma que um dos meios de legitimação e de operação do Judiciário ocorre por meio da linguagem. Ou seja, a forma como se utiliza a gramática revela mecanismos que demonstram um sistema institucionalizado.

Um outro aspecto relevante diz respeito à forma como a sexualidade da ré é destacada no processo. Trata-se de como o sistema judiciário, ao invés de se ater aos fatos do crime, acabam por destacar logo no início um marcador identitário e sexual. Logo na primeira frase, lê-se: “O Denunciado Augusto[17], homossexual passivo”(TJPR, 1978, p. 02). A escolha por iniciar o processo com essa informação, antes mesmo de qualquer descrição do crime, revela mais do que uma simples apresentação pessoal. Ela evidencia uma tendência dos agentes do Judiciário de conferir à sexualidade da ré um valor explicativo, quase justificativo, para os atos que seriam narrados a seguir. Em vez de iniciarem pela exposição dos fatos ou das circunstâncias do caso, os responsáveis optaram por destacar um marcador identitário, acionando o que aqui chamo de dispositivo interpretativo: um enquadramento que orienta a leitura do processo desde o início, associado a identidade de gênero e/ou sexualidade e a categorias como perversidade, desvio ou periculosidade. Esse dispositivo, revela-se como uma prática de poder, que já antecipa um julgamento moral e regula a forma como ela será percebida ao longo de

[17] A fim de preservar o anonimato da ré, optei por utilizar o nome fictício “Suzane” ao longo deste trabalho, sendo que mais adiante explico os motivos dessa escolha. No entanto, ao citar as fontes de acordo com os documentos analisados, mantenho o nome fictício masculino presente nos registros oficiais. Não substituí por "Suzane" nesses trechos justamente para evidenciar a forma como o Judiciário a representou.

todo o processo. É importante ressaltar que o impacto dessas construções se intensificam significativamente quando se cruzam com os marcadores sociais interseccionais, tais como gênero, classe e raça (Fachietto, 2022).

Podemos estabelecer uma correlação entre essa prática e as formulações de Michel Foucault (1989) sobre os mecanismos de poder, especialmente ao tratar da disciplina e do biopoder. Nesse contexto, a sexualidade passa a ser um ponto central para a produção de saberes e para a organização das condutas. No caso de Suzane, esse processo opera tanto no nível disciplinar ao marcar, classificar e normatizar corpos individuais, quanto no nível biopolítico, ao inscrever essa "diferença" em um campo de controle mais amplo, que regula quais vidas merecem proteção e quais não são reconhecidas como dignas dela.

O poder de disciplina, conforme desenvolvido por Michel Foucault (1989), refere-se principalmente ao entendimento de que a disciplina não é um aparato exclusivo do Estado ou de qualquer instituição específica, mas sim uma técnica de poder que funciona como uma rede que atravessa todas as instituições, inclusive o próprio Estado. Foucault propõe uma outra concepção de poder:

> Em primeiro lugar: não se trata de analisar as formas regulamentares e legítimas do poder em seu centro, no que possam ser seus mecanismos gerais e seus efeitos constantes. Trata-se, ao contrário, de captar o poder em suas extremidades, em suas últimas ramificações, lá onde ele se torna capilar; captar o poder nas suas formas e instituições mais regionais e locais, principalmente no ponto que, ultrapassando as regras de direito que o organizam e delimitam, ele se prolonga, penetra em instituições, corporifica-se em técnicas e se mune de instrumentos de intervenção material, eventualmente violento. [...]. Em outras palavras, captar o poder na extremidade cada vez menos jurídica de seu exercício. (FOUCAULT, 1989, p.182).

Foucault propõe que o poder não deve ser compreendido apenas a partir de suas formas jurídicas ou institucionais, mas principalmente em sua dimensão capilar, onde se manifesta por meio de técnicas. As disciplinas, nesse sentido, funcionam como mecanismos essenciais do poder, operando por meio da vigilância, da punição e da normatização. O poder disciplinar não se apresenta de forma ostensiva ou violenta, mas atua de maneira sutil, discreta e muitas vezes invisível, justamente para não ser percebido como tal. Trata-se de um poder que calcula minuciosamente os gestos, os comportamentos e os movimentos do corpo, com o objetivo de ajustá-los às exigências sociais. Por meio dessas estratégias, produzem-se corpos

dóceis e sujeitos úteis, conformados às normas e expectativas das instituições (Diniz e Oliveira, 2013). Conforme Foucault:

> O momento histórico das disciplinas é o momento em que nasce uma arte do corpo humano, que visa não unicamente o aumento de suas habilidades, nem tampouco aprofundar sua sujeição, mas a formação de uma relação que no mesmo mecanismo o torna tanto mais obediente quanto é mais útil, e inversamente. [...]. A disciplina fabrica assim corpos submissos e exercitados, corpos "dóceis". A disciplina aumenta as forças do corpo (em termos econômicos de utilidade) e diminui essas mesmas forças (em termos políticos de obediência). Em uma palavra: ela dissocia o poder do corpo; faz dele por um lado uma "aptidão", uma "capacidade" que ela procura aumentar; e inverte por outro lado a energia, a potência que poderia resultar disso, e faz dela uma relação de sujeição estrita. (FOUCAULT, 2007, p. 118-119).

Nesse contexto, o processo judicial, revela-se não apenas como um instrumento de punição, mas como um complexo mecanismo que articula saberes e práticas disciplinares na conformação e controle dos sujeitos. O corpo e a subjetividade de Suzane são atravessados por técnicas que classificam, hierarquizam e normatizam, inserindo suas existências em um sistema que busca simplificar e controlar a pluralidade de suas experiências. Assim, a disciplina opera em conjunto com uma rede interligada de saberes (jurídicos, médicos, policiais) que sustentam a gestão e o monitoramento dos corpos dissidentes. Essa articulação fica evidente ao longo do processo analisado

Essa lógica disciplinar e normativa também se reflete na forma como outros sujeitos envolvidos no processo são representados. Suzane não é a única a ser submetida às estruturas discursivas do processo judicial, seu companheiro, também é descrito de forma estereotipada, ainda que de modo significativamente distinto. Enquanto Suzane é nomeada como "homossexual passivo", ele é classificado como "homossexual ativo". Essa oposição os insere em uma lógica binária e normativa, que associa um à feminilidade e o outro à masculinidade.

Conforme consta nos autos: "O interrogado é **homossexual passivo** e mantinha desde janeiro relações com a vítima, que nesta relação era o **homossexual ativo**, isto é, **'como homem'** " (TJPR, 1979, p. 40, grifos nossos*)*. O discurso, os alocam em papéis de gênero fixos, a partir de uma lógica cis-heteronormativas[18] que organiza e hierarquiza as sexualidades: Suzane é

[18] A cisheteronormatividade, nesse sentido, consiste na naturalização e imposição de um modelo específico de relacionamento afetivo-sexual, que pressupõe como padrão a relação entre um homem cisgênero e uma mulher cisgênero. Esse modelo sustenta a ideia de uma correspondência direta e

associada à passividade (enquanto uma performance estereotipada do feminino), à submissão e ao desvio, enquanto Roberto é apresentado como alguém que ocupa uma posição ativa, mais próxima da normatividade heterossexual.

A expressão “como homem”, usada para se referir ao companheiro de Suzane, revela uma nuance importante: embora ele desempenhe o papel considerado “ativo” na relação sexual, isso não impede que continue sendo classificado como homossexual. Em outras palavras, ainda que sua performance se aproxime de uma masculinidade normativa, ela não é suficiente para retirá-lo da categoria da homossexualidade. Isso revela uma lógica de subordinação, em que a identidade homossexual permanece como marca de diferença e desvio, mesmo quando associada a expressões de virilidade mais próximas da hegemonia.

É importante compreender que a distinção entre “ativo” e “passivo” nas relações sexuais não surgem ao acaso. Ela está enraizada em um regime discursivo mais amplo, estruturado por hierarquias de gênero e poder. De acordo com Simões (2012), existe um sistema simbólico que atribui valores distintos aos papéis sexuais, sendo a penetração associada à dominação e a recepção, à submissão. Como ele explica: “[...] na lógica do modelo hierárquico-popular, os atos de penetrar e de ser penetrado adquirem os sentidos respectivos de dominação e submissão por meio das categorias de ‘ativo’ e ‘passivo’” (Simões, 2012, p. 123). Nesse contexto, quem ocupa o papel de “passivo” é frequentemente percebido como inferior ou feminilizado, enquanto o “ativo” é vinculado a uma posição de poder e virilidade, reafirmando os valores da masculinidade hegemônica. Pierre Bourdieu (2012, p. 31) aprofunda essa discussão ao mostrar como essas classificações se inscrevem em um habitus social que naturaliza a dominação masculina, fazendo com que tais distinções pareçam óbvias ou biológicas, quando na verdade são produtos de construções sociais e simbólicas profundamente enraizadas:

> A penetração, sobretudo quando se exerce sobre um homem, é uma das afirmações da libido dominante, que jamais está de todo ausente da libido masculina. Sabe-se que, em inúmeras sociedades, a posse homossexual é como uma manifestação de ‘potência’, um ato de dominação (exercido como tal, em certos casos, para afirmar a superioridade ‘feminizando’ o (outro) e que é a este título que, entre os gregos, ela leva aquele que sofre à desonra e à perda do estatuto de homem íntegro e de cidadão. (BOURDIEU, 2012, p. 31).

linear entre o corpo biológico, a identidade de gênero e as práticas sexuais, reforçando a divisão binária entre masculino e feminino (Costa, Costa, Kahhale e Brambilla, 2023).

Dessa forma, embora a misoginia tenha como alvo histórico as mulheres, algumas de suas lógicas (especialmente a desvalorização do que é associado ao feminino) também atravessam relações e sociabilidades LGBTQIAPN+. Como observa Soares (2022), essa lógica não está limitada às relações homossexuais masculinas, mas opera de maneira transversal, estruturando afetos, vínculos e hierarquias dentro da própria comunidade LGBTQIAPN+. A distinção entre quem penetra e quem é penetrado vai além da dinâmica sexual: ela institui um regime normativo que organiza os corpos segundo uma lógica binária e hierárquica, onde o "passivo" é constantemente associado à feminilidade, à vulnerabilidade e, por consequência, à desvalorização. No caso de Suzane, é justamente essa percepção que emerge: não apenas como alguém acusada de um crime, mas como um corpo marcado por uma dissidência de gênero e sexualidade que já o posiciona à margem da inteligibilidade normativa. A criminalização do sujeito se entrelaça, assim, com sua inadequação frente aos modelos de sexualidade e gênero hegemônicos.

Retomando a análise das fontes, especialmente dos documentos judiciais, percebe-se que, mesmo diante de tantas forças discursivas que recaem sobre a ré, ainda restam vestígios de sua existência enquanto Suzane. Embora não a reconhecessem dessa forma, tampouco por um nome social[19], uma leitura atenta permite identificar essas marcas. Em um trecho do processo, por exemplo, consta: "Certifico que AUGUSTO **'Vulgo [SUZANE]'** não registra antecedentes na Secção de Fichários da 13ª Subdivisão Policial."[20] (TJPR, p. 17, grifo nosso). A alcunha/vulgo aparece, portanto, como uma fresta, não apresentada diretamente como nome, mas mencionada enquanto "vulgo". Por mais que seu nome estivesse vinculado a um "apelido"[21], esse pequeno trecho permitiu perceber que Suzane não estava completamente apagada do registro: sua identidade resistia, mesmo que apenas na forma de alcunha. Suzane foi mencionada, mas não reconhecida enquanto sujeito legítimo. Foi tolerada enquanto apelido: não validada enquanto identidade. Analisar pessoas LGBTQIAPN+ em processos-crime é, muitas vezes, buscar qualquer brecha, qualquer deslize do judiciário. É um gesto de escavação

[19] Cabe destacar que o termo "nome social" não era reconhecido oficialmente na década de 1980. Sua utilização aqui constitui uma anacronia, adotada, contudo, para fins analíticos. A questão será retomada mais adiante.

[20] Todas as citações extraídas do processo foram transcritas conforme o original, preservando-se a linguagem, a acentuação e a grafia da época.

[21] Embora a palavra "vulgo" não corresponda, em termos legais ou administrativos, ao conceito de nome social, é possível observar que, no processo analisados, ela acaba sendo utilizada justamente para se referir ao nome pelo qual a ré travesti se identifica e é reconhecida socialmente.

que nesse neste caso, foi o de encontrar Suzane onde tentaram silenciar.

Colozza (2021), em seu estudo sobre travestis rés em processos de homicídio na cidade de São Paulo, observou que, entre os nove casos analisados, sete faziam referência aos nomes dessas mulheres como "apelidos" e, em todos os processos, houve o uso de pronomes masculinos para se referir a elas em diferentes momentos. É relevante destacar que os nomes apresentados como “vulgo” eram, na verdade, os nomes sociais adotados pelas rés, nomes que expressavam sua identidade de gênero, mas que foram tratados como alcunhas ou pseudônimos, desprovidos de legitimidade. A escolha do termo “vulgo”, carregado de sentidos pejorativos e criminalizantes, escancara a violência que se impõe sobre essas mulheres, negando-lhes o direito ao reconhecimento de sua identidade. Esses dados indicam que essa prática não é pontual ou localizada, mas compõe um padrão sistemático de deslegitimação das identidades travestis no sistema judicial brasileiro. No processo analisado observa-se uma lógica semelhante aos processos utilizados por Colozza: o “nome social” da ré não é sequer mencionado, e a maioria dos documentos faz uso de seu nome civil, acompanhado do tratamento por pronomes masculinos.

Cabe destacar que, à época em que o processo foi produzido, a categoria jurídica de “nome social” ainda não existia. Isso significa que não se deve interpretar tal ausência apenas como uma falha ou negligência do judiciário em reconhecer os direitos de pessoas trans e travestis. No entanto, essa ausência não pode ser naturalizada. É fundamental problematizá-la, uma vez que a demanda pelo reconhecimento da identidade de gênero travesti não é exclusiva do século XXI. Elas sempre existiram e estiveram presentes nos diversos espaços sociais, ainda que suas identidades tenham sido sistematicamente apagadas (Passos, 2022).

Essa ausência, portanto, revela como o próprio sistema jurídico operacionalizou, historicamente, formas de silenciamento, desautorização e negação da legitimidade dessas identidades. No Brasil, o reconhecimento do nome social passou a ser regulamentado apenas em 2010, com a Portaria nº 233, de 18 de maio de 2010, que garantiu o direito à alteração nominal de pessoas travestis e transexuais nos órgãos da administração pública federal. No mesmo ano, o Decreto estadual nº 55.588, de março de 2010, determinou que todas as instituições da administração pública do estado de São Paulo respeitassem o nome social. Em âmbito nacional, o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, normatizou o uso do

nome social e o reconhecimento da identidade de gênero no âmbito da administração pública federal. Em 2018, a Resolução nº 23.562/2018 da Justiça Eleitoral passou a prever o uso do nome social no título de eleitor, e, ainda no mesmo ano, a Resolução nº 1/2018 do Conselho Nacional de Educação regulamentou seu uso nas instituições de educação básica.

Vemos que a inclusão do nome social no ordenamento jurídico brasileiro é uma conquista recente, com pouco mais de 15 anos desde a regulamentação formal pela Portaria nº 233, de 18 de maio de 2010. No entanto, apesar desse avanço, o processo de retificação continua a ser burocrático, complexo e, muitas vezes, excludente e demorado. Entre a década de 1970 e 2010, quantas pessoas travestis e transexuais foram representadas no sistema judiciário e em outras instituições sem o reconhecimento de sua identidade?

A forma de nomear a ré está diretamente relacionada à função atribuída ao documento de vida pregressa. Em um documento com 332 páginas, o nome “Suzane” aparece apenas duas vezes, ambas dentro desse documento específico. Longe de ser apenas um instrumento burocrático, esse registro opera como uma estratégia de controle e classificação. O que deveria se restringir à análise de antecedentes criminais acaba por se expandir, investigando dimensões da vida pessoal da acusada, como sua identidade, sexualidade e posição social. Parte-se da suposição de que tais aspectos estariam intrinsecamente ligados à noção de culpa ou inocência.

Para compreender essas transformações, é fundamental recorrermos a Michel Foucault (2007), que em Vigiar e Punir, analisa as transformações do direito do século XVIII para o século XIX. Foucault, mostra como o direito moderno alterou as formas de punir, vigiar e julgar. Substituindo as punições físicas, dolorosas e públicas, por punições mais sutis e administrativas, que atuam indiretamente sobre o corpo, por meio da perda da liberdade. Ou seja, a partir do uso forçado da força de trabalho, da reclusão, da transferência, da imposição de tratamentos médicos. Portanto, são punições que continuam marcando e controlando os corpos, mas de forma menos visível (Foucault, 2007).

Quando muda-se a forma de julgar, muda-se também todo o sistema que envolve o julgamento: os documentos, os procedimentos e, principalmente, os rituais do judiciário, como nomeia Fachinetto (2012). Nesse contexto, o uso do documento de vida pregressa ganha um papel central. Antes mesmo que a pessoa diga

qualquer coisa, o sistema já quer saber quem ela foi, como se comportava, por onde andou. Por quê? Porque, se ela já passou pelo Judiciário, é mais fácil classificá-la como criminosa ou não. E se já foi julgada antes, é provável que já tenha sido submetida a exames médicos, laudos e diagnósticos. Tudo isso ajuda a construir uma imagem, uma categoria. É preciso saber com quem o sistema está lidando, mas não para garantir justiça, e sim para garantir controle.

Quando o Judiciário busca entender o "passado" da pessoa, ele também está decidindo, de forma indireta, o que ela é no presente. E essa lógica pesa ainda mais quando se trata de corpos desviantes, travestis, pessoas trans, pobres, racializadas. A pergunta que o sistema faz não é apenas "o que essa pessoa fez?", mas "quem ela é?" e, mais profundamente, "ela é normal?". Foucault (2001), em *Os Anormais*, fala exatamente disso: de como se cria uma relação entre o saber jurídico, médico e social para classificar, vigiar e punir certos corpos e certos sujeitos.

Dessa forma, o documento de vida pregressa, não é só um histórico. É uma ferramenta que antecipa o julgamento. Um dispositivo que organiza o processo de categorização, que decide quem merece ser ouvido e quem já chega condenado. Um passado que não passa, que gruda no corpo, que volta sempre como justificativa, que transforma a exceção em regra. É a repetição da mesma pergunta: quem é esse sujeito? E a resposta quase sempre já está dada antes mesmo que ele ou ela possa falar.

Para compreender as diferentes abordagens jurídicas no caso, é necessário observar as estratégias adotadas pela defesa ao longo do processo. A primeira advogada, ao assumir a representação da ré, recorre a um argumento focado em possíveis distúrbios de saúde mental, caracterizando-a como alguém com comportamentos "anormais", o que visa fundamentar a tese de redução de sua responsabilidade. No documento despachado para o Juiz diz que:

> I - Provará que o acusado foi denunciado como incurso no Artigo 121 § 2º, Inciso III e IV do Código Penal Brasileiro.
> II - Provará que a denúncia de fls. 02, oferecida pelo representante do Ministério Público, baseado no Inquérito Policial nº 42/79 é inepta, pois não explicou o fato caracterizador da culpa [...].
> III- Provará, portanto, que a culpabilidade baseada em homicídio qualificado é irrelevante porque ***o acudado se encontra gravemente enfermo,*** o que será oportunamente confirmado pela **perícia médica.**
> IV- Provará que as testemunhas que prestaram seus depoimentos no Inquérito Policial foram unânimes em afirmar ***que o Réu é uma pessoa anormal***. (PROCESSO Nº 13/80, 1979 p. 44, *grifos nossos*).

Esses trechos evidenciam a maneira como o discurso jurídico, aliado a práticas institucionais, operam na construção da figura da ré como alguém desviante, anômala e, portanto, fora da norma. A defesa estrutura seus argumentos em torno da ideia de que ela seria "gravemente enfermo" e que todas as testemunhas o identificariam como "uma pessoa anormal". Entretanto, como será possível observar na análise dos depoimentos das testemunhas, que será desenvolvida no próximo capítulo, em nenhum momento foi utilizada a palavra “anormal” para se referirem a ela. A noção de anormalidade, tal como aparece no documento despachado, partiu da própria advogada de defesa.

Mas, afinal, por qual motivo essa argumentação foi sustentada por ela? A resposta pode estar no modo como o saber médico se articula com o jurídico, importa ressaltar que, ao classificar alguém como “louca”, desloca-se o tratamento da esfera do direito para a da medicina. Como nos lembra Foucault, “a loucura apaga o crime” (Foucault, 2001, p. 39): a partir do momento em que o sujeito é definido como “louco”, a lei deixa de ser aplicável, e passa a caber à medicina o controle e o acompanhamento desse corpo:

> [...] a loucura apaga o crime, a loucura não pode ser o lugar do crime e, inversamente, o crime não pode ser, em si, um ato que se arraiga na loucura. [...] Quando o patológico entra em cena, a criminalidade, nos termos da lei, deve desaparecer. (FOUCAULT, 2001, p. 27).

Para além disso, outra justificativa é a perpetuação de um imaginário (mesmo que velado) sobre a travestilidade, associando-a à anormalidade e à patologia. A argumentação que permeia a conduta de Suzane não leva em conta sua agência ou subjetividade, mas sim uma suposta condição mental. Ser travesti é tratado como se, por si só, fosse o início de um distúrbio mental, algo que poderia se agravar ou ser curado posteriormente. Justamente por isso, um dos objetivos do exame psiquiátrico é definir se a pessoa deve ser presa ou internada, ser punida ou curada (Foucault, 2001).

Michel Foucault (2001), ao traçar uma genealogia no seu curso: “Os Anormais”, evidencia o modo como os campos do direito e da medicina se entrelaçam na construção de dispositivos de controle social, especialmente voltados para corpos e sujeitos considerados desviantes. Essa interseção cria uma rede

complexa de saberes e poderes, em que o médico, particularmente o psiquiatra, assume um papel ambíguo e crucial. Ele deixa de ser apenas um profissional da saúde para ocupar também a posição de um agente judicial, o “médico-juiz”. Ele atua na fronteira entre o diagnóstico clínico e o julgamento legal, passando a influenciar o destino do indivíduo perante o sistema penal:

> [...] É, de um lado, a constituição de um médico que será ao mesmo tempo um *médico-juiz.* ou seja – a partir do momento em que o médico ou o psiquiatra tem por função dizer se é efetivamente possível encontrar no sujeito analisado certo número de condutas ou de traços que tornam verossímeis, em termos de criminalidade, a formação e o aparecimento da conduta infratora propriamente dita – O exame psiquiátrico tem muitas vezes, para não dizer regularmente, um valor de demonstração ou de elemento demonstrador da criminalidade possível, ou antes, da eventual infração de que se acusa o indivíduo. Descrever seu caráter delinqüente, descrever o fundo das condutas criminosas ou paracriminosas que ele vem trazendo consigo desde a infância, e evidentemente contribuir para fazê-lo passar da condição de réu ao estatuto de condenado. (FOUCAULT, 2001, p. 27).

A citação de Foucault aponta como o exame psiquiátrico é utilizado como um dos artifícios dentro de toda a lógica jurídica. Nesse momento do processo, quem detém o poder é o médico, e cabe a ele decidir o destino do/a réu/ré. Basta que ele descreva um conjunto de características que julga suspeitas ou desviantes, traços que, segundo seu julgamento, se aproximam da criminalidade e da anomalia e pronto: isso já é o suficiente para justificar a reclusão do sujeito. É justamente por isso que Foucault emprega o termo “médico-juiz”, pois nesse momento penal, o médico atua acumulando dois saberes e dois poderes ao mesmo tempo: o médico e o jurídico. Ele não apenas diagnostica, mas também julga. Ele se posiciona como uma autoridade que escolhe, com base em um parecer técnico, ou seja, se o réu deve ser punido, tratado ou confinado. Ele chama a atenção exatamente para a maneira como os discursos médicos, ao serem incorporados pelo direito, passam a ser tratados como “verdades absolutas” (verdades que, paradoxalmente, muitas vezes escapam tanto às regras do discurso científico quanto às do próprio campo jurídico), onde são construídas com base em preconceitos, moralidades e normas sociais (Foucault, 2001).

É nesse momento também que o exame psiquiátrico perde seu caráter técnico e objetivo. Em vez de se ater a critérios claros, o que se observa é uma avaliação moralizante: o médico-juiz não procura necessariamente comprovar a

existência de alguma insanidade mental, mas passa a descrever o perfil moral do/ da réu/ ré. Ou seja, a função do exame deixa de ser exclusivamente médica e passa a ser um julgamento subjetivo sobre o comportamento e a história de vida do indivíduo. Nesse momento, que o saber médico atual classificando-os como criminosos e anormais todos aqueles sujeitos que fogem às normas, e faz isso descrevendo seus atos a partir de critérios morais:

> O exame permite passar do ato à conduta, do delito à maneira de ser, e de fazer a maneira de ser se mostrar como não sendo outra coisa que o próprio delito, mas, de certo modo, no estado de generalidade na conduta de um indivíduo. Em segundo lugar, essas séries de noções **têm por função deslocar o nível de realidade da infração, pois o que essas condutas infringem não é a lei, porque nenhuma lei impede ninguém de ser desequilibrado afetivamente, nenhuma lei impede ninguém de ter distúrbios emocionais, nenhuma lei impede ninguém de ter um orgulho pervertido, e não há medidas legais contra o erostratismo** [...] São qualificações morais, isto é, a modéstia, a fidelidade. São também regras éticas.[...] O que é mais grave e que, na verdade, o que é proposto nesse momento pelo psiquiatra não é a explicação do crime: na realidade, o que se tem de punir é a própria coisa, e é sobre ela que o aparelho judiciário tem de se abater. (FOUCAULT, 2001, p. 20 - 21, *grifo nosso*).

Ele ao afirmar que “nenhuma lei impede ninguém de ser desequilibrado afetivamente”, escancara que o poder penal não se trata apenas da infração da lei escrita, mas de julgar traços de personalidade e modos de ser que fogem da norma. Sob essa perspectiva, o saber médico e o discurso jurídico se cruzam para produzir uma verdade sobre o sujeito, conforme evidenciado na citação anterior. Portanto, a criminalização passa a acontecer a partir de critérios morais e psicológicos, como ter um “orgulho pervertido” ou um “desequilíbrio afetivo”. Foucault denuncia o fato desses traços serem considerados crimes, visto que não estão previstos em lei.

Além disso, apesar de comumente operarem de maneira articulada, o campo jurídico e o médico nem sempre estão em consonância, podendo disputar espaços de poder e decisão sobre os corpos considerados desviantes. Trata-se de embates como o do médico versus o juiz, ou do manicômio versus a prisão, numa lógica em que se decide se o sujeito deve ser “curado” ou punido. Esse imbricamento se torna especialmente evidente na noção de imputabilidade penal, na qual a responsabilização jurídica do réu passa a depender de um diagnóstico médico. A relação entre o direito e os saberes científicos, em especial o saber médico, configura um aspecto central na análise foucaultiana dos mecanismos modernos de produção da verdade (Foucault, 2001). Ele diz:

> Ora, acontece que, no ponto em que vem se encontrar a instituição destinada a administrar a justiça, de um lado, e as instituições qualificadas para enunciar a verdade, do outro, sendo mais breve, no ponto em que se encontram o tribunal e o cientista, onde se cruzam a instituição judiciária e o saber médico ou científico em geral, nesse ponto são formulados enunciados que possuem o estatuto de discursos verdadeiros, que detêm efeitos judiciários consideráveis e que têm, no entanto, a curiosa propriedade de ser alheios a todas as regras, mesmo as mais elementares, de formação de um discurso científico; de ser alheios também as regras do direito [...]. (FOUCAULT, 2001, p.14).

Foucault, observa que, no ponto de encontro entre o tribunal e o cientista (através da medicina), é que são produzidos os enunciados que adquirem o estatuto de discurso verdadeiro, ainda que não obedeçam nem às regras da ciência nem às do direito. Esses enunciados têm efeitos judiciais, pois informam decisões e sentenças, mesmo que careçam de rigor técnico ou jurídico. A verdade, nesse contexto, deixa de ser uma representação fiel dos fatos para se tornar um efeito de poder, isto é, um constructo institucional validado por quem detém autoridade para falar e ser escutado (Foucault, 2001).

Conseguimos traçar essa relação com o processo de Suzane, no qual esses mecanismos se revelam de forma explícita. Com base no parecer da advogada de defesa, foi-lhe atribuída a inimputabilidade penal, ou seja, é o saber médico que entra para determinar sua sanidade mental. Machado (2012) vai apresentar, a partir de uma perspectiva histórica da imputabilidade penal, que essa técnica, ou melhor, esse saber-poder, era utilizada com grande frequência pelo judiciário no século XIX, e que ainda deixa resquícios no século XX. Mesmo que não apareça mais de forma direta, como algo solicitado pelo juiz, ele ainda se manifesta, seja por meio dos advogados ou de outras figuras jurídicas. Isso diz respeito às próprias tradições e práticas do direito, que são passadas, que são preservadas e, embora atualizadas, ainda carregam resquícios, mesmo que sutis. No caso de Suzane, o que nos chama atenção é justamente o fato de que foi a advogada de defesa quem solicitou o exame, e não o promotor ou o juiz, revelando como esses mecanismos seguem operando, mesmo que sob outras formas.

Cabe destacar que, em determinado momento do processo, um segundo advogado de defesa passa a integrar o caso, reforçando os argumentos já apresentados e solicitando a continuidade do exame. Em sua petição, ele afirma: “entendeu tratar-se de um elemento possuidor de uma anomalia psíquica, que de

certa forma trazia dúvidas ao processo, quanto ao entendimento por parte do acusado do caráter criminoso do fato" (TJPR, 1980, p. 70). Com base nisso, sustenta-se que o crime teria sido cometido "levado por motivo de relevante valor social e moral" (TJPR, 1980, p. 70) e "ainda sob o domínio de violenta emoção, após inúmeras e prolongadas injustas provocações da vítima, com a qual mantinha relações sexuais" (TJPR, 1980, p. 70). Essa tentativa de justificar o ato a partir de um suposto valor moral revela um deslocamento significativo: em vez de se julgar o crime em si, busca-se legitimar o gesto do acusado por meio de uma narrativa que apela à emoção e ao comportamento da vítima, o que, paradoxalmente, desvia o foco da justiça penal para uma lógica moralizante e, em certo sentido, patologizante. O Laudo de Exame Médico Psiquiátrico n.º 333/79, elaborado pela Secretaria de Estado da Justiça, por meio da Coordenação do Sistema Penitenciário, Manicômio Judiciário, Divisão de Psiquiatria, constante no processo criminal n.º 13/80, concluiu pelo afastamento de qualquer indício de anomalia psíquica. Segundo o parecer, Suzane:

> Comparece ao exame **bem cuidado quanto a vestes e cuidados pessoais, atento e submisso a dialogar.** Comporta-se como as pessoas normais em tais circunstâncias está consciente, lúcido e bem orientado a tempo e no espaço, evocando com facilidade os engramas fixados (...). Aos argumentos de ordem afetiva contrapõe sempre uma lógica formal, bem elaborado, que em momento algum deixa transparecer psicopatia, nem erro do pensamento nem interpretação anômala da realidade. (SEJUS, 1979, p. 36, grifos nossos).

A partir do que é descrito pelo médico no laudo psiquiátrico, observa-se que, ao examinar Suzane, ele começa falando sobre suas roupas, sua higiene, sua postura submissa e o fato de estar aberta ao diálogo. Essa descrição não é aleatória: trata-se justamente de um dos objetivos centrais desses exames. Foucault (2007) nos mostra que, por meio de observações que aparentam ser técnicas, o saber médico busca convencer o judiciário de que o sujeito em questão é alguém que necessita de tratamento e cura. Para que isso seja possível, o autor vai nomear um novo tipo de poder que não é exclusivamente médico, tampouco jurídico, mas algo que atravessa ambos: o poder de normalização. Trata-se de um poder que opera classificando condutas, determinando o que são e o que é patológico, controle do anormal. Como afirma o próprio Foucault, controle do: "Perigo e perversão: é isso que, na minha opinião, constitui a espécie de núcleo essencial, o núcleo teórico do

exame médico-legal.” (Foucault, 2001, p. 43).

Entretanto, é importante destacar que esse processo não ocorre apenas por meio de saberes isolados, mas é sustentado por um novo tipo de poder, o poder disciplinar. Segundo Foucault (2007), esse poder não age simplesmente por repressão direta, mas por meio de um processo de “adestramento” dos indivíduos. Ele “destrava” potencialidades ao mesmo tempo em que as regula, treinando os sujeitos para que internalizem normas e se tornem produtivos dentro das estruturas sociais. Além disso, “fabricam” indivíduos, o poder disciplinar funciona como uma técnica específica que toma os sujeitos simultaneamente como objetos e instrumentos do seu exercício. O exame, como foi destacado, é um desses mecanismos que exemplifica essa dinâmica, reverberando especialmente na genealogia dos anormais.

Esse poder se exerce de forma silenciosa e eficaz exatamente por se tornar invisível; em contrapartida, impõe aos corpos que lhe são submetidos uma visibilidade constante e obrigatória. Na lógica disciplinar descrita por Foucault (2007), o poder já não depende de demonstrações públicas de força: ele se sustenta pelo fato de os indivíduos estarem continuamente expostos à possibilidade de serem observados. É essa visibilidade que os sujeita, molda comportamentos e produz sujeitos disciplinados. O exame é o dispositivo central dessa lógica: não apenas registra e classifica, mas transforma o sujeito em objeto de saber, incorporando-o a uma rede de vigilância e correção. Diferente da punição espetacular, o exame atua de forma contínua e detalhista, fixando nos corpos e condutas aquilo que deve ser ajustado. Com isso, fabrica a figura do anormal, não como algo que simplesmente se desvia de uma norma previamente dada, mas como uma identidade produzida pelo próprio processo de avaliação (Foucault, 2007). No caso de Suzane, isso se torna evidente: antes de qualquer laudo médico definitivo, sua imagem corporal, seu modo de vestir e sua postura são já suficientes para colocá-la sob suspeita, para torná-la visível enquanto possível ameaça à ordem normativa.

Cabe destacar que, no contexto da produção do processo e, sobretudo, no momento em que Suzane foi submetida ao exame psiquiátrico, a homossexualidade ainda era oficialmente classificada como doença. Desde o final do século XIX, com a consolidação da medicina e da psiquiatria como campos de saber-poder, a homossexualidade passou a ser enquadrada como desvio e anomalia (Peressoni Luz; Henrique Toresan, 2020). Esse período foi marcado pela busca de explicações

médicas e científicas de caráter patologizante para práticas consideradas homoeróticas, concebidas como sexualidades desviantes. Nesse esforço classificatório, recorreu-se a noções como “hermafroditismo da mente”, disfunções endócrinas, malformações fetais ou perversões morais (Peressoni Luz; Henrique Toresan, 2020). É nesse momento que a homossexualidade deixa de ser vista unicamente sob a ótica do crime ou do pecado e passa a ser entendida também como doença, um estado a ser tratado, controlado e curado (FOUCAULT, 2006).

É a partir da publicação da primeira edição do DSM (Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais, elaborado pela Associação Americana de Psiquiatria em 1952) e do CID (Classificação Internacional de Doenças, publicada pela Organização Mundial da Saúde desde 1948) que a homossexualidade passou a ser oficialmente classificada como doença. Esses manuais inscreveram a homossexualidade em categorias como “desvio sexual” ou “transtorno de personalidade patológica”, legitimando a ideia de que práticas homoeróticas constituíam uma anomalia mental (Peressoni Luz; Henrique Toresan, 2020). Tal classificação teve efeitos concretos: reforçou práticas médicas coercitivas, incluindo internações compulsórias, terapias de eletrochoque, lobotomias e outras intervenções psiquiátricas (Peressoni Luz; Henrique Toresan, 2020).

A inclusão da homossexualidade nos sistemas de classificação médica não deve ser entendida apenas como um processo técnico ou científico, mas como uma prática normativa que traduzia valores sociais e morais em códigos diagnósticos. Como observa Caponi (2014), tanto o CID quanto o DSM exerceram um papel disciplinador ao patologizar comportamentos considerados socialmente indesejáveis, funcionando como dispositivos de controle que naturalizavam a heterossexualidade como norma. Dessa forma, a medicina e a psiquiatria atuaram como instâncias de produção de verdade, legitimando preconceitos e moldando a percepção social sobre sexualidades dissidentes. Ainda que a homossexualidade tenha sido formalmente retirada do DSM II em 1973, a sua substituição por diagnósticos como “Transtorno de Orientação Sexual” e “Homossexualidade Egodistônica” no DSM III evidencia a continuidade de uma matriz patologizante (Caponi, 2014). Essa lógica persistiu ao longo da década de 1980, especialmente em meio à emergência da epidemia de HIV/AIDS, (Dunker, 2010)

No Brasil, esse processo encontrou resistência organizada ainda na década de 1970, com o surgimento do Movimento Homossexual Brasileiro e de grupos como

o Somos, em São Paulo, e posteriormente o Grupo Gay da Bahia. Esses coletivos articularam campanhas pela retirada do parágrafo 302.0 da Classificação Internacional de Doenças, adotada pelo INAMPS (Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social), que enquadrava a homossexualidade como desvio e transtorno mental (Carneiro, 2015). A mobilização envolveu não apenas ativistas, mas também associações científicas e profissionais, além de parlamentares, e conseguiu antecipar no plano nacional conquistas que só seriam reconhecidas internacionalmente em 1990, quando a OMS retirou definitivamente a homossexualidade do CID (Carneiro, 2015). No contexto brasileiro, a resolução nº 01/1999 do Conselho Federal de Psicologia proibiu a patologização em práticas psicológicas, consolidando uma vitória política contra décadas de estigmatização.

Nesse sentido, ao lidarmos com fontes judiciais que trazem anexos de laudos e exames psicológicos, não devemos ignorá-los. Eles são parte constitutiva do discurso que organiza o processo. Foucault chama atenção para isso, ao afirmar que se trata de um arquivo com um conjunto de registros minuciosos, construídos no nível dos corpos e do cotidiano. É nesse processo que se forma uma série de códigos da individualidade disciplinar, códigos médicos que identificam sintomas, códigos escolares que avaliam condutas, códigos jurídicos e penitenciários que registram comportamentos. O exame opera aí como uma técnica de homogeneização, que permite transcrever e classificar os traços observados, tornando-os inteligíveis dentro de sistemas normativos. É nesse ponto que ele se insere na transição entre a figura do monstro, vista como uma exceção grotesca e externa, para a figura do anormal, que passa a ser gerida, monitorada e, sobretudo, produzida a partir desses dispositivos. Muitas vezes, nem nos damos conta de que essas figuras se sobrepõem, ou de que uma se transforma na outra conforme mudam as estratégias de poder (Foucault, 2007). Afinal, o que significa ser um monstro? É ser aquilo que a sociedade marca como feio, inaceitável? E o anormal? Ele seria apenas um desvio da norma ou um sujeito produzido por ela, moldado para caber em suas margens e justificar suas intervenções?

Para responder a essas questões, Foucault propõe que a figura do anormal se constitui historicamente a partir da transformação do conceito de monstro. Em seu curso, o autor identifica três linhas que compõem uma genealogia da anomalia humana, ou seja, processos históricos pelas quais determinados sujeitos passaram a ser classificados como desviantes. Essa genealogia marca a transição da figura do

monstro jurídico-natural para a do anormal, situada no cruzamento entre saber médico, jurídico e pedagógico (Foucault, 2001).

A primeira dessas linhas é a do “monstro humano”: trata-se de um indivíduo que infringe simultaneamente as leis da sociedade e da natureza. Por isso, o autor define como uma figura jurídico-biológica, onde o monstro representa uma violação que escapa às categorias jurídicas tradicionais, exigindo respostas excepcionais, como a repressão, a medicalização ou/e o isolamento. Ele é um corpo que desafia a norma de forma que revela os limites da própria lei (Foucault, 2001). Paralelamente, Leite Junior (2012) amplia essa concepção ao destacar que o monstro é, em essência, aquilo que está fora, seja da ordem natural ou sobrenatural. É o que rompe, no mínimo, com os ordenamentos conhecidos. A monstruosidade, para ele, carrega o peso da transgressão: manifesta a ira de Deus, as possibilidades infinitas (e inquietantes) da natureza, o humano e o inumano. É o que escapa, o que não se encaixa. Nesse mesmo percurso, Kappler (1994) observa como o monstro habita as margens: entre o humano e o animal, o anjo e o demônio, o homem e a mulher, o heterossexual e o homossexual. Um entre-lugar inquietante que revela a fragilidade das classificações. O monstro, afinal, é aquilo que “desorganiza”, não apenas por estar fora, mas por tornar visível que a ordem, muitas vezes, é mais frágil do que parece. O que está em jogo aqui não é apenas o medo ou o repúdio, mas também a dúvida, o desejo e o fascínio. Como destaca Cohen (2000, p. 38), “o monstro é transgressivo, demasiadamente sexual, perversamente erótico, um fora-da-lei”. É justamente nesse ponto que emerge a associação entre monstruosidade e travestilidade. Um corpo que tenciona classificações e, por isso, é lido como excesso, desvio, ameaça.

Já a segunda linha é a do “indivíduo a ser corrigível”, que se refere a sujeitos que não estão completamente fora da norma, mas que se desviam dela de maneira sutil. Por estarem próximos do aceitável, esses indivíduos se tornam ainda mais visados pelos mecanismos disciplinares. Há aqui uma familiaridade incômoda: é o desvio que se mistura com o normal, tornando mais difícil traçar os limites entre o aceitável e o inaceitável. Isso justifica o acionamento de tecnologias de correção, vigilância e reeducação.

E a terceira linha é a da “criança masturbadora”, uma figura relacionada na construção moderna da sexualidade. Trata-se da criança que, ao explorar precocemente seu corpo e seu prazer, é considerada um risco em formação. Essa

criança está na intersecção entre o monstro e o corrigível, sendo ao mesmo tempo uma ameaça e uma promessa de regeneração. Essa linha evidencia como o discurso médico passa a se ocupar da sexualidade desde a infância, associando o desenvolvimento corporal e psíquico a riscos futuros de anormalidade.

Essas três linhas, configuram o que Foucault denomina uma genealogia da anomalia, isto é, a origem histórica do sujeito anormal. A partir do final do século XVIII e, sobretudo, ao longo do XIX, com o fortalecimento da medicina legal, da psiquiatria e da criminologia, o monstro deixa de ser uma exceção e cede lugar ao anormal: uma figura não necessariamente monstruosa, mas perigosa, corrigível, educável ou tratável. O foco se desloca do caso extraordinário para o desvio cotidiano, e é nesse contexto que emerge um novo poder, o “poder de normalização”, que atua na produção de subjetividades, regulando comportamentos e classificando corpos segundo às normas sociais.

A partir disso, cria-se então uma maneira dúbia de lidar com esses sujeitos, marcada por um duplo movimento: de um lado, o ódio e a violência; de outro, o descaso, a humilhação e o escárnio. É nesse ponto que o monstro se torna abjeto, aquilo que deve ser expulso, repelido, mas que nunca deixa de retornar como ameaça ou curiosidade. Nossa sociedade tratou dessa forma aqueles e aquelas que se encaixavam na categoria do monstro (Leite Junior, 2012). Como afirma Cohen, “o monstro corporifica aquelas práticas sexuais que não devem ser exercidas ou que devem ser exercidas apenas por meio do corpo do monstro” (2000, p. 44). Pensar isso a partir da figura da travesti ajuda a compreender como certas subjetividades foram (e ainda são) moldadas pelos discursos de poder. Não é ela quem se coloca como monstro, mas sim os saberes médicos, jurídicos e institucionais que a produzem nesse lugar. A travesti se aproxima dessa ideia de monstruosidade não por si, mas por romper com as fronteiras do sexo biológico e com o modelo de gênero naturalizado.

Esse processo reflete o que Foucault (2001) chamou de genealogia do poder disciplinar sobre os corpos, um regime que visa impor categorias fixas de normalidade e excluir, corrigir ou transformar tudo aquilo que escapa dessas normativas. É nesse contexto que começa a se configurar a patologização da diferença, especialmente com o avanço da ciência sexual no século XIX. Essa ciência, ao mesmo tempo em que produz saberes sobre os corpos e os desejos, também estabelece fronteiras entre o que é considerado legítimo e o que deve ser

corrigido ou excluído. Através dela, surgem identidades (para uns) e diagnósticos (para outros), marcando uma divisão entre o sujeito reconhecido e o sujeito desviado. Assim, a sexualidade passa a ser atravessada por um binômio recorrente: saúde e doença, legalidade e crime (Leite Junior, 2012).

Essa lógica de controle e classificação dos corpos se desdobra diretamente na forma como sujeitos como Suzane foram (e continuam sendo) lidos pelas instituições. Surge, então, um ponto importante a ser pensado: se Suzane estivesse vestida com roupas femininas, sua classificação seria a mesma? Ou seria justamente a "transgressão" visível das normas de gênero que acionaria o olhar corretivo da psiquiatria? A análise do laudo permite levantar hipóteses. É possível supor através disso, que Suzane estivesse usando roupas "masculinas", talvez não por uma escolha própria, mas em razão das imposições do ambiente em que se encontrava. Sua performatividade de gênero feminina, nesse contexto, pode ter sido contida, o que possivelmente influenciou o resultado do laudo. Como aponta Foucault (2001), o processo de normalização não se restringe apenas ao campo médico, mas se estende a uma vigilância também sobre gestos, modos de se portar, maneiras de falar, de vestir.

Apesar de o laudo médico não classificar Suzane como portadora de qualquer patologia psiquiátrica, ou seja, de não reconhecê-la como "anormal" do ponto de vista clínico, a construção de sua imagem ao longo do processo jurídico se dá em sentido oposto. Desde o inquérito policial até a atuação dos advogados, sobretudo da defesa, o discurso jurídico insiste em marcar a diferença de Suzane, sustentando uma suposta anormalidade, sendo articulada por meio de construções sociais e culturais: seu corpo, sua identidade de gênero. Mesmo diante de um laudo que atesta sua sanidade, o advogado de defesa insiste em reafirmar, chegando a buscar elementos como bulas de medicamentos, receitas médicas, recortes de jornais e revistas para construir, discursivamente, a imagem de uma ré que não se enquadra nos padrões normativos da racionalidade e de moralidade.

Sendo assim, no capítulo seguinte, analisarei essas diversas fontes, pois elas vão além de evidências jurídicas e contribuem para a construção de uma narrativa sobre Suzane enquanto sujeito social. A partir disso, meu foco será em como essas fontes ajudam a construir, reforçar ou tensionar a imagem de Suzane, legitimando interpretações sobre sua identidade e conduta, sem me deter em uma análise jornalística, mas sim no impacto dessas fontes dentro do discurso jurídico.

Vale ressaltar que, embora a parte do libelo em que esses argumentos seriam apresentados não tenha sido transcrita pelo escrivão, os anexos permanecem preservados nos autos. Através desse material, o advogado diz que:

> [...] 2. Que, nos termos do artigo 475 do Codigo de Processo-Penal , requer a juntada dos documentos inclusos (paginas de revista), que instruirão o feito, como elemento de prova de defesa, a serem apresentados e comentados em plenário;
> 3. Que, o acusado, durante o tempo em que esteve preso na Penitenciária, em Curitiba, possuía uma Portaria, para ter livre transito pelas dependencias daquele ergástulo, uma vez que **sua condição de infeliz homossexual**, **podería trazer problemas para si, e para os demais detentos do local.**
> Acontece porém, que desde que o referido acusado foi encaminhado a cadeia pública de nossa cidade, vem sofrendo pressões de ordem moral, chegando ao ponto de ser agredido por detentos em grupo, os quais no interesse de satisfazerem suas necessidades de natureza sexual, vêm criando um clima de preocupações e possíveis e desagradaveis consequências.
> [...] Determinação no sentido de que o acusado, seja transferido de seu cubículo onde está, **em companhia de outros marginais**, para a sala livre da referida detenção, onde será da mesma forma, mantido preso, porém, isolado dos demais.
> DOCUMENTOS :
> - Quatro páginas da revista Manchete, ilustrativas com fotografias de homossexuais.
> - Uma fotocópia anexa de reportagem jornalistica, da Tribuna da Justiça, e outros Jornais.
> - Receitas médicas, bulas e fotografia do **acusado a carater.** (TJPR, 1980, p.82-83, grifos nossos). [22]

Embora o advogado tivesse como objetivo “ganhar” o caso, seu discurso revela uma ambivalência: ao mesmo tempo em que busca proteger a ré, ele acaba por reproduzir preconceitos sociais e culturais. Apesar de sua intenção em solicitar melhores condições de encarceramento e apresentar elementos de defesa, a argumentação empregada reforça estigmas enraizados no campo jurídico e na sociedade da época. Ao referir-se a Suzane como uma “infeliz homossexual”, ele não apenas a posiciona como um problema, mas a responsabiliza por sua própria vulnerabilidade. A frase grifada evidencia que o problema não é percebido como uma questão exclusiva dos outros detentos, mas como algo intrínseco à própria ré. Tal enfoque foi dada a sua “condição” como um fator de risco dentro do espaço prisional, tanto para ela quanto para os outros detentos, reforça a ideia de que seu

[22] Os documentos mencionados encontram-se anexos ao libelo de defesa, utilizado pelo advogado para a formulação do referido documento.

corpo e sua identidade são vistos como ameaças à ordem heteronormativa dominante.

O pedido para que Suzane fosse transferida para uma cela separada revela, por um lado, uma tentativa legítima de protegê-la das violências que vinha sofrendo. No entanto, a forma como essa solicitação é formulada pelo advogado acaba por reforçar a noção de que ela mesma seria a causa dos conflitos, deslocando a atenção da estrutura institucional para a individualização da violência.

Marco Zamboni (2024) realizou uma pesquisa etnográfica em prisões da cidade de São Paulo entre os anos de 2015 e 2016, na qual analisa as dinâmicas sociais entre as “monas”[23] e os detentos masculinos cisgêneros, considerando que ambos são alocados na ala masculina dos presídios. Um aspecto que se destaca nos relatos é a relação com as chamadas "ideologias do crime", conforme exposto por um dos detentos. Essas ideologias consistem em um conjunto de normas criadas pelos próprios internos para regular a convivência dentro do espaço prisional, sendo uma das principais regras a proibição de que as "monas" utilizem os mesmos talheres e pratos que os demais detentos. Outro ponto relevante da pesquisa é a distinção estabelecida entre os homens e as "monas", que, enquanto os primeiros são reconhecidos como criminosos, elas são tratadas de maneira ambígua: “as monas são do crime, mas não são o crime, porque o crime não dá o cu” (Biondi, 2010, p. 147-148).

Segundo os relatos das próprias detentas, a ala masculina dos presídios é frequentemente descrita como uma "bomba de testosterona", expressão utilizada por elas para se referirem à elevada concentração de homens em um espaço restrito, marcado por uma intensa tensão sexual. Nesse contexto, Zamboni (2024) observa que o ambiente carcerário acaba por favorecer práticas de promiscuidade e experimentação sexual, ao mesmo tempo em que expõe as travestis, mulheres trans e outras dissidências de gênero a situações recorrentes de abuso e violência sexual.

A partir dessa análise, torna-se evidente como a alocação de pessoas LGBTQIAPN+ em alas masculinas acarreta uma série de violações sistemáticas. Não se trata de um caso isolado: o que Zamboni identifica nas prisões de São Paulo também se manifesta no estado do Paraná, na cidade de Ponta Grossa, como

[23] O autor utiliza o termo "monas" para se referir as travestis, mulheres trans, bichas e outros sujeitos dissidentes de gênero. Ser mona, nesse contexto, é também ser percebida como feminina, seja mulher trans, bicha ou travesti.

revela o caso de Suzane. Essa realidade descrita por Marcos Zamboni (2024) dialoga diretamente com a trajetória de Suzane no sistema prisional, marcada por episódios contínuos de violência e abuso. Sua solicitação por uma cela separada não apenas evidencia uma tentativa de autopreservação, mas escancara a ausência de políticas públicas eficazes para garantir a segurança de pessoas que fogem à norma cisheteronormativa. O cárcere, longe de oferecer proteção, se revela como um espaço de constante ameaça, onde as identidades são alvo das violências institucionalizadas.

Retomando a análise sobre o discurso jurídico, em especial na etapa final a do julgamento, observa-se que a sentença reflete a mesma lógica que permeou todo o processo. Suzane é condenada, ainda que com a pena mínima, e a justificativa apresentada pelo juiz retoma os argumentos construídos sobre sua imagem ao longo dos debates. Nesse sentido, até mesmo na decisão final, os estigmas associados à travestilidade foram reafirmados, naturalizando a violência sofrida e responsabilizando sua condição de travesti pela situação em que se encontrava. Ele diz:

> O réu é primário e de vida pregressa regular. Atendendo, pois, os seus bons antecedentes, **sua personalidade que parece ser desajustada ao meio social**, o dolo que foi normal; os motivos, as circunstâncias e as consequências do delito, fixo a pena base em 6 (seis) anos e 9 (nove) meses de reclusão, que por força do disposto no artigo 121, § 12, do Codigo Penal, reduzo-a de 1/3 (um terço), para fixa-la em definitiva em 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses de reclusão. Para o seu cumprimento designo a Penitenciária Central do Estado. (TJPR, 1980, p. 105, grifo nosso).

O trecho grifado revela, conforme Foucault (2001) descreve, que a psiquiatria não julga apenas comportamentos, mas impõe uma moralidade sobre os indivíduos. De forma semelhante, o juiz inicia a sentença dela com uma análise moral, considerando sua personalidade e adequação social, e apenas depois aplica a pena com base na legislação. Esse processo demonstra como a justiça se apoia em um julgamento moral da identidade do réu antes de tomar uma decisão legal, fazendo com que a pena não seja apenas uma consequência do crime cometido, mas também uma forma de reforçar normas sociais sobre os comportamentos e as identidades. Nesse mesmo sentido, Foucault reitera essa ideia no livro “As Verdades e as Formas Jurídicas”, onde ele analisa como o direito moderno se apoia em saberes externos deslocando o foco do ato criminoso para a figura do criminoso. No

caso de Suzane, essa lógica é clara: sua condenação é atenuada, mas não sem antes ser declarada sua inadequação ao convívio social.

E, para além disso, esse “desajuste” não se refere apenas a uma questão de comportamento. Trata-se de uma recusa à normatividade cis-heteronormativa e binária, onde ela não se encaixa nos padrões que a sociedade esperava. Ela não é apenas criminalizada; sua identidade é tratada como um “erro”, um “desajuste que precisa ser corrigido”. Essa ideia não é exclusiva do momento da sentença, mas permeia todo o processo. Desde o inquérito, a construção de Suzane como uma figura fora da norma é visível. O advogado de defesa, Angelo, mesmo na tentativa de proteger sua cliente, recorreu a documentos que reforçavam a mesma imagem, enquanto a acusação e o juiz também se alinhavam com essa visão. A narrativa construída sobre Suzane ao longo do julgamento segue o mesmo caminho, com todos os envolvidos reiterando sua inadequação à ordem social. A condenação de Suzane, portanto, é também uma condenação à sua identidade e um reflexo de um sistema que, ao invés de apenas aplicar a lei, busca conformar os indivíduos a um único padrão de “normalidade”.

Portanto, a partir da análise da representação da identidade de gênero da ré nos discursos dos aparelhos judiciários, compreendemos a atuação de um poder que vai além das punições e cumprimentos de lei jurídicas, mas acaba por infiltrando-se nos laudos periciais, nas práticas discursivas judiciais e nos dispositivos que atravessam sua identidade travesti. No contexto do processo, Suzane não foi julgada apenas por seus atos, mas também por aquilo que representava socialmente: uma subjetividade dissidente, cuja existência tensionava os limites do que o aparato judicial reconhece como legítimo. A perspectiva foucaultiana, nesse sentido, permite compreender como o corpo travesti é tratado por dispositivos disciplinares que, mais do que penalizá-lo, buscam reinscrevê-lo em uma lógica de sujeição e utilidade, reafirmando as fronteiras do que é considerado aceitável na ordem social.

3.3 OS OLHARES DAS TESTEMUNHAS SOBRE SUZANE E A (RÉ)PRODUÇÃO DE SENTIDOS SOBRE SUA IDENTIDADE

Quando analisamos um processo-crime, é comum que as análises se concentre nos discursos jurídicos e/ou médicos, uma vez que esses são

frequentemente legitimados como saberes autorizados a definir verdades sobre os sujeitos em julgamento. Entretanto, faz-se necessário ampliarmos nossos olhares e incluirmos nas nossas análises as falas das testemunhas e, sobretudo, o discurso do/da próprio(a) réu/ré e vítima (quando possível).

Foucault (2002) observa que os testemunhos emergem historicamente como instrumentos na produção de verdades jurídicas, de modo que o discurso deixa de depender exclusivamente de autoridades e passa a se estruturar pela reconstituição de acontecimentos a partir de relatos orais. Assim, a verdade judicial não é algo previamente dado, mas uma construção sustentada por procedimentos específicos de registro, validação e interpretação das falas das testemunhas.

Esses depoimentos não se restringem apenas à função de provas, mas revelam aspectos importantes para compreendermos como as identidades dos sujeitos envolvidos são construídas, disputadas e, até mesmo, negadas. No caso de Suzane, considerar apenas a análise pericial e jurídica seria insuficiente. É preciso observarmos de que modo as testemunhas descrevem seu comportamento e como ela própria se apresenta durante o processo, revelando como diferentes perspectivas atravessam a construção de sua imagem pública e de sua sexualidade/identidade[24] diante da justiça.

As provas, portanto, não apenas registram fatos, mas se configuram como dispositivos através dos quais se constroem narrativas, se produzem sentidos e se orienta a convicção do julgador. Como destacam Lisowski e Santiago (2012), é por meio da produção e apresentação das provas que a acusação e a defesa buscam persuadir o juiz. Badaró (2003) complementa, definindo a prova como uma atividade probatória, ou seja, um conjunto de atos e meios processuais destinados a verificar a veracidade ou falsidade das alegações. Assim, os depoimentos das testemunhas e do/da réu/ré integram esse processo institucional de reconstrução da realidade em moldes jurídicos, funcionando simultaneamente como ferramenta de persuasão e como espaço no qual identidades e narrativas se constroem e se confrontam (Lisowski; Santiago, 2012).

Essa lógica se articula à dinâmica do processo penal, marcada por uma disputa entre discursos que se enfrentam diante do magistrado. Cada parte procura

[24] Refiro-me à sexualidade/identidade considerando que, naquele contexto histórico e social, à travestilidade foi muitas das vezes associada com a homossexualidade. Dessa forma, ainda que o depoimento aborde a homossexualidade de Suzane, é possível interpretar que aspectos de sua identidade, possivelmente relacionados à travestilidade, também estavam sendo referenciados.

construir uma narrativa suficientemente sólida para que o juiz acolha sua versão dos fatos, transformando alegações em “verdades jurídicas”. Dessa forma, a prova deixa de ser apenas um registro dos acontecimentos e passa a operar como meio estratégico, por meio do qual depoimentos, documentos e demais elementos processuais são organizados e mobilizados para conferir autoridade às narrativas construídas (Lisowski; Santiago, 2012).

A noção de “verdade processual” é, nesse sentido, fundamental. Em um sistema acusatório, não se trata de recuperar uma “verdade real” absoluta (impossível de ser reconstituída em sua integralidade, por se referir a acontecimentos passados), mas sim de elaborar uma versão juridicamente válida, construída a partir das provas admitidas e dos limites formais que regem o procedimento. Como observa Lopes Jr. (2009), trata-se de uma verdade formalizada, alcançada por meio de regras precisas, e que se impõe como fundamento das decisões judiciais.

Os depoimentos das testemunhas e do(a) réu/ré constituem uma das formas pelas quais o sistema jurídico busca reconstruir a realidade em seus próprios termos. Diferentemente da fala do acusado ou da acusada, que se insere diretamente na sua própria defesa, o depoimento da testemunha é considerado uma forma de prova que possui validade por si só, ou seja, seu conteúdo pode ser utilizado pelo juiz como elemento de fundamentação da sentença, sem depender de outros documentos ou provas para ser reconhecido como legítimo (Lisowski; Santiago, 2012). Foucault (2002) destaca que o interrogatório, estruturado em perguntas e respostas, organiza o enunciado testemunhal de modo a produzir uma verdade reconhecida pelo direito, enquanto a transcrição oficial confere legitimidade ao que é dito, transformando em elementos oficiais da narrativa processual.

Esses registros, entretanto, não se limita apenas a ouvir: ele segue um ritual que transforma a fala oral em documento escrito e oficial. Esse movimento, como demonstram Lisowski e Santiago (2012), envolve uma transformação discursiva, na qual a voz, (com suas pausas, entonações e gestos), é reduzida ao texto escrito. Recursos como travessões e aspas podem ser utilizados para conferir objetividade e fidelidade, embora nem todas as características da fala sejam necessariamente preservadas; em alguns casos, aspectos da comunicação original são selecionados, adaptados ou mesmo ignorados.

Considerar essa dimensão é essencial para compreender o andamento do

processo de Suzane. Seus depoimentos, assim como os das testemunhas, descrevem o acontecimento, constroem narrativas sobre sua sexualidade/ identidade, a relação afetiva com a vítima e a posição enquanto sujeito perante a lei.

A ênfase nos aspectos de sua sexualidade/ identidade, os comentários sobre sua vida íntima e os juízos de valor presentes em algumas declarações não devem ser vistos apenas como informações “neutras”: eles revelam como a prova testemunhal também opera como dispositivo de produção de verdades sobre os indivíduos, inscrevendo-os em categorias morais, sociais e jurídicas. É, portanto, no cruzamento entre prova, discurso e poder que se delineia o modo como Suzane foi representada e julgada.

Entretanto, é necessário reconhecer que o que temos acesso, no processo-crime, não é Suzane em sua plenitude, mas aquilo que restou dela após o “choque com o poder” (Foucault, 2006). Suas falas, seus gestos, suas hesitações e até suas emoções foram transformados em documentos, em provas, em fragmentos de discurso autorizados. Só tivemos acesso a Suzane devido ao choque que ela teve com o poder, se não fosse isso, será que teríamos acesso a ela? Se não fosse esse encontro, onde estaria sua história? Quantas outras travestis e pessoas LGBTQIAPN+ de Ponta Grossa estão guardadas em caixas, esperando para serem pesquisadas, esperando pelo grito de liberdade desse (cis)tema que apaga, seleciona e inviabiliza identidades e sexualidades? Foucault traz que:

> É o encontro com o poder: sem esse choque, nenhuma palavra, sem dúvida, estaria mais ali para lembrar seu fugidio trajeto. O poder que espreitava essas vidas, que as perseguiu, que prestou atenção, ainda que por um instante, em suas queixas e em seu pequeno tumulto, e que as marcou com suas garras, foi ele que suscitou as poucas palavras que disso nos restam. (FOUCAULT, 2006, p. 206)

O processo penal, com suas formalidades, interrogatórios e registros, constitui-se como um dos dispositivos por meio dos quais o poder captura e inscreve as existências no campo do discurso. O que se encontra nas páginas do processo não corresponde a uma verdade sobre Suzane, mas a um efeito de poder-saber que a produz como sujeito de determinado enunciado.Trata-se de compreender que Suzane não é apenas uma acusada, mas uma vida tornada visível a partir do momento em que é atravessada pelo olhar jurídico, submetida a práticas de inquirição e traduzida na linguagem institucional do direito (Foucault, 2006). Nesse

sentido:

> Todas essas vidas destinadas a passar por baixo de qualquer discurso e a desaparecer sem nunca terem sido faladas só puderam deixar rastros – breves, incisivos, com frequência enigmáticos – a partir do momento de seu contato instantâneo com o poder. (FOUCAULT, 2006, p. 206).

Quando Foucault se refere a esses rastros, não trata apenas da sobrevivência de vidas anônimas, mas da forma pela qual o poder fabrica uma memória sobre elas (memória sempre parcial, hierarquizada e atravessada por relações de poder). No caso de Suzane, sua presença no arquivo jurídico decorre desse mesmo movimento: ela se torna visível porque foi interpelada, julgada e reinscrita nos termos da justiça, da moral e da medicina. Nesse sentido, a análise desses discursos não busca “revelar quem foi Suzane”, mas compreender de que maneira o poder a constituiu discursivamente.

Para iniciarmos a análise, é importante situar os sujeitos interrogados e seu vínculo com a ré ou com a vítima. Entre eles, Giana, economista de 24 anos, natural de Siqueira Campos, amiga da mãe de Suzane e conhecedora da família há cerca de oito anos, foi uma das primeiras a receber informações sobre os acontecimentos. Jean, policial militar de 45 anos, também natural de Siqueira Campos, acompanhou o delegado até a cena do crime, sem vínculo prévio com a ré ou com a vítima, atuando exclusivamente no registro dos fatos. A ré Suzane, balconista de 24 anos, natural de Ponta Grossa, apresenta, em seus depoimentos, a versão dos fatos sob a perspectiva de quem os vivenciou diretamente, incluindo o relacionamento com a vítima e os acontecimentos do dia do crime. Por fim, Maria, mãe da ré, do lar, com 59 anos, natural de Curitiba, contribui com relatos sobre o comportamento de Suzane, seu histórico de saúde mental e o convívio com a vítima.

Para a análise dos depoimentos, foram selecionadas transcrições que evidenciassem a construção da sexualidade/identidade de Suzane, a percepção de seus comportamentos e de suas relações interpessoais com a vítima, bem como as interpretações de suas ações foram analisadas sob perspectivas jurídicas e sociais. Nesse sentido, inicia-se pelos relatos constantes nos primeiros atos processuais, em especial aqueles registrados no inquérito policial, que constituem a base narrativa do caso. Posteriormente, serão analisadas as falas incorporadas ao processo-crime, dando início ao discurso da própria ré.

Nesse primeiro momento, a análise seguirá a ordem em que os depoimentos foram registrados, iniciando-se com a fala de Giana. Conforme exposto, Giana foi uma das primeiras pessoas externas a ter conhecimento do crime e, inicialmente, havia recebebido a informação de que Roberto teria cometido suicídio. Entretanto, ao chegar ao local e conversar com a ré, tomou conhecimento de que se tratava de um homicídio doloso.

As indagações dirigidas à testemunha não se concentraram na materialidade do crime, mas privilegiaram aspectos relativos à sexualidade/identidade da ré e ao conhecimento prévio que Giana possuía a seu respeito. O registro escrito, por sua vez, incorporou elementos não explicitamente mencionados pela depoente, evidenciando que a transcrição não se restringia à reprodução literal das falas, mas operava como seleção de informações consideradas pertinentes à construção do processo. Tal escolha demonstra que, desde os primeiros atos da investigação, a identidade de Suzane foi erigida como ponto central, de modo que sua orientação sexual/identitária e suas relações afetivas passaram a constituir dimensões fundamentais da narrativa judicial:

> Nada mais disse e nem **pe, digo**, que a declarante **tem conhecimento de que [Suzane] é homossexual, e costumeiramente se envolvia com rapazes**, os quais os considerava seus amantes; que o jovem que foi morto por [Suzane] era um deles (PROCESSO Nº 13/80, 1979, p. 7, *grifos nossos*).

Embora a oitiva[25] pudesse ter sido encerrado sem referência à sexualidade/ identidade de Suzane, optou-se por registrar explicitamente essas informações. A expressão “Nada mais disse e nem pe” (Processo nº 13/80, 1979, p. 7), marcaria, em termos processuais, o momento de encerramento da declaração da testemunha, quando, em geral, se encerram os relatos e se dá prosseguimento. Contudo, ao incluir o “digo” e prosseguir na descrição dos elementos previamente destacados, evidencia-se uma decisão deliberada do judiciário, ou seja, a incorporação de conteúdos considerados estratégicos para a construção da narrativa judicial. Esse movimento demonstra que a sexualidade/identidade da ré não apenas foi observada, mas também produzida pelo dispositivo processual, convertendo aspectos da vida privada e das relações afetivas em fundamentos para a formulação

[25] A oitiva, no Direito Processual, refere-se ao ato de ouvir as testemunhas e/ou as partes de um processo judicial.

de sua representação.

Cabe destacar que a afirmação de que Suzane “costumeiramente se envolvia com rapazes” (Processo nº 13/80, 1979, p. 7), constitui uma tentativa de apresentar tal comportamento como prática recorrente, atribuindo-lhe caráter habitual e, por extensão, identitário. Trata-se, portanto, de uma conduta reiterada, que no registro processual adquire status de prova sobre seu modo de ser. Nesse contexto, o homicídio é apresentado como consequência de sua vida afetivo-sexual, evidenciado pela frase “o jovem que foi morto [...] era um deles” (Processo nº 13/80, 1979, p. 7). Essas linhas da transcrição do depoimento de Giana revelam a lógica causal que orienta todo o processo e a marcação de desvio e periculosidade atribuída a Suzane.

Em contraste, o depoimento de Jean, policial militar que não tinha envolvimento direto com a ré e não a conhecia, apresenta um enfoque distinto do relato de Giana. As perguntas dirigidas a ele concentraram-se sobre as cenas do crime. Jean relatou que, no dia, prestava serviço acompanhado de outro agente e do delegado, e dirigiu-se até o local onde encontraram a vítima. Ele descreveu que o corpo estava embaixo da cama, já estrangulado, e que Suzane havia confessado o crime, recebendo voz de prisão.

Essa diferença entre testemunhos demonstra como o Judiciário e todo o aparato legal vinculado a ele, ou seja, (policiais, agentes de justiça, promotores e juízes), selecionam o que cada testemunha deve dizer. Embora pudesse, em algum momento, ter havido perguntas sobre aspectos pessoais, mas o que temos acesso é filtradado através de várias lentes, (sendo a última, a que nós pesquisadores e pesquisadoras observamos, é a versão final registrada pelo escrivão). Isso demonstra que não importa apenas o que cada testemunha diz, mas também o que é efetivamente registrado.

Além disso, o processo tende a priorizar depoimentos de pessoas próximas a Suzane, como familiares e amigos, justamente para obter informações sobre sua conduta. Esses relatos não são neutros: podem ser utilizados como provas contra a própria ré, já que essas testemunhas conhecem aspectos íntimos de sua vida e fornecem elementos que reforçam determinada narrativa sobre quem ela é e como se comportava. Nesse contexto, o depoimento de parentes e amigos adquire um peso maior na formação da convicção do juiz, influenciando na decisão final.

Após analisar alguns depoimentos de testemunhas do processo, que

contribuíram para a construção de uma imagem de Suzane (ora atravessada por estigmas, ora restrita à objetividade do crime), torna-se pertinente examinarmos a fala da própria ré, uma vez que seu depoimento permite compreendermos como ela se posicionava diante das acusações, quais estratégias discursivas utilizava para narrar os acontecimentos e de que forma buscava afirmar uma versão sobre si em meio a um processo que, em grande medida, já a definia de antemão.

Entretanto, é importante considerar, que os depoimentos dos(as) réus/rés não constituíam narrativas livres: suas falas em grande maioria são moldadas pelo formato das perguntas e pelos limites impostos pela instituição jurídica. Dessa forma, o que poderia servir como argumento de defesa muitas vezes poderia ser reinterpretado de modo a reforçar a acusação. Nesse sentido, é fundamental que tais características sejam consideradas ao se analisar os discursos presentes em processos criminais, nos quais as vozes das pessoas envolvidas (especialmente marginalizadas) são constantemente filtradas, reformuladas e enquadradas segundo a lógica judicial (Foucault, 2002).

Quando se observa a forma como o depoimento de Suzane foi conduzido e registrado, torna-se possível identificar diferenças em relação aos demais relatos do processo. Enquanto no caso de Giana a menção à sexualidade/identidade apareceu apenas ao final do documento, (como um complemento adicionado pelo escrivão), no de Suzane ocorre o oposto: a primeira informação transcrita refere-se à sua sexualidade/identidade. Esse dado revela que o olhar judicial já partia de uma preocupação moral com quem ela era, antes mesmo de se interessar pelos fatos do crime. Como consta no processo:

> [...],sendo interrogado disse o seguinte; **que o acusado é homoxessual** e que no mês de janeiro do corrente ano, conheceu o jovem [Roberto], com o qual passou a encontrar-se; que em razão de que [Roberto], nao tiha onde ficar, o decl, digo, o acusado, frequentemente o levava para ficar em sua companhia na residência de sua mãe; que [Roberto] em todo o tempo que viveu em companhia do acusado, aproveitou-se de todas as formas, recebendo dinheiro, roupas, cigarros, além de comida e da cama que o acusado lhe dava participacao; que quando o acusado nao concordava com [Roberto] este costuvama bater-lhe e a obrigava a fazer certas coisas que o acusado não queria, tais como apanhar o que não era seu, o que criava transtornos onde ficavam; que por muitas vezes [Roberto] foi a casa do acusado, isto as escondidas da mãe do acusado que não permitia que o acusado levasse quem quer que fosse em sua residência; que o acusado passou a notar que nos últimos dias [Roberto] passou a despreza-lo, não querendo mais ficar em sua companhia (PROCESSO Nº 13/80, 1979, p. 8-9, grifo nosso).

A partir desse trecho, torna-se possível observar que o procedimento não se limitava à investigação do crime em si, mas se voltava a aspectos da vida e da conduta de Suzane, vinculandos imediatamente à sua sexualidade/identidade. Tal direcionamento evidencia como o aparato jurídico mobilizava categorias morais e sociais para interpretar sua conduta, implicando que a criminalidade poderia ser explicada por supostos desvios da sexualidade/ identidade. Esse processo configura um mecanismo de patologização e moralização, reforçando estigmas e desigualdades que atravessam o sistema judicial. Assim, o processo não apenas descreve o crime, mas também contribui para a construção de uma narrativa sobre a ré, moldando sua identidade pública de acordo com expectativas institucionais e sociais.

Além disso, o vocabulário empregado em termos como “homossexual” e “obrigava”, presente em toda a transcrição do depoimento, evidencia a presença de um viés moral. A sexualidade/identidade de Suzane são constantemente associadas a conotações de delinquência, articulado com a criminalidade e à moralidade sexual. Nesse sentido, a própria construção de Suzane é apresenta como alguém vítima de exploração, violência e engano por parte de Roberto, no entanto, essa representação não tem caráter empático, mas atua para reforçar a percepção de uma pessoa vulnerável, emocionalmente instável e, por consequência, “anormal”.

No contexto do depoimento, a casa é representada como um espaço de vigilância moral, no qual a transgressão das normas familiares (como levar um rapaz ou manter relações afetivas com outro homem na residência) é incorporada à narrativa judicial. Esse enquadramento gera um paradoxo: embora a sexualidade e a identidade de Suzane sejam registradas como conhecidas por todos, inclusive por sua mãe, suas relações afetivas com Roberto são narradas como atos ocultos, reforçando a noção de transgressão e controle moral sobre o corpo e as escolhas da ré.

Além das testemunhas já examinadas, é pertinente considerarmos o depoimento da mãe da ré, cuja fala contribui para a atribuição de sentidos morais e afetivos ao processo. O testemunho da declarante fornece informações sobre o convívio familiar e permite compreendermos sobre como determinados comportamentos, relações e atitudes da ré foram incorporados aos autos, influenciando interpretações acerca de sua conduta, identidade/sexualidade.

Maria relata episódios em que sua filha levava o namorado para a residência, e em algumas ocasiões sem que ela tivesse conhecimento prévio. O primeiro contato com a vítima ocorreu no início de 1979, quando Maria retornou de uma viagem ao litoral antes do previsto e encontrou a filha acompanhada dele. A partir desse episódio, as visitas tornaram-se mais frequentes, (ainda que a mãe manifestasse o desejo de que tais encontros não se repetissem). Em meio a esse contexto, ao ser questionada sobre o comportamento da filha e as pessoas com quem ela costumava se relacionar, Maria declarou que: “[...] [sua filha] costumava andar em companhia de outros rapazes, demonstrando um comportamento **afeminado**” (Processo nº 13/80, 1979, p. 27, *grifo nosso*).

A fala registrada como sendo da mãe de Suzane, ao descrevê-la como alguém de “comportamento afeminado”, precisa ser lida com cautela, considerando que todo depoimento passa pela transcrição do escrivão, que pode inserir suas próprias interpretações ou escolhas de palavras. Dessa forma, não é possível afirmar com certeza absoluta que a mãe utilizou exatamente esse termo ou que expressou a ideia dessa forma; o que temos é um documento mediado, que reflete tanto a fala da mãe quanto a construção textual feita pelo agente que a registrou. Ainda assim, essa transcrição permite problematizar como a sociedade e o círculo familiar tendem a normatizar corpos e identidades dissidentes, nomeando a feminilidade de Suzane como algo “afeminado”, e evidenciando como percepções normativas podem contribuir para o apagamento ou estigmatização de expressões de gênero travesti.

Esse registro revela, de forma mediada, uma desaprovação normativa, refletindo os imperativos de gênero internalizados no círculo familiar. Como destaca Berenice Bento (2017, p. 109), “quando se nasce, já existe um conjunto de expectativas para um corpo que está na barriga da mulher [...] ele não está livre dos imperativos”. Ou seja, desde o ultrassom e a declaração do sexo da criança, começam a se produzir expectativas sobre comportamentos, brincadeiras, cores, roupas e maneiras de existir no mundo (Bento, 2017). O caso de Suzane mostra como essas imposições de gênero operam desde cedo, tensionando e limitando a vida de indivíduos cuja identidade de gênero não se enquadra nos padrões (Cis)temicos.

O relato de que Suzane costumava andar em companhia de rapazes, associado à descrição de comportamento afeminado, permite refletir que sua

feminilidade não emergiu de forma recente. Essa trajetória indica um processo de questionamento sobre seus corpos, sexualidades e formas de expressão, evidenciando como identidades travestis emergem mesmo diante de pressões sociais para conformidades de gênero. Essa experiência também é evidenciado por outras travetis seja da cidade de Ponta Grossa, ou de outras regiões e estados. Débora Lee (2013) descreve que o seu processo de afirmação enquanto travesti ocorreu, inicialmente, como uma construção da homossexualidade, mas que já tensiona normas de gênero, para depois se descobrir enquanto travesti:

> Desde criança eu sentia que era diferente. Eu acho que eu tinha de seis para sete anos. Eu já pensava diferente, eu não pensava como os meus irmãos. Eram sete irmãos, comigo, e três irmãs. Eram dez filhos. E eu era a criança caçula de todos, dos irmãos e das irmãs. Era diferente, porque eu não gostava de me vestir como homem, eu não gostava de jogar bola, eu não interagia com os meus colegas, com os meus irmãos. Eu brincava com as minhas irmãs, de casinha, de boneca, de pintar, de fazer comidinha, essas coisas, eu brincava com brincadeiras de menina. Foi difícil todo esse processo de aceitação e transformação porque eu não tive o apoio da minha família. Eu me sentia afeminada, minha mãe sabia que eu era afeminada. (LEE, 2013, p. 28).

Esse percurso se articula com a análise de Elias Veras (2019), que distingue o “tempo das perucas”, marcado por performances em bailes, carnavais e casas noturnas, em que a travesti experimenta suas identidades com recursos disponíveis como maquiagem, perucas e figurinos, do “tempo dos hormônios”, quando novas tecnologias de feminilização, como hormônios e silicone, transformam não apenas a aparência, mas também a própria experiência de gênero:

> As performances femininas praticadas por bichas, enxutos e bonecas se trnasformaram radicalmente na passagem do tempo das perucas para o tempo dos hormonios. Se, no tempo das perucas, travesti estava associado a uma prática restrita aos espaços privados de sociabilidade homossexual, no tempo dos hormônios, o termo passou a nominar uma personagem com uma biografia, um passado, uma história, uma infância, um caráter, uma forma de vida, uma morfologia, uma “anatomia indiscreta” e uma “fisiologia misteriosa”. [...] Esse processo de transformação assinala que travesti deixou não apenas de nominar práticas clandestinas e próvisoria, mas passou a designar um novo sujeito sexual, uma nova “identidade sexual”. Tal mudança não se deu apenas no nível da linguagem, mas na própria materialidade dos corpos (VERAS, 2019, p. 59).

Benedetti (2005) complementa essa perspectiva ao destacar que essas

transformações corporais e performativas são também transformações do gênero, mostrando que a travestilidade não se reduz apenas à estética, mas constitui uma reconfiguração da experiência de ser, de existir e de habitar o mundo enquanto corpo travesti. Dessa forma, os tempos das perucas e dos hormônios não apenas marcam etapas históricas de práticas de feminilização, mas também revelam processos de afirmação, resistência e reconstrução identitária, nos quais a tecnologia corporal se articula com subjetividade e política de gênero. Bento (2017) reforça que as vivências de gênero frequentemente “explodem” a lógica linear que associa desejo à genitália, e que tudo que foge dessa correspondência é tratado como anormal, incompreensível ou pecaminoso. Nesse contexto, a feminilidade de Suzane se manifesta como uma forma de resistência constante às normas de gênero, sendo simultaneamente patologizada e moralizada pelo aparato familiar e judicial, revelando como a expressão de identidades travestis constitui uma afirmação política e existencial em meio à pressão da normatividade (Cis)temica.

A partir da análise da possível manifestação de feminilidade e da expressão de gênero de Suzane, torna-se pertinente ampliar a investigação para outras dimensões presentes nos registros testemunhais, especialmente no que se refere à avaliação de comportamentos e traços de personalidade no contexto familiar e judicial. O depoimento indica episódios de nervosismo e busca por acompanhamento médico, elementos que permitem problematizar a construção social e jurídica de narrativas sobre saúde mental. Essa abordagem possibilita refletir sobre como determinadas condutas são interpretadas e enquadradas em termos de instabilidade psicológica. Segundo a transcrição do depoimento de Giana, registrada pelo escrivão, é possível observar o seguinte comportamento:

> [...] [A ré] teve sempre **comportamentos nervoso e agitado** e [a ré] já esteve em consulta com psiquiatra; que não foi internado, que tratou em casa para tratamento de nervos; **que o irmão do réu tem comportamento normal;** que conheceu a vítima aproximadamente quatro semanas antes. (PROCESSO Nº 13/80, 1980, p. 51, grifo nosso).

O registro sugere que o comportamento da ré foi construído no processo como indício de instabilidade psicológica, evidenciando nervosismo e agitação e destacando a necessidade de acompanhamento médico. A comparação com o irmão “normal” reforça um padrão de comportamento considerado socialmente

aceitável, posicionando a ré como “anormal”. Essa distinção remete à análise de Foucault (2001) sobre os “anormais”, segundo a qual a sociedade, por meio de instituições como a família, a escola e o sistema judicial, estabelece critérios de normalidade que exigem vigilância, correção ou tratamento.

No caso da ré, a ênfase na instabilidade psíquica e na necessidade de acompanhamento médico reflete uma estratégia institucional de categorização: a suposta fragilidade mental é apresentada como justificativa para intervenções, ao mesmo tempo em que serve de argumento defensivo no processo criminal. A mobilização dessa narrativa demonstra como a saúde mental se torna um dispositivo de poder, capaz de moldar interpretações sobre responsabilidade, intenção e imputabilidade, articulando-se com estratégias jurídicas e sociais de regulação do comportamento.

Além disso, a construção de Suzane como “anormal” evidencia o entrelaçamento entre normas sociais, gênero e comportamento. Não apenas se julga a racionalidade ou a estabilidade psíquica, mas se reforçam padrões de conduta esperados para corpos e identidades, produzindo efeitos de exclusão e marginalização. Como Foucault (1999) destaca, a vigilância e a classificação de pessoas desviantes são parte de uma política de disciplina e biopolítica, em que o controle social sobre indivíduos se exerce através de saberes técnicos e narrativas jurídicas.

O processo não se limitou à punição pelo crime cometido; criou também categorias que transformaram comportamentos em figuras classificáveis. Nesse sentido, a instabilidade psicológica atribuída à Suzane passa a configurar uma identidade desviante, Tal como Foucault (1999) descreve na criação do “perverso”, trata-se de um indivíduo cuja constituição biológica e psicológica é interpretada como singular, de modo que seu histórico, trajetória clínica e características corporais são socialmente observados, classificados e reconhecidos como desvios.

Nesse contexto, tais informações parecem ter sido mobilizadas estrategicamente pela defesa, com o objetivo de diminuir a culpabilidade e/ou reduzir a pena, evidenciando como o discurso médico-jurídico opera para transformar a “anomalidade” em argumentos de inocentamento, deslocando a responsabilidade individual para o campo da patologia. O advogado de defesa, no momento do júri, isto é, na fase final do processo em que se avaliava a culpabilidade ou a inocência, formulou uma pergunta a Maria acerca da possibilidade de

tratamento por meio de medicamentos e acompanhamento médico. A partir do registro de sua fala, observa-se que ela afirmou que “[...], **[a ré] tinha manifestado vontade de mudar de vida,** inclusive frequentou médicos em busca de ajuda” (Processo nº 13/80, 1980, p. 53, *grifo nosso*).

O trecho evidencia a tentativa de construir uma narrativa de mudança de vida, ancorada na noção de cura (tanto em sentido médico quanto moral). Essa ideia está vinculada à argumentação de que a ré “apresentava” problemas psíquicos e, portanto, buscava tratamento. Considerando que se tratava de uma travesti cuja identidade foi, ao longo de todo o processo, associada à patologização e à marginalização, essa “mudança” passa a ser interpretada como uma tentativa de se alocar dentro da normatividade de gênero. Em outras palavras, produziu-se a imagem de alguém que desejava abandonar sua travestilidade, ainda que o depoimento não traga menção direta a essa intenção.

Essa construção não é um fenômeno isolado do contexto jurídico. Letícia Nascimento (2021) destaca que nos anos 1980, com a inclusão da transexualidade na Classificação Internacional de Doenças (CID) e no DSM-III, a normatização médica consolidou a patologização das subjetividades travestis e transexuais. Bento (2017) aponta que o gênero passou a ser patologizado: comportamentos que fugiam da correlação entre sexo biológico, identidade de gênero e desejo heterossexual foram tratados como transtornos. Assim, quando Suzane expressava sua feminilidade, sua identidade era inserida por um aparato social e jurídico em uma categoria de doença, deslocando para uma suposta “cura” de seu comportamento.

Podemos observar a hipótese de que a defesa construiu uma linha argumentativa voltada a sensibilizar o júri, apresentando a travestilidade como uma condição patológica. Essa estratégia se torna ainda mais evidente nos anexos do processo, que incluem recortes de jornais nos quais se destacam discursos moralizantes sobre a “crise da família”, a ausência paterna e a figura da mãe superprotetora, reforçando a ideia de que os ditos “comportamentos desviantes” seriam resultado de desajustes familiares, atribuindo às mães uma responsabilidade pelos caminhos supostamente inadequados dos filhos e das filhas.

O processo de Suzane evidencia como corpos travestis e dissidentes da normatividade cis-heteronormativa são constantemente patologizados, moralizados e submetidos a um aparato social e jurídico que busca controlar, enquadrar e “corrigir” identidades não conformes ao (Cis)tema. Sua feminilidade foi interpretada

como desvio, sua sexualidade como ameaça e sua expressão de gênero submetida ao crivo de instituições médicas, jurídicas e familiares, que transformaram suas diferenças em argumentos de culpabilização e, ao mesmo tempo, em supostos objetos de “cura”.

No entanto, como destaca Berenice Bento (2017, p. 151), “[...] ninguém tem ‘gênero’. Fazemos gênero o tempo inteiro, somos fazedores de gênero”, mostrando que gênero não é atributo natural ou fixo, mas um conjunto de práticas, expectativas e performances que atravessam todos os corpos. O que o aparato institucional tentou tratar como desvio ou patologia não é uma anomalia: é a produção contínua de gênero, feita por todas e todos, cis ou trans, normativos ou dissidentes.

Letícia Nascimento (2021) reforça essa perspectiva, lembrando que corpos trans e travestis se situam fora das normas estabelecidas, muitas vezes ocupando um “não-lugar” na sociedade, onde sua autodeterminação e experiências subjetivas são negadas e constantemente atacadas. Ainda assim, esses corpos produzem, resistem e se afirmam em suas próprias identidades, desafiando a cisnormatividade e a naturalização de categorias binárias de gênero. Como mulheres travestis e transexuais, suas existências deslocam-se das normativas da masculinidade e feminilidade hegemônicas, mostrando que não há gênero original, apenas uma incessante produção das diferenças (Nascimento, 2021, p. 72).

Assim, Suzane não foi julgada apenas pelo crime que cometeu, mas também por se inscrever fora de uma norma binária e cisnormativa que não suporta corpos que desafiam seus limites. A criminalização e a patologização de sua travestilidade revelam um (cis)tema que busca reduzir a diversidade de experiências a categorias fixas e normativas. Ao mesmo tempo, sua vivência evidencia que gênero não é dado, mas produzido, contestado e resignificado no cotidiano, uma luta política e existencial que transcende a criminalização, a patologização e os discursos moralizantes, colocando travestis e transexuais como protagonistas inegociáveis de suas próprias identidades.

Em suma, essa experiência evidencia que o gênero não constitui uma imposição natural nem um reflexo da anatomia, mas uma produção contínua de sentidos, atos e performances que atravessa todos os corpos (Nascimento, 2021). A determinação de uma identidade não decorre do corpo possuído, mas da forma como ele é vivido, apresentado e reivindicado (Bento, 2017). A trajetória de Suzane demonstra que, mesmo sob vigilância institucional, moral e jurídica, corpos

dissidentes encontram modos de afirmar-se, resistir e construir formas próprias de existência, transformação as normas que buscam aprisionar as subjetividades.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Encerrar esta pesquisa é, antes de tudo, afirmar que o conhecimento também é um campo de disputa. As travestis, as mulheres trans, as mulheres lésbicas e todas aquelas que não cabem nos moldes da feminilidade normativa sabem o que significa ter o corpo transformado em prova, diagnóstico ou sentença. Foi a partir desse lugar de resistência que este trabalho se construiu. Inspirando-me nas epistemologias travestis e nas análises do transfeminismo, compreendo que não é apenas a história de Suzane que se revela neste estudo, mas a própria política de classificação e normatização de corpos que atravessa a medicina, o direito e a sociedade.

Michel Foucault (2001), evidencia como os campos do direito e da medicina se entrelaçam na construção de dispositivos de controle social voltados para corpos considerados desviantes. No caso de Suzane, essa interseção se manifesta de forma clara: o médico não atua apenas como profissional da medicina, mas como “médico-juiz”, avaliando não só a sanidade mental, mas o caráter moral, a conduta e a sexualidade/identidade da ré. O exame psiquiátrico deixa de ser objetivo e se torna uma avaliação moralizante, produzindo um discurso em que a diferença (seja na sexualidade, na identidade de gênero ou na classe social) é traduzida em anormalidade. A forma como Suzane foi descrita enquanto suposto “homossexual passivo”, com seu companheiro posicionado como “ativo”, exemplifica a tentativa do aparato judicial de encaixar indivíduos em um binário moral e sexual, naturalizando o controle e a punição.

Essa lógica de normatização não é um fenômeno exclusivo do século XX. Desde o período colonial, corpos que escapavam às expectativas de gênero e sexualidade foram submetidos a mecanismos de controle, disciplina e punição. A colonialidade do gênero, como aponta María Lugones (2014), evidencia que, desde o Brasil colonial, corpos transgressivos eram invisibilizados, regulados e, muitas vezes, punidos. Jaqueline Gomes de Jesus (2019) nos lembra de Xica Manicongo, natural do Congo e considerada a primeira travesti negra do Brasil, escravizada e trazida ao país, obrigada a vestir roupas masculinas para sobreviver à Primeira Visitação da Inquisição. Sua experiência mostra que, historicamente, as estruturas de poder buscavam reduzir indivíduos fora da norma à condição de “anormalidade”

para preservarem a ordem social.

Em pleno século XX, Suzane se insere nessa mesma genealogia de poder. Tribunais, médicos e psicólogos continuam a ocupar posições que julgam, avaliam e enquadram corpos dissidentes, agora sob a capa da ciência e da justiça moderna. Do Tribunal do Santo Ofício ao tribunal penal; do exame de sanidade mental às classificações médicas de transexualidade, percebe-se a continuidade de dispositivos de controle que se adaptam às tecnologias jurídicas e médicas disponíveis. Assim como Xica Manicongo foi forçada a renunciar à sua expressão de gênero para sobreviver, Suzane é confrontada por um aparato que pretende reduzir sua subjetividade à anormalidade, mostrando que a invisibilidade e a subordinação de corpos dissidentes não são acidentais: elas são estruturais e atravessam séculos.

O transfeminismo, como corrente teórica e política vinculada aos feminismos, nos fornece ferramentas para compreender e problematizar essas relações. Nascimento (2021) nos lembra que o transfeminismo não é apenas uma produção intelectual, mas também um ato político de resistência. Ele reconhece que nem todas as performances de feminilidade e mulheridade se encaixam em moldes normativos, validando experiências travestis, transexuais e não binárias como parte legítima do feminismo. O conceito de travestigeneridade, por exemplo, evidencia que o gênero pode ser entendido como uma experiência própria e legítima, que não precisa se subordinar ao binarismo homem/mulher. Suzane, ao se apresentar, expressar seus afetos e afirmar sua identidade, produz sua própria subjetividade, resistindo ao aparato jurídico e médico que busca classificá-la como anormal.

A análise das epistemologias travestis, conforme Bento (2017), reforça que fazemos gênero diariamente, atravessados por expectativas sociais, médicas e jurídicas. Desde a gestação, já somos “cirurgiados” pelo discurso cultural: ultrassons, cores e brinquedos definem antecipadamente quem somos, transformando corpos em corpos generificados. Para pessoas travestis e trans, a experiência é intensificada pela vigilância e patologização, seja por médicos, psicólogos ou pelo próprio sistema legal. Suzane, nesse contexto, não apenas representa uma ré submetida à avaliação da justiça, mas também uma corporalidade dissidente em confronto com os discursos normativos, resistindo à classificação como anormal.

Preciado (2017) e Lauretis (2019) lembram que gênero e sexualidade não são propriedades naturais dos corpos, mas produtos e processos culturais, atravessados por dispositivos de poder. Ao mesmo tempo, a cisgeneridade se apresenta como um

privilégio, naturalizando corpos cis como “verdadeiros” e colocando corpos trans como artificiais. A resistência de Suzane e de outros sujeitos trans* consiste em afirmar que não há um gênero original, que todos os corpos, cis e trans, são produzidos e performados.

O transfeminismo emerge como horizonte político e epistêmico, lembrando que resistir é existir, e existir é afirmar sua própria narrativa. Nascimento (2021), Bento (2017) e Preciado (2017) reforçam que as epistemologias travestis não apenas denunciam desigualdades, mas também produzem conhecimento próprio, resgatando memórias, práticas e histórias que o aparato normativo invisibiliza.

O compromisso desta pesquisa é, portanto, possibilitar espaços e possibilitar visibilidades às vozes e às memórias daqueles e daquelas que foram historicamente silenciados. Quantas outras pessoas LGBTQIAPN+, travestis e transexuais tiveram suas histórias reduzidas a “desvios”? Quantas experiências permanecem invisíveis nos arquivos dos tribunais e nos arquivos públicos? Este trabalho, portanto, lança um chamado às futuras pesquisadoras e pesquisadores: é urgente vasculhar arquivos, investigar, resgatar vozes silenciadas, questionar a história oficial e abrir novos capítulos para a história LGBTQIAPN+ em Ponta Grossa e no Paraná. Precisamos nomear quem somos, o que fizemos e o que sofremos; transformar nossos escritos em denúncia do (CIS)tema, do binarismo e da heteronormatividade que nos nega, que nos mata, que duvida de nossa capacidade, que nos reclusa, que nos invalida, que apaga nossos brilhos e nossos rastros. Mas, mesmo diante disso, jamais deixaremos de brilhar, de provocar, de fazer barulho e de desafiar um mundo que insiste em nos reduzir.

Como Emicida afirma na música “Principia” (2021): “A minha missão é, cada vez que eu pegar uma caneta e um microfone, é devolver a alma de cada um dos meus irmãos e das minhas irmãs que sentiu que um dia não teve uma”. Este TCC se coloca nesse horizonte: resgatar a potência de Suzane e de todos os corpos dissidentes, mostrando que resistir é existir, existir é criar e que o conhecimento produzido aqui contribui para iluminar vozes historicamente silenciadas, transformando a invisibilidade em presença, a anormalidade em legitimidade e o silêncio em narrativa.

REFERÊNCIAS

ANGELO, Z. **Brasil elege 27 vereadores e vereadoras trans nas eleições de 2024; veja quem são.** G1, Brasília, 7 out. 2024. Disponível em: https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2024/noticia/2024/10/07/vereadores-trans-nas-eleicoes-de-2024-veja-quem-sao.ghtml. Acesso em: 6 ago. 2025.

ARNO, F.; MASCHIO, R. **Gênero e violência: o uso de arquivos policiais na análise histórica**. Revista Santa Catarina em História, v. 9, n. 2, p. 4-21, 2015.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS (ANTRA). **Dossiê dos Assassinatos e da Violência contra Travestis e Transexuais Brasileiras.** 2018. Disponível em: https://antrabrasil.org/wp-content/uploads/2018/02/relatc3b3rio-mapa-dos-assassinatos-2017-antra.pdf. Acesso em: 10 set. 2025

AZEVEDO, S. D. R. **Formação discursiva e discurso em Michel Foucault**. 2013. Artigo científico. Disponível em: https://www.marilia.unesp.br/Home/RevistasEletronicas/FILOGENESE/saraazevedo.pdf. Acesso em: 28 maio 2025.

BADARÓ, G. H. R. **Ônus da prova no processo penal.** São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2003.

BENEDETTI, M. R. **Toda feita: o corpo e o gênero das travestis.** Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

BENTO, Berenice. **Transviad@s: gênero, sexualidade e direitos humanos**. Salvador: Edufba, 2017.

BIONDI, K. **Junto e misturado: uma etnografia do PCC.** São Paulo: Terceiro Nome, 2010.

BOAS, C. T. V. **Para ler Michel Foucault.** Ouro Preto: Imprensa Universitária da UFOP, 1993.

BOURDIEU, P. **A dominação masculina.** Tradução de Maria Helena Kühner. Rio de

Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação**. Resolução nº 1, de 25 de janeiro de 2018. Estabelece as normas para o uso do nome social nas instituições de educação básica. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jan. 2018. Disponível em: http://www.in.gov.br. Acesso em: 10 maio 2025.

BRASIL. **Decreto nº 8.727, de 23 de abril de 2016**. Estabelece normas para a utilização do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero das pessoas travestis e transexuais. Diário Oficial da União, Brasília, 23 abr. 2016. Disponível em: http://www.in.gov.br. Acesso em: 10 maio 2025.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Diário Oficial da União: seção 1, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 18 set. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 233, de 18 de maio de 2010**. Dispõe sobre a garantia do direito à alteração nominal de pessoas travestis e transexuais nos sistemas de saúde. Diário Oficial da União, Brasília, 18 maio 2010. Disponível em: http://www.in.gov.br. Acesso em: 10 maio 2025.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Resolução nº 23.562, de 22 de dezembro de 2018**. Estabelece normas para a utilização do nome social no título de eleitor. Diário Oficial da União, Brasília, 22 dez. 2018. Disponível em: http://www.in.gov.br. Acesso em: 10 maio 2025.

BRÍGIDO, E. I. **Michel Foucault: uma análise do poder**. Revista de Direito Econômico e Socioambiental, Curitiba, v. 4.

BRITO, D. T. **O discurso jurídico: uma análise das vozes num processo-crime**. CIFEFIL, p. 1-21, 2008. Disponível em: http://www.filologia.org.br/xiicnlf/textos_completos/O%20Discurso%20Jurídico-%20uma%20análise%20das%20vozes%20num%20processo-crime%20-%20DINÁ.pdf. Acesso em: 25 set. 2025.

BURKE, P. **A escrita da história: novas perspectivas**. Tradução de Magda Lopes.

São Paulo: UNESP, 1992.

CALEIRO, R. C. L; SILVA, M. P; JESUS, A. L. F. **Os processos-crime e os arquivos do Judiciário**. Dimensões. Vitória, v. 26, p. 302-320, 2011.

Caponi, S. **O DSM-V como dispositivo de segurança**. Physis: Revista de Saúde Coletiva, 24(3), 741-763, 2014.

CARNEIRO, A. S. **A morte da clínica: movimento homossexual e luta pela despatologização da homossexualidade no Brasil 1978-1990**. XXVIII Simpósio Nacional de História: Lugares dos historiadores: velhos e novos desafios, Florianópolis, p. 01-15, 2015.

CARVALHO, M. **De "Doidas e putas" a "respeitáveis militantes": um histórico do moviemnto de travestis e transexuais no Brasil.** 35º Encontro da ANPOCS. Caxambu, 2011.

CAULFIELD, S. **Em defesa da honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918–1940)**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2000.

COHEN, J. J. **A cultura dos monstros: sete teses.** In: SILVA, Tomaz Tadeu da (Org.). Pedagogia dos monstros. Belo Horizonte: Autêntica, p. 23-60, 2000.

COLOZZA, M. L. **A figura da ré travesti nos processos de homicídio: estudos de casos do Tribunal do Júri do Estado de São Paulo**. In: ENCONTRO NACIONAL DE ANTROPOLOGIA DO DIREITO – ENADIR, 7., 2021, São Paulo. Anais [...]. São Paulo: ENADIR, 2021. Disponível em: https://www.enadir.anpocs.com/index.php/enadir-2021. Acesso em: 17 abr. 2025.

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE (Brasil). **Relatório: textos temáticos**. Brasília: CNV, v. 2, p. 299–311, 2014.

CORRÊA, M. **Morte em família: representações jurídicas de papéis sexuais**. Rio de Janeiro: Graal, 1983.

COSTA, L. B.; COSTA, J. P.; KAHHALE, E. M. S.; PETERS, B.; BRAMBILLA, B. B. **Ansiedade ou cisheteronormatividade? Um estudo de caso na clínica em psicologia sócio-histórica.** Mosaico: Estudos em Psicologia, v. 11, p. 65-82, 2023.

DINIZ, F. R. A.; OLIVEIRA, A. A. **Foucault: do poder disciplinar ao biopoder.** Scientia, v. 2, n. 3, p. 1-17, 2013. Disponível em: http://www.faculdade.flucianofeijao.com.br/site_novo/scientia/servico/pdfs/VOL2_N3/FRANCISCOROMULOALVESDINIZ.pdf. Acesso em: 26 maio 2025.

DIVINAS DIVAS (2017, 1h50'), dir.: Leandra Leal; El.: Rogéria, Jane Di Castro, Camille K, Divina Valéria, Eloína dos Leopardos, Fujika de Holliday, Marquesa e Brigitte de Búzios. Rot.: Leandra Leal, Carol Benjamin, Lucas Paraizo, Natara Ney; Prod.: Carol Benjamin; Tril.: Plinio Profeta; Dist.: Vitrine Filmes.

DUNKER, C. I. L; NETO, F. K. C**urar a Homossexualidade? A psicopatologia prática do DSM no Brasil.** Revista Mal-Estar e Subjetividade, v. 2 n. 2, p. 425-446, 2010. Disponível em: http://redalyc.uaemex.mx/redalyc/pdf/271/27117252004.pdf. Acesso em: 01 out. 2025.

EMICIDA. **Principia**. YouTube, 2021. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=h8gotN_Na28. Acesso em: 19 out. 2025.

FAUSTO, B. **Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo: 1880-1924.** São Paulo: Brasiliense, 1984.

FACHINETTO, R. **Quando eles as matam, quando elas os matam: uma análise dos julgamentos de homicídio pelo Tribunal do Júri.** 2012. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012.

FOUCAULT, M. **A arqueologia do saber**. 3. ed. Tradução de Luiz Felipe Baeta Neves. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1987.

FOUCAULT, M. **A vida dos homens infames**. In: FOUCAULT, M. Estratégia, poder-saber. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006. p. 203-222.

FOUCAULT, M. **A verdade e as formas jurídicas**. 3. ed. Tradução de Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Moraes. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2002.

FOUCAULT, M. **História da sexualidade I: a vontade de saber**. 17. ed. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2006.

FOUCAULT, M. **História da sexualidade: I. A vontade de saber**. 13. ed. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Graal, 1999.

FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. 8. ed. São Paulo: Graal, 1989.

FOUCAULT, M. **Os anormais: curso no Collège de France (1974-1975).** Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 33. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

FICO, C. **Ditadura militar brasileira: aproximações téoricas e historiografia.**. Revista Tempo e Argumento, Florianópolis, v. 9, n. 20, p. 5-74, 2017.

GREEN, J. N. **Além do Carnaval: a homossexualidade masculina no Brasil do século XX.** São Paulo: Editora UNESP, 2000.

GRINBERG, Keila. **Processos Criminais: A história nos porões dos arquivos judiciários**. In. LUCA, Tânia Regina de; PINSKY, Carla Bassanezi (orgs.) O Historiador e suas fontes. São Paulo: Editora Contexto, 2011.

JESUS, Jaqueline Gomes de. **Xica Manicongo: a transgeneridade toma a palavra**. Revista Docência e Cibercultura. Rio de Janeiro, v. 3, n. 1, jan-abr. 2019.

JAYME, J. G. **Travestis, transformistas, drag-queens, transexuais: montando corpo, pessoa, identidade e gênero**. In: CASTRO, A. (Org.), p. 167-196, 2010.

KAPPLER, C. **Monstros, demônios e encantamentos no fim da Idade Média**. São Paulo: Martins Fontes, 1994.

KANT DE LIMA, R. **Da inquirição ao Júri, do Trial by Jury à Plea Bargaining: modelos para a produção da verdade e a negociação de culpa em uma perspectiva comparada** (Brasil/EUA). Niterói: Universidade Federal Fluminense, 1995. Tese (Professor Titular em Antropologia), 1995.

LAURETIS, Teresa de. **A tecnologia de gênero**. In: HOLLANDA, Heloísa Buarque de. Pensamento feminista: conceitos fundamentais. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019.

LEE, D. **A geografia de uma travesti é uma barra, é matar um leão a cada dia**. In: SILVA, ORNAT, J. M.; ORNAT, M. J.; CHIMIN JUNIOR, A. B. (Org.) Geografias malditas: corpos, sexualidades e espaços. Ponta Grossa: Todapalavra, 2013. p. 27-38.

LEITE JUNIOR, J. **Transitar para onde? Monstruosidade, (des)patologização, (in)segurança social e identidades transgêneras.** Revista Estudos Feministas, v. 20, n. 2, p. 559–568, 2012. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2012000200016. Acesso em: 22 maio 2025.

LISOWSKI, C. S; SANTIAGO, L. S. O **discurso da testemunha em processos penais: uma análise da "verdade" e da "objetividade" das provas testemunhais à luz da análise do discurso.** In: CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, XXI, 2012, Niterói: CONPEDI/UFF, 2012. p. 340-364. Disponível em: http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=cbc462e27100dad7. Acesso em: 2 out. 2025.

LOPES JR, A. **Direito Processual Penal e sua conformidade constitucional - volume 1**. Rio de Janeiro: Ed. Lumen Juris, 2009.

LÖWEN, C. L. **Favelas: um aspecto da expansão urbana de Ponta Grossa – PR**. Rio Claro, 1990. 174 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Estadual Paulista, Campus Rio Claro, 1990.

LUGONES, María. **Rumo a um feminismo decolonial**. Estudos Feministas, Florianópolis, v. 22, n. 3, p. 935-952, 2014.

MAGGIE, Y. **Medo do feitiço: relações entre magia e poder no Brasil**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1992.

MACHADO, É. B. L. do A. **Imputabilidade penal: considerações históricas e interdisciplinares – uma aproximação perigosa do positivismo criminológico e a superação humanística**. Revista da AJURIS, v. 39, n. 127, p. 129–156, 2012. Disponível em:

http://www.revistadaajuris.ajuris.org.br/index.php/REVAJURIS/article/view/763. Acesso em: 16 maio 2025.

NASCIMENTO, E.; MATIAS, L. F. **Expansão urbana e desigualdade socioespacial: uma análise da cidade de Ponta Grossa**. RA´E GA, v. 23, p. 65-97, Curitiba, Departamento de Geografia-UFPR, 2011.

NASCIMENTO, L. C. P. **Transfeminismo.** São Paulo: Jandaíra, 2021.

NIKARATTY, L. **O que mais me marcou na vida é ser barrada e não poder entrar nos lugares: esta é a geografia de uma travesti.** In: SILVA, J. M.; ORNAT, M. J.; CHIMIN JUNIOR, A. B. (Org.) Geografias malditas: corpos, sexualidades e espaços. Ponta Grossa: Todapalavra, 2013. p. 39-54.

ORNAT, M. J. **Território da prostituição e instituição do ser travesti em Ponta Grossa – PR.** Ponta Grossa, 2007. Dissertação (Mestrado em Gestão do Território) – Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Estadual de Ponta Grossa, 2007.

PAULA, J. C. M. de. **População, poder local e qualidade de vida no contexto urbano de Ponta Grossa – PR.** Rio Claro, 1993. 192 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Estadual Paulista, Campus Rio Claro, 1993.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Justiça. Coordenação do Sistema Penitenciário. Divisão de Psiquiatria. **Laudo de Exame Médico Psiquiátrico n. 333/79**. Curitiba, 1979. Processo criminal n. 13/80.

PASSOS, M. C. A. **Pedagogias das travestilidades**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2022.

PETUBA, R. M. S. **Memória, história e historigrafia na construção de uma cidade encruzilhada (Ponta Grossa-PR, 1890-1964)**. Revista de História Regional, v. 28, 2023.

PETUBA, R. M. S. **Ser trabalhador ferroviário na cidade de Ponta Grossa: escutando outras falas, desvendando outras memórias (1940-2000)**. Revista de História e Estudos Culturais, v. 2, n. 2, abr./mai./jun. 2005.

PERESSONI LUZ, B; HENRIQUE TORESAN, L. **Homossexualidade, Psicopatologia e Saúde Mental.** Psicopatologia crítica: perspectivas do sofrimento existencial, v. 1, n. 1, 11 nov. 2020.

PONTA GROSSA. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. **Processo criminal n. 13/80**. Ré: Suzane. Ponta Grossa, 1979. Documento consultado no acervo do Centro de Documentação e Pesquisa Histórica (CDPH) da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG.

PONTA GROSSA. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. **Processo criminal n. 13/80.** Ré: Suzane. Ponta Grossa, 1980. Documento consultado no acervo do Centro de Documentação e Pesquisa Histórica (CDPH) da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG.

PRADO ALEXANDRE, B. do. **Travestilidades e Ditadura Civil-Militar Brasileira (1964-1985)**. Revista Eletrônica Trilhas da História, v. 13, n. 25, p. 54-74, 2023.

PRECIADO, Paul B. **Manifesto contrassexual: práticas subversivas de identidade sexual**. Tradução de Maria Paula Gurgel Ribeiro. 2. ed. Rio de Janeiro: N-1 Edições, 2017.

PROFANA, V.; PODESERDESLIGADO. **Eu não vou morrer** [música]. São Paulo, 2020. 4min 10. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=MWZPd5EcJO8. Acesso em: 8 ago. 2025.

QUINALHA, R. H. **Conta a moral e os bons costumes: a política sexual da ditadura brasileira (1964-1988)**. Tese (Doutorado em Relações Internacionais) – Universidade de São Paulo, 2017.

SAHR, C. L. L. **Dimensões de análise da verticalização: exemplos da cidade média de Ponta Grossa/PR**. Revista de História Regional, v. 5, n. 1, 2007.

SAHR, C. L. L. **Estrutura interna e dinâmica na cidade de Ponta Grossa.** In: DITZEL, C. H.; SAHR, C. L. L. (Orgs.). Espaço e cultura: Ponta Grossa e os Campos Gerais. Ponta Grossa: EdUEPG, 2001. p. 13–36.

SCHIMANSKI, E. F. **Conservadorismo e tradição em Ponta Grossa:**

representação social, mito ou realidade na política local?. Dissertação (Mestrado em Sociedade, Direito e Cidadania) – Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2007.

SERRA, V. S. **“Pessoa afeita ao crime”: criminalização de travestis e o discurso judicial criminal paulista.** 2018. 126 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2018. Disponível em: https://repositorio.unesp.br/bitstreams/192d9a0e-f158-4e4b-9b85-144227ae8fb0/download. Acesso em: 10 maio 2025.

SIMÕES, J. A. **Homossexualidade e movimento LGBT: estigma, diversidade, cidadania**. In: BOTELHO, A.; SCHWARCZ, L. M. (Orgs.). Cidadania, um projeto em construção: minorias, justiça e direitos. São Paulo: Claro Enigma, 2012.

SILVA, S. J. da. **Quando ser gay era uma novidade: aspectos da homossexualidade masculina na cidade do Recife na década de 1970**. 2011. Dissertação (Mestrado em Sociologia) — Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife, 2011. Disponível em: http://www.tede2.ufrpe.br:8080/tede2/handle/tede2/4798.

SOARES, M. C. **Do passivo ao ativo: para repensar as estruturas discursivas do sexo.** In: SOARES, M. C.; THIENGO, E. R. (Orgs.). Gêneros e sexualidades em veredas dissidentes e resistentes. Ponta Grossa – PR: Atena, 2022. p. 110–117.

VÀZQUEZ, G. G. H. **Mais cruéis do as próprias feras: aborto e infanticídio nos Campos Gerais entre o século XIX e o século XX.** Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2005.

VERAS, E. **Travestis: carne, tinta e papel**. 2. ed. Curitiba: Appris, 2019.

VIEIRA, H. **“Jango Jezebel”, fazendo histórias: onde estavam as travestis na ditadura civil-militar no Brasil**. In: PEDRO, Joana Maria; SCHIMIDT, Be- nito Bisso; VERAS, Elias Ferreira. (org.). (Re)existên- cias LGBTQIA+ e feminismo na ditadura civil-militar e na redemocratização do Brasil. Maceió: EdUfal, 2023. p. 164-187.

ZAMBONI, M. **O barraco das monas na cadeia dos coisas: notas etnográficas sobre a diversidade sexual e de gênero no sistema penitenciário.** ARACÊ, v. 4, n. 5, 2024. Disponível em: https://periodicos.newsciencepubl.com/arace/article/view/531. Acesso em: 30 abr. 2025.